SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3576

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - TROCA DE MARCA ITENS 111 E 155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022
Processo administrativo nº 20/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Pedro Reinaldo Feiten, RG 1055717027 e CPF 672.306.100-44 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com endereço Rua Norberto Otto Wild, 420, cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr(a). Cesar Augusto Gomes Neumann, CPF nº 031.237.800-90, RG nº 4110152107 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 20/2023;
o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ,

decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 18/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2022, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração unilateral tem por objeto a troca de marca para o item 111 – DIAZEPAM 5MG da marca Hypera para a marca Santisa e a troca de marca para o item 155 – GLIBENCLAMIDA 5MG da marca Hypera para a marca Medquimica da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 18/2023, referente ao PE nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 12 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A

PEDRO REINALDO FEITEN
CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:BFC9F68F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 02 - TROCA DE MARCA ITENS 99 E 100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022
Processo administrativo nº 17/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Pedro Reinaldo Feiten, RG 1055717027 e CPF 672.306.100-44 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e PRODUVALE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, com endereço Rua Colibri, 425, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Otto Weise, CPF nº 047.837.289-25, RG nº 46344810 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 17/2023;
o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 17/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente alteração unilateral tem por objeto a troca de marca para o item 99 – FRALDA INFANTIL M, marca Medi House/Karícia para a marca Mardam/Baby Willys For Kids e a troca de marca para o item 100 – FRALDA INFANTIL P, marca Medi House/Karícia para a marca Mardam/Baby Willys For Kids, da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 16/2022, referente ao PE nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 12 de maio de 2023.

OTTO WEISE
Produvale Produtos Hospitalares LTDA

PEDRO REINALDO FEITEN
CM Granpal

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:6CCC255B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2022
Ata de Registro de Preços nº 06-2022-10
Diego William Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 11/2023 de 31 de março de 2023, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item 20-Amoxicilina 50 Mg/Ml Susp Oral Fr 150 Ml, solicitado pela empresa **Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2022-10, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 20/01/2022, edição nº 3492, **DECIDE**:
Deferir o cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 020 na Ata Nº 06-2022-10.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 20223.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:21C36D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 06 de junho de 2023, às 12 horas

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso I, do Estatuto Social da FAMURS, convoca todos os Prefeitos Municipais do Estado do RS para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de junho de 2023, às 12 horas, noHotel Recanto Business Center, Estr. Recanto Maestro, Restinga Sêca - RS, em primeira convocação havendo maioria absoluta dos prefeitos do RS e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, desde que presentes ao menos um terço dos prefeitos municipais do RS. Será objeto de deliberação a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Discussão para aprovação ou não da manutenção de apuração do VAF (valor adicionado fiscal) da produção primária, nas mesmas formas dos anos anteriores, quanto à produção de animais pelo sistema integrado.
2 – Demonstração do PLP 158/2022.

Porto Alegre/RS, 23 de maio de 2023.

PAULO RICARDO SALERNO
Presidente da FAMURS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:1354C9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 983, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, E ALTERA O ART. 74 DA LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

LEI MUNICIPAL Nº. 1064 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022, e altera o art. 74 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei OrgânicaMunicipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:

Art. 3º Os valores correspondentes aos vencimentos dos cargos efetivos de professor estão dispostos no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:
Art. 6º O vencimento dos atuais titulares de cargo de professor no Nível 1 em extinção, correspondente à habilitação específica de nível médio, e observará o disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 3 º Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 983, de 16 de fevereiro de 2022:

Art. 7º Os vencimentos dos cargos em extinção de supervisor geral de ensino e de orientador educacional, e observarão o disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 4º Altera a redação do art. 74 da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008:
Art. 74. A remuneração dos servidores públicos será fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data no mês de janeiro e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação com efeitos a valer de 01 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 23 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/05/2023.
Local: Mural de exposições do átrio deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:37794775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS MUNICIPAIS (REFIS MUNICIPAL).

LEI MUNICIPAL 1065, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS MUNICIPAL).

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica Instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais (REFIS MUNICIPAL) destinado a promover a regularização de crédito tributários e não tributários do Município de Mariana Pimentel, decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado, lançado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O contribuinte terá o prazo de até 31 de julho de 2023, para aderir ao programa em conformidade com o a seguir disposto.
§ 1º Desconto de 100% sobre os juros e multa para todas as dividas previstas no artigo 1° desta lei e vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento total, até 29 de setembro de 2023, em relação aos acordos administrativos de reconhecimento de dívidas que aderiram e efetuaram seus pagamentos dentro do prazo acordado
§ 2º desconto de 80% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento em até 3 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 31 de julho de 2023. Para contribuintes que quando aderiram a acordos administrativos de dividas, efetuaram seus pagamentos dentro do prazo acordado.
§ 3º desconto de 50% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento total, para pagamento até 29 de setembro de 2023, de débitos de contribuintes com saldo devedor que já tenham confessado o débito em outros parcelamento ou REFIS, que por não cumprirem com os termos do parcelamento tiveram seu acordo cancelado e o débito exigível na sua integralidade.
§ 4º desconto de 20% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento em até 24 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 31 de julho de 2023.
§ 5º desconto de 10% sobre os juros e multa para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, para pagamento em até 36 parcelas mensais e sucessivas exceto para débitos ajuizados, para parcelamento e pagamento da 1ª parcela até dia 31 de julho de 2023.
§ 6º Independente do número de parcelas, o valor de cada parcela não será inferior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 7º As dívidas decorrentes de condenações judiciais e condenações originadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul não poderão ser objeto de descontos de juros e multas.

Art. 3ºOs débitos de que trata o artigo anterior, existentes para com a Municipalidade, deverão ser pagos em dia, sem interrupção, para que seja mantido o desconto.
§ 1ºNos casos em que a dívida já esteja em processo de cobrança judicial, o valor das custas processuais e honorários de sucumbência serão suportados pelo contribuinte;

§ 2ºNos casos em que a dívida paga nos termos desta Lei, for objeto de processo judicial, o contribuinte deverá informar o pagamento no respectivo processo.

Art. 4º A opção pelo ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Parágrafo único. A inclusão no REFISdar-se-á mediante requerimento, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal de Governança e prévio recadastramento junto ao Setor Fiscal do Município.

Art. 5º A não liquidação da dívida até os prazos estipulados na presente Lei, importará em renúncia do contribuinte aos benefícios nela propostos, prosseguindo a cobrança de seus débitos, na forma até então efetuada pela Administração Municipal, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 6ºPara fins de pagamento dos débitos do contribuinte que usufruir dos termos da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Setor Fiscal da Secretaria de Governança, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes.

Art. 7ºO ingresso do REFISdar-se-á por opção do contribuinte, a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da presente Lei, por meio de requerimento expresso.

Art. 8ºRequerida à remissão das multas e juros, o Setor Fiscal providenciará o termo próprio, calculando o débito existente e lançado na responsabilidade devedora do contribuinte.

Parágrafo único.A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacionale deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 9ºA concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:

I -Á apresentação de requerimento no qual conste a relação dos débitos fiscais para os quais é solicitado o benefício;

II -Á assinatura de termo de confissão irrevogável e irretratável de seus débitos consolidados nos termos do Artigo 4º, com expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso na esfera administrativa, ou judicial.

Art. 10.Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução e/ou adequação dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Parágrafo único.A dívida será cobrada integralmente, com todos os acréscimos legais previstos na Legislação Tributária Municipal, nos casos em que os contribuintes não optarem pelos benefícios propostos na presente Lei até a data estabelecida no "caput" do Artigo 3º.

Art. 11.Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas.

Art. 12.As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 13.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mariana Pimentel, 23 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/05/2023.
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:50851F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 50/2023

Mariana Pimentel, 23 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 50/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Finalidade: Aquisição de 03 (três) estantes industriais para Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Edital 34/2023 – PE 30/2023
Percentual: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:C04942F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 909, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos à empresa Telas Arroio Grande Ltda e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa Telas Arroio Grande Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 92.735.596/0001-96, isenção de ITBI – Imposto sobre Transmissão e Cessão Onerosa "inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos, incidente sobre os imóveis registrados no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrículas nº 110.995 e nº 110.996, localizados no Distrito Industrial II, neste Município, na Rua Professor Aloisio Boufleur, nº 360 e nº 370 respectivamente, que estão em processo de aquisição por parte da empresa, com objetivo de expansão de suas atividades.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Lei, para que a empresa beneficiada concretize a expansão das atividades, mediante aquisição dos imóveis conforme sugerido na Carta Consulta, cujo investimento, de acordo com as negociações entre as partes, é de R$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais).
Parágrafo único. Caso a empresa beneficiada não respeite o previsto no caput, ou não realize o investimento proposto na Carta Consulta, ficará revogada a presente isenção e o tributo será lançado em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D41C31DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.282, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso das instalações da EMEF João Reis (desativada) ao Conselho de Desenvolvimento do Pinheiral – CODEPIN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Conselho de Desenvolvimento do Pinheiral – CODEPIN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Pinheiral, interior deste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 94.999.356/0001-24, o uso gratuito de uma fração de terras onde se encontra edificada a EMEF João Reis, atualmente desativada, situada na Linha Pinheiral, neste Município, conforme descrição abaixo e termo de vistoria anexo.
I – uma fração de terras, onde se encontra edificada a Escola Municipal João Reis, atualmente desativada, neste Município com área superficial de 3.200,00m2 (três mil e duzentos metros quadrados), na localidade de Linha Pinheiral, confrontando-se a Leste, onde faz frente, no comprimento de 80m (oitenta metros), com a estrada para Linha João Alves; a Oeste, fundos, na mesma extensão de 80m (oitenta metros), com terras de Benno Antônio Reis; ao Norte, na largura de 40m (quarenta metros), com terras de Benno Antônio Reis; e, ao Sul, na mesma largura de 40m (quarenta metros), com terras de José Drescher. O imóvel localiza-se no lado direito da estrada para Linha João Alves, de quem nela entra pela Estrada Velha para Venâncio Aires, de cuja esquina dista 1.013,50m (um mil e treze metros e cinquenta centímetros). Imóvel registrado sob Matrícula nº 8.520 no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no inciso I, deste artigo, destina-se ao fomento de atividades sociais, culturais e esportivas, bem como outras de interesse da comunidade.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:
I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 229 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 04/97, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:447E9570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.283, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Operário, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.305.0024.2445 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7B7B5BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.311, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Cria a Comissão Especial de Análise Técnica do CDUR, designa servidores para compor a Comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Análise Técnica do CDUR, como equipe de apoio para análise dos processos encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CDUR, considerando-se as atribuições do referido Conselho, elencadas na Lei Complementar nº 904, de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores nominados a seguir, para, sem ônus aos cofres públicos, integrarem a Comissão Especial de Análise Técnica do CDUR:
a) Márcio Alexandre Nicknig – Engenheiro de Meio Ambiente – Matrícula 18.508;
b) Mário Gilberto Ferreira Esperança Junior – Geólogo – Matrícula 18.656;
c) Felipe Flach Kislowski – Biólogo – Matrícula 18.075;
d) Patrícia Assmann– Arquiteta e Urbanista – Matrícula 11.809;
e) Luciano de Medeiros Dellinghausen – Engenheiro Civil – Matrícula 12.779;
f) Marcelo Azeredo Gaedke – Assessor Administrativo – Matrícula nº 12.694.

Art. 3º O Presidente do CDUR poderá convocar outros profissionais, inclusive do quadro de outras Secretarias Municipais, para participar de eventuais reuniões da Comissão Especial de Análise Técnica do CDUR, quando julgar necessário em razão da matéria a ser avaliada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C26B2C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.636, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Institui o Pacto Santa Cruz Pela Paz, reestrutura o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Pacto Santa Cruz Pela Paz, programa municipal de prevenção à violência e combate à criminalidade, o qual apresentará as prioridades e as políticas públicas que serão implementadas com o objetivo de reduzir a violência, a criminalidade, melhorar a sensação de segurança e construir uma cultura de paz e convivência no município.
§1º O Pacto deverá ser formulado a partir de um diagnóstico da situação de violência, sensação de segurança, qualidade da convivência e cultura de paz na cidade e deverá identificar os problemas que serão priorizados ao longo do período de implementação.
§2º A cada dois anos deve ser realizada uma pesquisa municipal de vitimização, instrumento de diagnóstico e monitoramento permanente da situação de violência, sensação de segurança e qualidade da convivência na cidade e cultura de paz.
§3º O Pacto deverá ser atualizado no primeiro ano de cada nova administração municipal, observando as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º São princípios do Pacto:
I – Construir uma concepção de prevenção à violência, fomento à convivência e da cultura de paz, especialmente entre as crianças e adolescentes;
II – Fomentar a construção de um ambiente de integração entre todas as instituições do poder público e da sociedade que atuam em áreas relacionadas com a prevenção à violência e o combate à criminalidade;
III – Implementar ações de prevenção de forma proativa, focada e atuando nos fatores de risco e causas da violência, com vistas prioritariamente a proteger crianças e adolescentes;
IV – Fomentar a cultura, o esporte e o lazer saudável junto a crianças e adolescentes, especialmente em comunidades vulneráveis à violência;
V – Implantar programas baseados nas melhores evidências científicas disponíveis na área;
VI – Fomentar o respeito aos direitos humanos, à ordem pública, à convivência social e à proteção dos grupos socialmente vulneráveis;
VII – Fomentar a valorização e formação de todos os profissionais que atuam na prevenção da violência e na construção da cultura de paz;
VIII – Trabalhar em conjunto com órgãos públicos e entidades privadas, formando parcerias para fortalecer os programas de prevenção à violência e construção da cultura de paz na cidade;
IX – Levar aos poderes executivo, legislativo e judiciário as demandas necessárias relacionadas à prevenção da violência e ao combate à criminalidade;
X – Buscar maior transparência dos indicadores de violência conforme Lei Estadual nº 15.610, de 29 de abril de 2021;
XI – Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de prevenção à violência e combate à criminalidade, reforçando o conhecimento e a aplicação de políticas e estratégias inovadoras, baseadas em evidências científicas;
XII – Envolver as Instituições de Ensino Superior para produção qualificada do conhecimento em assuntos referentes à prevenção da violência e construção de uma cultura de paz;
XIII – Contribuir na articulação de ações dos eixos de aplicação da lei e de prevenção com foco na redução dos indicadores, em especial, de crimes contra a vida na cidade;
XIV – Instituir e fortalecer em nível municipal o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme orienta e Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º As ações do Pacto deverão ser estruturadas através de:
I – Eixos:
a) Aplicação da lei: conjunto de iniciativas que envolvem as forças com poder de fiscalização administrativa, poder de polícia e justiça criminal, que atuam na cidade, com objetivo de implantar ações e políticas públicas de segurança local integrada, prevenção e combate à violência, redução da criminalidade e manutenção da ordem pública;
b) Prevenção Social: conjunto de iniciativas voltadas a fortalecer fatores de proteção em crianças e adolescentes, prevenir comportamentos de risco e estimular cultura da paz combinadas com ações de urbanismo e arquitetura voltadas a criar espaços seguros e que estimulem a convivência urbana.
II – Níveis de Risco:
a) Primário: de caráter universal, buscando promover a cultura de paz e fortalecendo os fatores de proteção para prevenir comportamentos de risco;
b) Secundário: dirigida à identificação precoce, tratamento e proteção das vitimizações e dos fatores de risco para a violência, à prevenção do agravamento do comportamento, com serviços de média complexidade;
c) Terciário: voltada a promover a mudança do comportamento violento, a reabilitação e a reinserção sociais de indivíduos envolvidos com a criminalidade e o sistema de justiça

Art. 4º Cada projeto do Pacto deverá ter:
I – Um gerente responsável;
II – Indicadores para mensurar sua efetividade;
III – Metas e prazos;
IV – Evidências científicas que o fundamentam.

Capítulo I
DA GESTÃO DO PACTO SANTA CRUZ PELA PAZ

Art. 5º O Pacto é um projeto estratégico do governo e terá a seguinte estrutura de gestão:
I – Coordenador Geral: Secretário Municipal indicado pela Prefeita;
II – Secretário-Executivo: designado pelo Coordenador Geral;

III – Gerentes de Projeto: designados pelos respectivos órgãos responsáveis por cada um dos projetos;
IV – Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM): instância integrada constituída pelas forças de fiscalização, segurança e justiça criminal que atuam no município com o objetivo de implantar e monitorar ações do eixo da Aplicação da Lei;
V – Comitê Integrado de Prevenção: (CIP): instância integrada constituída pelas Secretarias Municipais e outras instituições que atuam na prevenção e redução da violência e que devem implementar e monitorar as ações do eixo de Prevenção Social;
VI – Observatório Municipal de Prevenção à Violência: órgão de assessoramento, responsável pela coleta, análise e divulgação dos indicadores sociais de violência;
VII – Conselho Municipal do Pacto Santa Cruz Pela Paz: instância de monitoramento da sociedade civil, cujos membros serão nomeados pela Prefeita Municipal, que deverá se reunir pelo menos semestralmente.
§1º O Pacto deverá ter um sistema informatizado de gestão e monitoramento de projetos, alimentado mensalmente pelos coordenadores de projetos.
§2º A cada dois meses o Coordenador Geral deverá apresentar um relatório do andamento dos projetos ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI e ao Comitê Integrado de Prevenção – CIP.

Capítulo II
DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADO MUNICIPAL – GGIM

Art. 6º Fica constituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, como um fórum consultivo e executivo, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal, que tem por objetivo implementar estratégias, ações e políticas públicas de segurança local integrada, prevenção e combate à violência, redução da criminalidade e manutenção da ordem pública, composto por representantes do poder público de diversos órgãos, que opera por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, respeitando a autonomia de cada uma das instituições que o compõem.

Art. 7º As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão presididas pela Prefeita Municipal ou por quem ela designar.

Art. 8º São diretrizes do GGIM:
I – A promoção da integração entre os órgãos e entidades que operam políticas públicas de segurança e combate à criminalidade;
II – O compartilhamento das ações e das informações;
III – O respeito à autonomia institucional de cada órgão integrante do GGIM;
IV – A atuação em rede com outros Gabinetes de Gestão Integradas Municipais, Estaduais e Federais;
V – O compartilhamento e a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGIM, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública;
VI – A contribuição para tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e órgãos estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão à violência e à criminalidade.

Art. 9º São atribuições do Gabinete de Gestão Integrada Municipal:
I – Elaborar, coordenar e monitorar ações e estratégias integradas de segurança local, visando a prevenção e o combate à violência, a repressão à criminalidade e a manutenção da ordem pública nas áreas de atuação do Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade social;
II – Elaborar um planejamento estratégico de ações integradas, com estabelecimento de cronograma, metas e metodologia de monitoramento de resultados;
III – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelo Observatório Municipal de Prevenção à Violência e demais instituições, assim como receber e analisar as demandas provenientes de outras instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada para estabelecer prioridades;
IV – Padronizar os procedimentos administrativos e operacionais tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização;
V – Editar instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal;
VI – Contribuir para a reformulação e criação de projetos de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos de fiscalização de posturas, analisando de forma integrada, em especial quanto ao Código de Posturas, o Código de Obras e o Plano Diretor do Município.
VII – Promover estudos e projetos que possam minimizar a violência viária, envolvendo os crimes de trânsito.

Art. 10. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação Geral, composta pelo Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e por um Secretário-Executivo, indicado por ele.
Parágrafo único. São atribuições da Coordenação Geral do GGIM:
I – Coordenar as reuniões do GGIM;
II – Coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações deliberadas nas reuniões do GGIM;
III – Enviar com antecedência mínima de 3 dias a programação detalhada da reunião do para todos os membros;
IV – Produzir ata da reunião com as decisões pactuadas, os prazos e responsáveis, e encaminhá-la em até 48 horas após o fim da reunião, para todos os membros;
V – Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões.

Art. 11. O GGIM será constituído pelos seguintes membros:
I – Prefeita Municipal;
II – Vice-prefeito;
III – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
IV – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VII – Coordenadores das áreas de fiscalização do município;
VIII – Guarda Municipal;
IX – Defesa Civil Municipal;
X – Brigada Militar;
XI – Polícia Civil;
XII - Corpo de Bombeiros;
XIII – Polícia Rodoviária Estadual;
XIV – Superintendência de Serviços Penitenciários;
XV – Instituto Geral de Perícias;
XVI – Polícia Federal;
XVII – Polícia Rodoviária Federal;
XVIII – Forças Armadas;
XIX – Ministério Público Estadual e Federal.
Parágrafo único. Serão convidados a participar do GGIM:
I – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santa Cruz do Sul;
II – Conselho Tutelar;
III – Procon núcleo de Santa Cruz do Sul;
IV – Câmara de Vereadores.

Art. 12. Cada órgão poderá designar um titular e um suplente para participar das reuniões.

Art. 13. Poderão ser convidados para participar das reuniões do GGIM outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil afins com o tema.

Art. 14. O GGIM se reunirá de forma presencial ou virtual, ordinariamente, a cada 30 dias para avaliar os indicadores sociais do município e deliberar pelas ações integradas que serão realizadas e, extraordinariamente, quando convocado pela Prefeita.

Art. 15. As funções desempenhadas pelos membros do Gabinete de gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 16. Fica constituído o Comitê Integrado de Prevenção (CIP), fórum consultivo e executivo, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal, que tem por objetivo implementar estratégias, programas e ações de prevenção à violência, composto por representantes do poder

público de diversos órgãos, que opera por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, respeitando a autonomia de cada uma das instituições que o compõem.

Art. 17. São diretrizes do CIP:
I – A promoção da integração entre os órgãos e entidades que atuam na prevenção à violência;
II – O compartilhamento das ações e das informações;
III – O respeito à autonomia institucional de cada órgão integrante do CIP;
IV – A atuação em rede com outros órgãos Estaduais e Federais;
V – O compartilhamento e a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do CIP, sempre que possível;
VI – A contribuição para tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e órgãos estaduais e federais nas ações de prevenção à violência.

At. 18. São atribuições do CIP:
I – Elaborar, coordenar e monitorar ações e estratégias integradas de prevenção à violência, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade social, priorizando medidas baseadas nas evidências científicas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
II – Elaborar um planejamento estratégico de ações integradas, com estabelecimento de cronograma, metas e metodologia de monitoramento de resultados;
III – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelo Observatório Municipal de Prevenção à Violência e demais instituições, assim como receber e analisar as demandas provenientes de outras instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada para estabelecer prioridades;
IV – Promover estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais e de orientação sexual;
V – Reduzir a vulnerabilidade e prevenir o agravamento do risco à violência de crianças, adolescentes, jovens e famílias;
VI – Reduzir a violência exercida contra os cidadãos, com atenção a grupos socialmente vulneráveis, tais como, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, população LGBT, negros, grupos étnicos minoritários e pessoas em situação de rua;
VII – Promover ações para reduzir a infrequência, abandono e evasão escolares;
VIII – Fomentar a cultura da paz e a convivência cidadã;
IX – Prevenir a reprodução da violência por meio do acolhimento, reinserção social e acompanhamento de pessoas em situação de violação de direitos e risco social;
X – Oferecer ações, serviços e incentivos que contribuam para reduzir as diversas expressões da vulnerabilidade social subjacentes à violência, de maneira sensível à identidade dos territórios alcançados por estes;
XI – Promover a constituição de redes de apoio e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliando os fatores de proteção à violência.

Art. 19. O CIP será constituído pelos seguintes membros:
I – Prefeita Municipal;
II – Vice-prefeito;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal da Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
VIII – Secretaria Municipal de Habitação;
IX – Secretaria Municipal da Cultura;
X – Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;
XI – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XII – Secretaria Municipal de Obras;
XIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XV – Escritório da Mulher;
XVI – Procuradoria-Geral do Município;
XVII – Conselho Tutelar.

§1º Cada órgão poderá designar um titular e um suplente para participar das reuniões.
§2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CIP outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil afins com o tema.
§3º O CIP se reunirá de forma presencial ou virtual, ordinariamente, a cada 30 dias para avaliar os indicadores sociais do município e deliberar pelas ações integradas que serão realizadas e, extraordinariamente, quando convocado pela Prefeita.
§4º As funções desempenhadas pelos membros do CIP não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.
§5º As reuniões do CIP serão presididas pela Prefeita Municipal ou por quem ela designar.

Art. 20. O CIP disporá de uma Coordenação Geral, composta pela Secretária de Desenvolvimento Social e por um Secretário-Executivo, indicado por ela.
Parágrafo único. São atribuições da Coordenação Geral do CIP:
I – Coordenar as reuniões do CIP;
II – Coordenar o planejamento, a gestão, a execução e o monitoramento das ações deliberadas nas reuniões do CIP;
III – Enviar com antecedência mínima de 3 dias a programação detalhada da reunião do para todos os membros;
IV – Produzir Ata, que contenha de forma resumida as decisões pactuadas, os prazos e responsáveis, e encaminhá-la em até 48 horas após o fim da reunião, para todos os membros;
V – Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões.

Capítulo III
DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Art. 21. Fica criado, no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, o Observatório Municipal de Prevenção à Violência, o qual terá as seguintes atribuições e competências:
I – Gerir o Sistema Integrado de Informação sobre Violência e Criminalidade (SIIVIC);
II – Reunir e analisar os dados e indicadores sociais de violência produzidos pelo município e outras organizações envolvidas na temática da prevenção à violência;
III – Elaborar relatórios e mapas mensais sobre a situação da violência e criminalidade no Município e apresentá-los nas reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo deverá prover os meios e recursos humanos necessários para o funcionamento adequado do Observatório Municipal de Prevenção à Violência.

Art. 23. As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 11.196, de 11 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3AC19972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 34.315, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do

artigo 61, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** – **REURB-S** e **REURB-E**, com a seguinte composição:
I – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA:
a) Paulo Jorge Riss da Silva – Arquiteto – Matrícula n.º 12233.
b) Vivian Parnow – Arquiteta – Matrícula n.º 17548.
c) Márcio Alexandre Nicknig – Eng. Meio Ambiente – Matrícula n.º 18508.
d) Felipe Flach Kislowski – Biólogo – Matrícula n.º 18075.
e) Fábio da Silva Machado – Tec.Topografia – Matrícula n.º 17009.
f) Gustavo Roberto de Morais Matias – Tec. Geoprocessamento – Matrícula n.º 16834.
g) Marcelo Azeredo Gaedke – Assessor Administrativo – Matrícula n.º 12694.
h) Carnielo José Schuh – Eng. Civil – Matrícula n.º 13843.
II – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:
a) Sônia Maria Weber – Assistente Social – Matrícula n.º 9491.
b) Marlon Bairros da Silva – Chefe de Divisão – Matrícula n.º 41623.
c) Taís Machado Fagundes – Agente Administrativa – Matrícula n.º 12460.
d) Tatiana Fanck – Assessora Administrativa – Matrícula n.º 12772.
e) Alexsander Reinaldo Emmel – Tec.Topografia – Matrícula n.º 18038.

Art. 2º. A coordenação da Comissão ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Governança.

Art. 3º. Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana:
I – propor a abertura dos processos de regularização fundiária urbana do Município de Santa Cruz do Sul;
II – receber a disciplinar os processos de regularização fundiária urbana no Município de Santa Cruz do Sul;
III – fixar prioridades para a tramitação da regularização fundiária;
IV – verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objetos da regularização fundiária;
V – produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização fundiária;
VI – adotar medidas administrativas e legais para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como licenciamento urbanístico e ambiental do assentamento, desafetação de área, criação e regularização de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
VII – analisar a elaboração e/ou atualização de levantamento topográfico cadastral, devendo ser planialtimétrico georreferenciado, o detalhamento de projetos específicos para a regularização fundiária e as atividades que visam a coleta de documentos pessoais dos moradores para instrução dos processos de regularização fundiária;
VIII – realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização fundiária, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, emitir parecer, dentro dos limites previstos na legislação vigente, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
IX – analisar o cadastro socioeconômico dos moradores sujeitos à regularização fundiária realizada pela Equipe Técnica de Assistência Social, que deverá considerar a renda ao classificar as modalidades de Reurb, de acordo com o que preconiza o art. 30, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c o parágrafo único do art. 6º do Decreto n.º 9.310/2018;
X – analisar a elaboração de ações necessárias à regularização fundiária, procedimentos de demarcação urbanística visando à legitimação de posse, excetuando-se os casos de isenção previstos na Lei n.º 1.060, de 05 de fevereiro de 1950;
XI – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização fundiária;
XII – analisar o levantamento fundiário registral realizado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e órgãos públicos competentes;
XIII – assegurar a isenção de custas e emolumentos aos atos registrais em comprimento ao art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e ao art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 9.310/2018;
XIV – conduzir a interlocução com demais Órgãos Municipais, orientando sobre os procedimentos inerentes à regularização fundiária urbana, podendo propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medias, civis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;
XV – solicitar pareceres quanto às adequações junto às Secretarias Municipais, bem como as orientações jurídicas, que deverão ser emitidas pela Procuradoria-Geral do Município;
XVI – determinar o processamento da notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;
XVII – assistir o Prefeito naquilo que disser respeito à regularização fundiária;
XVIII – recomentar ao Prefeito e/ou ao seu designado a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
XIX – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município situações que necessitam de mediação de conflitos no decorrer dos processos de regularização fundiária;
XX – indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
XXI – nos casos de Reurb-S, levar a conhecimento do Prefeito os encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução;
XXII – apurar o justo valor da unidade imobiliária regularizada a ser paga na aquisição de direitos reais pelo particular, quando promovida a Reurb-E, sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual;
XXIII – apurar o justo valor da unidade imobiliária regularizada a ser paga, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implementação dessas acessões e benfeitorias, na aquisição de direitos reais pelo particular, quando promovida a Reurb-E, sobre bem público de domínio de outro ente federado, havendo solução consensual;
XXIV – fiscalizar as etapas procedimentais do projeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017;
XXV – assegurar a isenção de custas e emolumentos aos atos registrais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.465/2017;
XXVI – emitir parecer à Procuradoria-Geral do Município, para manifestar-se quanto à aprovação da Reurb-S e Reurb-E;
XXVII – cumprir e fazer cumprir os prazos previstos na legislação em vigor;
XXVIII – resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão se reunirá mensalmente, lavrando ata dos assuntos tratados e resolvidos em cada reunião.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria n.º 33.360 de 21 de novembro de 2022.

Art. 6º. Esta Postaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ACDED3D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 109/PGM/2023: Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda. - EPP. Objeto: compromisso de fornecer, de forma imediata, Equipamentos de Filmagem e Informática, destinados à Divisão de Licitações. Pregão Eletrônico nº

047/2023. Processo Administrativo n° 052/LIC/SEFAZ/2023. Data: 19/05/2023.

Contrato n° 111/PGM/2023: Casanova Obras de Terraplenagem Ltda. Objeto:compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para execução da ampliação da Quadra Poliesportiva no Centro Integrado entre Gerações - CIEG, localizado na BR-471 - Estrada Geral do Distrito de Rio Pardinho, neste Município, com área total de 478,50 m². Tomada de Preços nº 019/2023. Processo Administrativo n° 075/LIC/SEFAZ/2023. Data: 22/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:D4C00C84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Agroturismo Recanto Ltda. (1º). Objeto: supressão de valores ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 383/PGM/2022. Processo Administrativo n° 184/COMPRAS/2022. Data: 21/03/2023.

Empresa: Brisar Climatização – Comércio de Climatizadores Ltda. (2º). Objeto: altera a marca do item 13 (código 55189) da Ata de Registro de Preços, sem alteração de valores. Pregão Eletrônico n° 051/2022. Processo Administrativo n° 040/LIC/SEFAZ/2022. Data: 16/05/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:5733EA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO À HABILITAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que julgou HABILITADAS as licitantes COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA., COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., e ECOVALE, COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ECOLOGISTAS LTDA., e INABILITADAS COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. e COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. - CCGL, nos termos da Ata de Julgamento de Recursos do dia 28/04/23 e despacho da Sra. Prefeita. Fica designado o dia 25/05/23, às 8 h para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:76411DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público, a seguinte licitação:
Concorrência nº 03/23 – Alienação de imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Pagamento da caução **até o último dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de expediente bancário**. Entrega dos envelopes até as 08h30 do dia 26/06/23. Abertura dos envelopes de habilitação será às 09h do mesmo dia.
- Edital no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf. (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:1F8205C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023	**I APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA EPAVI VIGILÂNCIA LTDA., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 23 de maio de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:90DB92E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023	Contratação de serviço de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da Câmara Municipal de Alegrete **conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.**	**06/06/2023**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 23 de maio de 2023		***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO***	
		Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:419C2806

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023	**I APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA BORBA, PAUSE E PERIN., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 23 de maio de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:3015DA03

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023	**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021), QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL, PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX VELOCIDADE DE 100 MEGABIT/S BANDA SIMÉTRICA (FULL DUPLEX: DOWNLOAD=UPLOAD), GARANTIA DE LARGURA DE BANDA 100%, COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, 365 dias, CONTENDO PELO MENOS UM IP FIXO E VÁLIDO, COM ACESSO ILIMITADO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA INTERNET. EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE AVARIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 23 de maio de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:DD0A92AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de Decoração e organização de eventos, com fornecimento de buquês, arranjos, serviços de Buffet (coffee break e coquetel), a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Alegrete conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023.	**05/06/2023**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.			
Alegrete, RS, 23 de maio de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO*** Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:618BDC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 90/2023, referente ao Processo Administrativo nº 139/2023, datado do dia 23 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34, para prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança na Escola EMEI Flavinho de Mel do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Alegria - RS, 23 de Maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EC1AB2CC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATO Nº 154/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de instalação de câmeras de segurança na Escola EMEI Flavinho de Mel do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 090/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 2.682,00 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais)**.** Empresa Contratada: **CLEITON FERREIRA MEI,** inscrita no CNPJ nº 10.940.697/0001-34.

Alegria - RS, 23 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7B5EC574

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 91/2023, referente ao Processo Administrativo nº 140/2023, datado do dia 23 de maio de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° 29.739.161/0001-83, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS PLACA IPO 4371, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Alegria - RS, 23 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EEB45F1B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATO Nº 155/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS PLACA IPO 4371, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Dispensa de Licitação nº 091/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.** Empresa Contratada: **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 29.739.161/0001-83.

Alegria - RS, 23 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D795A165

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

5º **termo aditivo AO Contrato Nº 097/2019.** Data: 23.05.2019. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.465.228/0001-75 e a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**., inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 097/2019, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2023 e com término em 31/05/2024. O valor a ser pago pela

Contratante pelo período de 12 (doze) meses será de R$ 15.745,00 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 097/2019.

Alegria, 23 de maio de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CE818445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ n° 31.770.650/0001-40. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamento permanente, de uso odontológico, qual seja: 01 (uma) autoclave 21L, com registro na ANVISA, e observadas as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com garantia de, 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Decreto nº 56.062/2021 e anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, e Portaria SES nº 395/2022. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo Administrativo nº 069.01.03.04/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento, pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BC16B065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n° 42.581.113/0001-78. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes, de uso odontológico, quais sejam: 02 (duas) canetas de alta rotação e 02 (duas) canetas de baixa rotação (contra-ângulo), todos com registro na ANVISA, e observadas as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com garantia de, 12 (doze) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Decreto nº 56.062/2021 e anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, e Portaria SES nº 395/2022. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais), conforme Pregão Eletrônico nº 07/2023, Processo Administrativo nº 069.01.03.04/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento, pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:1F227D57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 - CONTRATO Nº 122/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 95.257.945/0001-08. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de base de brita graduada, para posterior isntalação de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trecho de estrada municipal que liga este município ao municipio de Nova Boa Vista, com largura de 6,50m e extensão de 3.261,00m, compreendendo: serviços preliminares e execução de base para pavimentação asfáltica. A obra será executada com recurso financeiro próprio do Município, e em regime de empreitada por preço global. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. Demais especificações técnicas, serão de acordo com o projeto básico (memorial, planilha orçamentária, cronograma, planta baixa) que integram o processo administrativo nº 190.07.07/2022, conforme Dispensa nº 76/2022, Processo Administrativo nº 190.07.07/2022. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 122/2022, a contar da presente data, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, eis que nos termos de Justificativa do Setor de Engenharia, o cronograma de execução do objeto contratual resta prejudicado quanto ao seu regular andamento, em razão do atraso dos serviços preliminares que antecedem a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de base de brita graduada.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2A4EF827

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 47/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 077.07.02/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14133/21, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.579.777/0003-08, no valor global de R$600,00 (seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6C7956FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** Retifica-se a data de abertura da sessão virtual do Pregão Eletrônico nº 029/2023, a qual passa do dia 24 de maio de 2023, às 09h e 30min para o dia 07 de junho de 2023, às 09h e 30 min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelofone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoese www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 23 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:9CAF0297

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Emenda Parlamentar 10537.4850000/1220-01
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0KM A SER UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.** 1) Altera descrição do Objeto; 2) Altera Modelo de Proposta; 3) Altera Preço de Referência; 4) Altera data de abertura da sessão virtual. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 06/06/2023, às 13h30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 23 de maio de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:284900EA

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
A Administração Municipal do Município de Alto Feliz/RS, comunica através do presente o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO 8" STD, 48M, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 4915/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Alto Feliz, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com base no Decreto Municipal º 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO
Melhor Proposta Recebida: LEAL POÇOS ARTESIANOS, inscrita no CNPJ nº 31.875.053/0001-80
Valor Total Proposto: R$ 24.000,00
Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): até 29/05/2023 pelos e-mails: compras@altofeliz.rs.gov.br.

Alto Feliz, 25 de abril de 2023.

MÁRCIA BRAMBILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:F138351C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022 B - Dispensa de Licitação nº 149/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO
1.1. Corrige-se o Termo Aditivo 164/2022-A considerando que o valor suprimido no aditivo é superior ao valor de efetiva supressão, o valor correto a ser suprimido é a quantia proporcional aos dias posteriores ao Óbito de José Henrique Mazuco, qual seja, R$ 1.180,44 (um mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 7 (sete) dias;
1.2. Com a supressão o Contrato passa de R$ 96.155,64 (noventa e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 94.975,20 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), e não mais como constou.

Valor Total: R$ 1.180,44 (um mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Contratada: Residencial Terapêutico Usina Da Saúde, CNPJ sob n.º 11.163.640/0001-39.

Alvorada, 08 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E3122909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 H - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 H - Dispensa de Licitação Nº 013/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo Nº 15104/2023.

Contratada: José Rudimar da Silva.

Alvorada, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5BA4D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2022 B - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2022 B - Dispensa de Licitação nº 247/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO

1.1. Pelo presente termo aditivo INCLUI-SE ao contrato, Cláusula Sexta – da Forma, do Local e da Execução, o subitem 6.8.6.1. para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do processo 21248/2023, passando o contrato a vigorar conforme abaixo:

"6.8.6. A ordem de prioridade na execução dos serviços será determinada pelo MUNICÍPIO.
6.8.6.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde terá prioridade na execução dos serviços, em especial nos veículos da frota da SAMU e Remoções."

Contratada: QFrotas Sistemas Ltda., CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35.

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:ACEA93A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023 A - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023 A - Dispensa de Licitação nº 4/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO
1.1. Pelo presente termo aditivo **INCLUI-SE** ao contrato a **Cláusula da Garantia** e a **Cláusula Das Condições de Recebimento** para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através da C.I. nº 050/2023 – SMS/DFin, passando o contrato a vigorar como abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA
15.1. Os serviços só serão entregues após a conclusão dos estudos, levantamentos, reuniões com o cliente, elaboração de Projeto Técnico, Planilha de Custos atualizada, aprovação do projeto junto ao cliente e aprovação do projeto junto a concessionária de energia.
15.2. Fazem parte dos documentos entregáveis:
15.2.1. Planta de localização e situação;
15.2.2. Planta baixa, vistas, cortes e outras representações necessárias para o correto entendimento do projeto sobre a situação já existente no local com indicação, se houver, das demolições, reformas, ampliações, instalações e/ou construções novas;
15.2.3. Planta baixa com detalhamento do ramal de entrada em baixa e/ou média tensão;
15.2.4. Planta detalhada do painel de medição;
15.2.5. Diagrama unifilar geral das instalações com detalhamento até a entrega no QD do prédio;
15.2.6. Planta baixa e detalhes construtivos da subestação;
15.2.7. Diagrama unifilar e especificações construtivas do QGBT, se existir;
15.2.8. Memorial descritivo detalhado com memória de cálculo de potência instalada e potência demandada. Memorial de Cálculo dos circuitos elétricos alimentadores da edificação.
15.3. Especificação técnica e descrição dos componentes elétricos:
15.3.1. Lista de materiais completa com quantitativos unitários;
15.3.2. Planilha orçamentária completa com materiais e serviços utilizando a planilha SINAPI atualizada;
15.3.3. Anotação de responsabilidade técnica do projeto (ART);
2
15.3.4. Demais documentos não listados, mas necessários ao projeto, conforme exigência da concessionária CEEE Equatorial e para sua correta execução;
15.3.5. Todos os documentos serão entregues em meio eletrônico, nas extensões PDF, DWG, XLS e DOC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
16.1. O prazo de garantia será de 12 (Doze) meses.
16.2. A presente garantia tem por fim a atualização/retificação/readequação e/ou reaprovação do projeto junto a concessionária de energia, sem custos ao município, caso necessário em razão de alteração de leis, norma técnicas ou vencimento da validade do projeto aprovado que foi entregue.
16.2.1. O prazo de garantia do projeto é válido até que a concessionária de energia CEEE equatorial tenha realizado a ligação/religação de energia no local e autorizado o seu fornecimento após a execução do projeto, atestando assim que o projeto seguiu todas as normas necessárias vigentes até aquele momento.
16.3. A empresa fica responsável pela atualização dos valores do orçamento do projeto entregue, pela planilha SINAPI, até o momento da realização da licitação de execução deste projeto pelo município.

Contratada: Ufficio Dell Archi Consultoria, CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14.

Alvorada, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D380A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2022 C - Pregão Eletrônico nº 036/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme despacho da Secretaria Municipal de Administração, através do Processo nº 2476/2023, suprime-se 1 unidade do Item 4 - Serviços de Internet com Tablet do contrato original, correspondendo ao valor de R$ 4.087,20 (quatro mil oitenta e sete reais e vinte centavos), em razão de o Termo Aditivo A do Contrato 212/2022 apresentar uma unidade do Item a mais do que o efetivamente contratado;
1.2. Com a supressão o contrato passa de R$ 277.280,88 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) para R$ 273.193,68 (duzentos e setenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Valor Total: R$ 4.087,20 (quatro mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Contratada: Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Alvorada, 17 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B2F08616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

CONTRATO Nº 99/2023 - Pregão Eletrônico nº 097/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada

dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)

Contratada: Rural Rental Eireli, CNPJ sob o nº 93.969.707/0001-91.

Alvorada, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:309CB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 A - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 A - Tomada de Preços nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO
1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude através do Processo Nº 22948/2023 solicita a correção do Contrato 81/2023, a correção se dá em razão da diferença de R$ 0,01 (um centavo) entre o valor do Item 4.2 e o valor do Item 16.2, os referidos Itens representam o mesmo serviço e devem possuir igual valor unitário, qual seja o valor em que houve o desconto;
1.2. Com a correção o valor global do contrato passa de R$ 387.288,30 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) para R$ 387.288,29 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Contratada: Capinames Prestadora de serviços Ltda., CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47.

Alvorada, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E2A62929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.606/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 24.396/2023, à servidora Maria Lucia da Silva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 1999101106, Licença Falecimento, no período de 18 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B729E9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3850, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA GASTRONOMIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Alvorada, a Semana Municipal da Gastronomia, a realizar-se anualmente, na terceira semana do mês de outubro, com início no dia 16 (dezesseis), Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º. A semana, ora instituída, tem os seguintes objetivos:

I. Evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Alvorada;

II. Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;

III. Ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, e comércio;

IV. Estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, rodadas de negócios, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;

V. Apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico, valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;

VI. Fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários, incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

Art. 3º. A Semana Municipal da Gastronomia terá como objetivo prioritário o Festival Gastronômico "**De ALVORADA**", como uma proposta de atividades que celebram e promovam o Patrimônio Gastronômico Alvoradense.

Art. 4º. O Município fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para realização da Semana Municipal da Gastronomia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:CBC9FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3851, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VALIDADE INDETERMINADA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, AO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida validade indeterminada, no Município de Alvorada, ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:515AC054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3852, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 50 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0301 – Atenção Básica
Programa de Governo: 0202 – Ampliação /Melhorias da Rede de Saúde
Ação/Projeto: 7.001 – Construção e implementação de Unidade de Saúde
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (05690000)... R$ 400.000,00

Total do Crédito Especial.... R$ 400.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O excesso de arrecadação da receita 4.2.2.13.01.01.03 – Alienações de bens móveis e semoventes – Exceto RPPS – SMS (9931848) no valor de.... R$ 400.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial.... R$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:3CBA04A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3853, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Cidadania.
Unidade Orçamentária: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 0008 – Assistência Social.
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária.
Programa de Governo: 0251 – Proteção e Promoção da Família.
Ação: 4.037 – Man. de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.
3.3.3.9.0.32 – Material, bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (05000001).... R$ 2.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 2.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

Ação: 4.037 – Man. De Acolhimento em Famílias Acolhedoras.
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo (841/05000001).... R$ 1.000,00
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1425/05000001).... R$ 1.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.... R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9E7274A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3854, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em

cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: 004 – Depto Serviços Urbanos.
Função: 0015 - Urbanismo.
Subfunção: 0271 – Previdência Básica.
Programa de Governo: 0108 – Previdência Social a Servidores Segurados.
Projeto/Atividade: 2.034 – Man. Diretoria Serv. Industriais.
3.3.1.9.0.13 - Obrigações Patronais (05000001).... R$ 100.000,00

Total da Suplementação do Crédito Adicional Especial.... R$ 100.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. A redução da dotação abaixo relacionadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da SMOV
3.3.1.9.1.13 – Contribuições Patronais (445/05000001).... R$ 100.000,00

Total da Cobertura do Crédito Adicional Especial.... R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:094F7FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"PRORROGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'AMANHECER NA QUERÊNCIA', E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, **Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO que o permissionário vem desenvolvendo suas atividades estatutárias no local a que se refere o presente Decreto desde a data de 19-11-1988;

CONSIDERANDO o exame da documentação acostada ao pedido de renovação que bem demonstra a gama de atividades desempenhadas pelo ente requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a permissão de uso ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'AMANHECER NA QUERÊNCIA'**, de uma área de terras localizada no Bairro Jardim Alvorada, zona urbana do Município, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA ÁREA de terras de propriedade do Município, no Loteamento Jardim Alvorada, na quadra formada pelas ruas Wenceslau Escobar, Tramandaí, Sapucaia e Graça Aranha, distando 51,86 metros da Rua Graça Aranha; com frente, a nordeste, para a Rua Tramandaí, medindo 35,57 metros; ao sudoeste, faz divisa com a Rua Wenceslau Fontoura, medindo 35,03 metros; a sudeste, confrontando-se com área remanescente, medindo 68,17 metros e a noroeste, fazendo divisa com área remanescente medindo 74,14 metros.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto tem como finalidade o pleno e regular funcionamento previsto no Estatuto do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'AMANHECER NA QUERÊNCIA'**.

Art. 3º. A permissão de que trata o artigo anterior é efetuada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, se mantida a finalidade inicial.

Parágrafo único. A permissão de que trata o presente Decreto poderá ser revogada antes de seu termo, caso a entidade permissionária altere as finalidades para as quais foi criada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos quinze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, é lavrado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**, ficando renovada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número Decreto nº 064, de 15-05-2023, ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 'AMANHECER NA QUERÊNCIA'**, de uma área de terras localizada no Bairro Jardim Alvorada, zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, conforme abaixo:

Fica renovado ao permissionário o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 064, de 15/05/2023, pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não desenvolvidas pelo permissionário as finalidades previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 064, de 15/05/2023, poderá o permitente revogar unilateralmente a permissão, com a compulsória retomada do bem, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

SILVIO GARCIA SCHULLER
Centro de Tradições Gaúchas ' Amanhecer na Querência'

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F5C4C73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"PRORROGA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO CENTRO DE TRADIÇÕES

GAÚCHAS 'AMANHECER NA QUERÊNCIA', E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV, c/c art. 84, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada a permissão de uso à **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE ALVORADA/RS – AURORA DA VIDA**, de uma área de terras localizada na zona urbana do Município de Alvorada, abaixo descrita e caracterizada:

UM TERRENO *com área superficial de 705,51m², fazendo frente ao SUL para a Avenida Duque de Caxias, onde mede 23,75m, dividindo-se por um lado, ao leste, onde mede 29,70m e, por outro lado, ao oeste, onde mede 29,70m; tendo nos fundos, ao norte, a largura de também 23,75m; distante 11m ao leste da Rua Tobias Barreto*.

Parágrafo único. Sobre o imóvel descrito no caput deste artigo encontram-se edificados os seguintes bens:

I. 01 (um) prédio, em alvenaria, com 122m² com acesso principal, 06 (seis) salas, 02 (dois) sanitários e espaços de circulação;

II. 01 (um) prédio, em alvenaria, com área de 260,20m², constituído de 06 (seis) salas para usos diversos, 01 (uma) cozinha e 02 (dois) sanitários;

III. 01 (um) abrigo para carro com área de 20,87m².

Art. 2º. A permissão constante do art. 1º ficará condicionada à satisfação pela entidade permissionária das finalidades constantes do seu Estatuto atual, além de manter em pleno e regular funcionamento o atendimento em nível de educação especial de crianças e/ou adolescentes portadores de deficiência e altas habilidades.

Art. 3º. A presente permissão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área e demais acessões sobre o mesmo existentes, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo a permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou edificações a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo a permissionária apresentar relatórios anuais de suas atividades, à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos quinze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, foi lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a renovação da permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º, do Decreto Municipal nº 063/2023, à **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ALTAS HABILIDADES DE ALVORADA/RS – AURORA DA VIDA**, de uma área de terras localizada na zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Amauri da Silva Borges.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º do Decreto Nº 063/2023, pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a permissão, sem qualquer ônus para si.

À permissionária, a contar da data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, caberá a manutenção, conservação e limpeza da área, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na retomada não cabendo a mesma, direito a indenização ou retenção por benfeitorias e/ou acessões feitas a qualquer título.

Alvorada, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

AMAURI DA SILVA BORGES
Aurora da Vida

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8E0D20A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023 - Compra de materiais para realizar o cercamento de campo de futebol.
Data de Abertura: 30 de Maio de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 23 de Maio de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:D506CBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2023

PORTARIA Nº 763/2023

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EFETUAR O CONTROLE, ALIMENTAÇÃO DE DADOS E GESTÃO DO SISTEMA FROTAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública PAULA HELLWIG OLIVEIRA, matrícula nº 4058, cargo Dirigente de Equipe, para efetuar o controle, alimentação de dados e gestão do Sistema Frotas do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GIOVANI DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:11E18FA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°732/2023

09/05/2023- Portaria n°732/2023- CONVOCAR a servidora KELI BATISTA RIBEIRO, MATRÍCULA N°3823, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:BA32E63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3542/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3542/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 11.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – Pensões.....R$ 11.000,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.000,00, da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8C6538C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3543/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3543/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0121 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL A PRODUTORES RURAIS
PROJETO: 1.124 – Incentivo a Atividade Agroindustrial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00, da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7880B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3544/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3544/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 238.856,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 238.856,00 da Fonte de Recursos: 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1523129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3545/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3545/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1.100,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.100,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:498301B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4778/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4778/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 11.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3542, de 23 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.1.90.03.00 – Pensões.....R$ 11.000,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.000,00, da Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:695093FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4779/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4779/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3543, de 23 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0121 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL A PRODUTORES RURAIS
PROJETO: 1.124 – Incentivo a Atividade Agroindustrial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00, da Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E6162D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4780/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4780/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 238.856,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3544, de 23 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 238.856,00 da Fonte de Recursos: 1700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:29F563B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4781/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4781/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1.100,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3545, de 23 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.100,00
Fonte de Rec.: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8661FF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/23 TOMADA DE PREÇOS nº 001-23

O Município de Barão de Cotegipe, torna público que o Edital Tomada de Preços nº 001- 23 foi retificado, passando a data de abertura do mesmo a seguinte:

Onde lê-se:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e à forma estabelecida no presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", sendo que no dia **26 de Maio de 2023 às 9:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, a comissão de licitações estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta, para execução para a implantação da obra de infraestrutura urbana, objeto deste Edital.

Leia-se:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 87.613.451/0001-82, estabelecido na Rua Princesa Isabel, nº 114, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e à forma estabelecida no presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", sendo que no dia **29 de Maio de 2023 às 9:00 horas**, junto a Prefeitura Municipal, a comissão de licitações estará recebendo e procedendo a abertura dos envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta, para execução para a implantação da obra de infraestrutura urbana, objeto deste Edital.
A Data da Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/23 - TOMADA DE PREÇOS nº 001-23 , foi postergada devido a Comissão de Licitações estar em Curso na DPM em Porto Alegre, nos dias 24,25 e 26 de Maio de 2023.

Barão de Cotegipe, 22 de Maio de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9691CBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 – AUXILIAR SOCIAL

A Comissão nomeada pela portaria 3.581/2023, de 11 de Maio de 2023, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, torna público o Resultado Preliminar da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação Emergencial de Auxiliar Social:

Classificação	N° Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Desempate
1º	005	DAIANI JUM SOARES	20,00	Maior pontuação na área
2º	003	VANESSA BALBINOT	20,00	
3º	002	MARTINA BEATRIZ BENINI	10,75	
4º	004	MAIARA LETÍCIA CAREZIA	9,00	
5º	001	IVONE DOMINIAK	0,00	

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos.
Não havendo interposição de Recursos contra a Pontuação Preliminar, a Comissão homologará o resultado do Processo Seletivo na data de 25 de Maio de 2023.

GLEISE BINOTTO MARIGA –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.581/2023

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.581/2023

MARLI FÁTIMA POLLI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.581/2023

Barão de Cotegipe, 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4FBDA3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 08-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECEPCIONISTA

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 08-2023, constatou-se os seguintes resultados:
RECEPCIONISTA:

1º lugar: Ana Carolina Haiduki de Moraes
2º lugar: Mônica Polo Rossi
3º lugar: Allicen dos Santos Fichel
4º lugar: Kailany Rodrigues dos Santos
5º lugar: Enezila Aparecida Zanella
6º lugar: Maria Celoí de Lacerda Viegas
7º lugar: Marisa Aparecida de Camargo

Barracão, 23 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9A379803

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PSS 07-23

Eu, ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal, declaro, para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023 destinado a contratação temporária de Médico ESF não teve nenhuma inscrição durante o período de 15 a 19 de maio de 2023. Diante disso, deu-se por encerrado o referido Processo Seletivo Simplificado.

Barracão, 23 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2A190F1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Aditamento do contrato administrativo nº 003/2023, segundo ao contrato**,** referente ao pregão presencial 023/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: **SAFRA DIESEL LTDA** CNPJ nº 76.578.202/0001-87.
Conforme solicitação da empresa contratada, houve reajuste no valor do produto, como demonstra as notas eletrônicas apresentadas de compra de Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S-10, antes e depois do aumento. Fica então reajustado o valor do Óleo Diesel Comum de R$ 5,68 para R$ 4,75 o litro, e o Óleo Diesel S-10 de R$ 5,83 para R$ 4,80. Valor total atualizado do contrato R$ 1.026.744,00 (um milhão, vinte e seis mil com setecentos e quarenta e quatro reais). O presente aditivo será ajustado nas dotações orçamentárias específicas de cada secretaria municipal.

Barracão – RS, 23 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:05210AE9

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público/Credenciamento entre os dias 23/05/2023 à 07/06/2023e abertura dos envelopes as 09:00h do dia 12/06/2023 com objetivo de *Credenciamento de empresas para a prestação de de fisioterapia – aulas de pilates em grupo*. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão/RS, 23 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:68B66792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: RICCI VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.000.215/0001-09
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de conserto veículo Volare V8L, placa IYH 6779, conforme orçamento.
Dotações:
2176- Recursos não Vinculados de Impostos
2326- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$31.350,57 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 17/05/23 até 17/07/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C0F1F54B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: NILSSON & CIA LTDA
CNPJ: 89.205.629/0001-81
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Dotações:
880 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 23/05/23 até 23/06/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C8C5878C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELONIR JOSE POZZEBON - ME
CNPJ: 10.992.928/0001-53
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de conserto motoniveladora Fiat Allis, modelo FA-FG-70, placa EQP 1956, conforme orçamento.
Dotações:
855 - Recursos não Vinculados de Impostos
858 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$16.193,00 (dezesseis mil cento e noventa e três reais)
Vigência: 16/05/23 até 16/07/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AD9DA022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 026/2023, do tipo menor preço por lote, registro de preços, para contratação de empresa(s) para confecção de troféus e medalhas para premiações em eventos esportivos a serem realizados pelo Município. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão

pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 07 de junho de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9672B1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: UNA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 05.540.260/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 23 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8A16FB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 04.531.195/0001-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 759,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 23 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6876B5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 027/2023

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR, DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, CNPJ 90.873.787/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 JAQUETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): R$ 22.990,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EMPRESA A SER CONTRATADA: FUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 09.438.489/0001-52

PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DO EMPENHO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A57C747E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 051/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES, CNPJ 14.747.926/0001-50
CONTRATADO: A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ 14.566.784/0001-24

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO, O ENVIO E O ACOMPANHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES (DIPR) JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA - RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES PELO ÍNDICE IPCA
VALOR GLOBAL: R$ 6.055,08 (SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01/06/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 8666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 22 DE MAIO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

ADRIANO MALDANER
Presidente do FAPS

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5FA1ED3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CITTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.031.569/0001-99

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ATOS LEGAIS (LEIS E DECRETOS) NA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01 ANO E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE MAIO/2022 A ABRIL/2023

VALOR MENSAL: R$ 586,04

VALOR GLOBAL: R$ 7.032,48 (SETE MIL E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 03 DE JUNHO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24, II

BOM PRINCÍPIO, 23 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B9626CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.928 de 30 de junho de 2021, determina a REVERSÃO da doação de imóvel, sob a Matrícula nº 9.399 - Lote I-3, à empresa Comércio de Tapetes Janssen Ltda.
Prazo recursal: 15 (quinze) dias.

Publicado por:
Weslen Cardoso
Código Identificador:10F0B2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.405, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA CALÇADOS FEISTAUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: -CALÇADOS FEISTAUER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Walter Strassburguer, 70 – Loteamento Industrial Sul – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.830.262/0001-46.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de calçados para o mercado da moda.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incremente seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Rua Walter Strassburguer, 70, bairro Loteamento Industrial Sul, pretendendo em 5 anos atingir 71 (setenta e um) funcionários.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2023	2024	2025	2026	2027
62	65	67	69	71

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2023	2024	2025	2026	2027
R$ 19.280.000	R$ 20.051.000	R$ 20.652.000	R$ 21.272.000	R$ 21.910.000

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxílio para a aquisição de equipamentos ELÉTRICOS OU HIDRÁULICOS, até o limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme inciso VI, do artigo 4º da Lei Municipal 2499, de 29/07/2003.
VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D068657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.406, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir descrito.

I – Uma área de terras, devidamente matriculada sob o número 30.823, do Livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, que se constitui do leito da Rua Luiz Alberto Fett, com as seguintes características:

"Uma área de terras, de formato irregular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, entre as quadras 87 e 26 do bairro "I" do Plano Diretor de Campo Bom, composta do lote 11, com a área superficial de 162,00m² (cento e sessenta e dois metros quadrados), que partindo do vértice "G1" com as linhas perimetrais Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, definido pelas coordenadas de latitude -29,66528009° sul e Longitude -51,05100496° oeste Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 6.718.302,296m norte e 495.064.265m leste e referida ao Meridiano Central 51° WGr; deste ao norte na rotação do ângulo de 59°57'19"seguindo a distância de (28,52m), azimute plano de 246°58'15" quadrante sudoeste, confrontando-se com propriedade de Valore Empreendimentos Imobiliários LTDA., matricula nº 25.389, chega-se ao vértice "E2" de coordenadas E 495.038.017 m e N 6.718.291,139m; deste ao sul, na rotação do ângulo de 30"54'35", seguindo a distância de (24,69m), azimute plano de 97°52'50" quadrante sudeste, confrontando-se com o leito da Avenida Luiz Alberto Fett, chega-se ao vértice "G" de coordenadas E 495.062.475m e N 6.718.287,754m; deste, ao leste, na rotação do ângulo interno de 89°08'06", seguindo a distância de (20,03m), azimute plano de 07°00'56" quadrante nordeste, confrontando-se com o leito da Avenida Luiz Alberto Fett, chega-se ao vértice inicial da descrição, fechando assim o perímetro. Dista a referida área (24,83m) da esquina com Avenida João Pedro Dias, que lhe fica ao leste. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator)."

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de Valore Empreendimentos Imobiliários LTDA., CNPJ nº 04.779.588/0001-84, nos termos da matrícula nº 30.823, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AED94897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 005/2023

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bom e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Municipal 5.224/2021, que reestrutura o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social e define sobre a Conferência Municipal;
Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Campo Bom, no dia 19/07/2023, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 hrs, no *Teatro*do CEI - Auditório*Marlise Saueressig, localizado na* Av. dos Estados, 1080.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Artigo 4º - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 5º - A "XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" será presidida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e pelo recurso IGD-SUAS.

Artigo 7º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 8º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 12 de maio de 2023.

ANA LORI ELY QUINTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEB26173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.333, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA SUSPENSÃO PREVENTIVA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno nº 6.858/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, datado de 18 de maio de 2023, encaminhado para a Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ,

Considerando a Portaria nº 58.964, de 22 de março de 2023, que juntamente com a instauração do Processo Administrativo Disciplinar suspendeu preventivamente o servidor **SERGIO RODRIGO DURO SANTOS** do exercício das atividades, durante o período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

PRORROGAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA do servidor **SERGIO RODRIGO DURO SANTOS,** matrícula nº 10095, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do exercício das atividades, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de maio de 2023, nos termos do artigo 106 CAPUT, da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1628F2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 59.226, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **EVELINE SCHULZ HEPS,** matrícula nº 7492, como Agente de Contratação do Município, para a realização de procedimentos licitatórios, objetivando a aquisição de bens e serviços, por tempo indeterminado, sendo possível a revogação, a qualquer momento, pela autoridade competente.
II – Designar as servidoras **BETINA FRAGA FISCHBORN,** matrícula 14195, e **RAQUEL NUNES LEAL,** matrícula nº 12897 como membros da Equipe de Apoio.
III – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62FA115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 104/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 24 de maio de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

• **FRANCIELE MOUSQUER GOMES** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 58º classificação;
• **LUANA DOMERASKI HESS CLOSS** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 59º classificação;
• **ANDREZA FARIAS DE MATTOS DA SILVA** para o cargo de Técnico de Enfermagem 40/HS – 60º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:92387999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 056/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção da retroescavadeira com aquisição de peças.
FORNECEDOR: REMP MAQUINAS LTDA , CNPJ 93.591.493/0001-62.
VALOR TOTAL: 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EF7AA67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 057/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica para execução do projeto da subestação de energia da rua coberta e fonte luminosa.

FORNECEDOR: PROJADI - PROJETOS ELETRICOS LTDA , CNPJ 08.061.630/0001-88.
VALOR TOTAL: 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B41541C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 078/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação da psicóloga Natália Schopf Frizzo para ministrar uma palestra com o tema macro "Cuidados Paliativos", destinada aos profissionais atuantes da área de saúde da prefeitura.
FORNECEDOR: FRIZZO & HENZ SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ 38.662.654/0001-53.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:149FAE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço para ministrar curso sobre Neurociências, com a carga horária de 40 horas, realizado de forma presencial para os professores do Atendimento Educacional Especializado.
FORNECEDOR: FABIANI ORTIZ PORTELLA, CNPJ 42.754.918/0001-76.
VALOR TOTAL: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B19C8533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação do Teatro FEEVALE, para realização do 33º Seminário Municipal de Educação. **FORNECEDOR**: ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO, CNPJ 91.693.531/0001-62.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E017D4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.335 DE 22 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **JULIA FARIAS DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Iluminação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C7CEC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.334 DE 22 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CELSO AMANCIO RIBEIRO** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Emissão de Licenças, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B8E5BD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.424, DE 22 DE MAIO DE 2023.

APROVA O REGULAMENTO DA MOSTRA DE PROJETOS DA 9ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o REGULAMENTO da MOSTRA DE PROJETOS DA 9ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2023, que dispõe sobre os respectivos objetivos, participação, projetos, comissões organizadora e julgadora, inscrições, organização, classificação e premiação, e que se constitui no Anexo I deste Diploma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de Maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F7299AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP N°10/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
MARMORARIA KREUZ LTDA	1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA SIMPLES	R$ 1.185,00
MARMORARIA KREUZ LTDA	2	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA DUPLA	R$ 2.295,00
MARMORARIA KREUZ LTDA	3	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA TRIPLA	R$ 3.275,00
MARMORARIA KREUZ LTDA	4	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA INFANTIL	R$ 590,00
MARMORARIA KREUZ LTDA	5	SEPULTAMENTO EM DIAS DE SEMANA	R$ 415,00
MARMORARIA KREUZ LTDA	6	SEPULTAMENTO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	R$ 492,00

Cândido Godói/RS, 18/05/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:52C4BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP N°11/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209 de 17/04/23, sobre o Processo de Licitação nº 11/2023, que tem por objeto SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PROJETO MELHORES AMIGOS – FPE 4611/2022 SICDHAS. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	1	20	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - MACHOS	R$ 235,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	2	20	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - MACHOS	R$ 275,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	3	9	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - MACHOS	R$ 315,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	4	15	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - FÊMEAS	R$ 325,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	5	21	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - FÊMEAS	R$ 365,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	6	15	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - FÊMEAS	R$ 400,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	7	25	GATOS – MACHO	R$ 180,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	8	35	GATOS – FÊMEA	R$ 245,00

Cândido Godói/RS, 18/05/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5A98E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **VALDO RAFAEL KOTZ**, 3º colocado para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2.970/2023.*Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.***Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 22 de Maio de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:65B2560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CÂNDIDO GODÓI – 2023

EXTRATO DO EDITAL COMDICA Nº 04/2023 – DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E ABRE PRAZO PARA PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Godói, neste ato representado por sua Presidente, Sara Cecília Seibel Pineda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.958/2023, divulga as inscrições homologadas e abre prazo para período de impugnação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cândido Godói. O Edital completo está disponível em https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site/conteudos/4631-eleicoes-do-conselho-tutelar---2023.

Cândido Godói/RS, 23 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SARA CECILIA SEIBEL PINEDA
Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E5E4317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 11/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

Inexigibilidade 11/2023 de Chamamento Público 02/2023 para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS 23 de Maio de 2023.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:05699D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS,** pessoa jurídica de serviço público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.842/0001-82, com sede administrativa na Rua Liberato Salzano, nº 387, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHIMDT,** neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini nº 347 – 2º Andar na cidade de Três de Maio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97 e inscrição estadual nº 147/0025474, neste ato representada pelos seus sócios, Srs. **Ildo Corso**, portador do CPF n° 246.996.830-53 e **Moacir Antônio Dal Berto**, portador do CPF nº 345.809.130-00, doravante denominada de CONTRATADA, em instrumento particular de locação de software e prestação de serviços de suporte técnico e ajustam entre si o presente Termo Aditivo, nas seguintes clausulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste 4º (quarto) aditamento fica prorrogado o prazo do Contrato de prestação de serviços de suporte técnico nº 41/2019, devendo viger até o dia 06 maio de 2024, conforme previsto na cláusula sétima (7.1.) do referido contrato.**CLAUSULA SEGUNDA:** O preço do produto e serviço contratado referente à Locação e Suporte Técnico Mensal é de R$ 347,45 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais.**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não contra dissentes às acima.E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito
Contratante

Abase Sistemas e Soluções LTDA
Empresa Contratada
ILDO CORSO E MOACIR ANTÔNIO DAL BERTO

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:165FDA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2170/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 14h, até o dia 26.05.2023 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E CONSERTO COM REPROGAMAÇÃO, para veículo AMBULÂNCIA marca MERCEDEZ BENZ, modelo SPRINTER 416, ano 2021 com placa JAY 3G39.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:068BD85D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4861.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 14h, até o dia 29.05.2023 às 14h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Manutenção Corretiva do Caminhão.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B8E75C8F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343.2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 14h, até o dia 29.05.2023 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Conserto e Manutenção de Minicarregadeira.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:278D0C9C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5326/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 14h, até o dia 29.05.2023 às 15h00min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO IYO 8728.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3ED81A58

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6279/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 15h, até o dia 29.05.2023 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Hotbox e Cubas para Acondicionamento da Merenda Escolar (Unisc).** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:339267C2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.05.2023 às 17h, até o dia 29.05.2023 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet, Decoração, Gravação e Edição de Vídeos.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C04250AA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Solicitação referente a franquia para substituição de parabrisa do veiculo marca CREVROLET, modelo SPIN, ano 2022, de placa JBF 9J68, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2222/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 190,72

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5FFBF5C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Solicitação referente a franquia para substituição de parabrisa do veiculo marca CREVROLET, modelo PRISMA, ano 2018, de placa IYU 9540, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2231/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0E959BEA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto SUBSTITUIÇÃO PARABRISA VEÍCULO ESCOLAR PLACA IKS 0829 ANO 2002 (ATRAVÉS DE SEGURO).
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5866/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 250,00

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EE59EA1D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Solicitação referente a franquia para substituição de parabrisa do veiculo marca CREVROLET, modelo SPIN, ano 2014, de placa IVL 3965, a GASOLINA.
Inexigibilidade no caput do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 2226/2023
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ N° 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 300,00

Capão da Canoa, 23 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F3FBF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 -CÂMARA DE VEREADORES

Dispensa de Licitação nº 01/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para realização, revisão e envio dos dados da folha de pagamento nas obrigações dos eventos periódicos S-1200 A S – 1299 3ª fase do E-Social, no que tange as guias de Previdência Social – INSS, para a Câmara Municipal de vereadores. Contratado: LCC Consultoria Ltda. Valor contratação: R$400,00 (Quatrocentos reais) mensais. Fundamentação legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Capão do Cipó, 23 de maio de 2023.

DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO.
Presidente da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:35E659F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: Aquisição de silagem de milho para trato de bovinos. Data de abertura dia 07/06/2023 às 09:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. Edital disponível no site: www.capaodocipo.rs.gov.br.

Capão do Cipó, 23 de maio de 2023.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:F3F2B6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Do Objeto: Aquisição de 300 bobinas com 100 unidades ou 30 milheiros de formulário de papel termo ticket branco, com gramatura de 75g/m², tamanho 235 cm de altura e 104 cm de largura, pré impresso com uma cor frente e uma cor verso conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.

Da Contratada: Encantado Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 03.166.700/0001-49.

Do Valor e do Pagamento: Pela aquisição do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 5.700,00**, conforme orçamento apresentado.

Da Justificativa: Conforme justificativa do setor requerente, a referida contratação se destina a utilização no equipamento de impressão de contas de consumo de água, as quais são emitidas mensalmente junto aos hidrômetros dos usuários da rede de abastecimento mantida pelo Município de Capitão/RS.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme Art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o ***Sr. Paulo César Rizzi*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica, **Autorizo** a contratação da empresa acima mencionada com base **Art. 24, inciso II**, da Lei 8.666/93 e alterações.

Homologo e Adjudico o presente despacho.

Sem mais,

Publique-se na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2.023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1B3F4C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 053/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CS CLIMATIZAÇÃO & REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.560.682/0001-76, com sede na Rua Dr. Protasio Alves, n° 480, no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para para conserto e higienização de aparelhos de ar condicionado da EMEF João Rodrigues de Souza. O valor total a ser pago será de R$ 6.200,00.

Caseiros/RS, 23/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1FC38C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 052/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.301.741/0001-29, com sede na Rod RS 130, n° 4335, bairro Dom Pedro II no Município de Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de Rádio Comunicador sem fio, para acionamento de bomba de poço artesiano, alcance de 5 KM, 1 canal de controle e 1 de saida, destinados aos poços Artesianos de Cristo Rei e Vila Passos. Valor a ser pago será de R$ 6.944,00.

Caseiros/RS, 23/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:52D18B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 003/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **FAR TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, **inscrita no CNPJ n°.33.061.467/0001-09**, com sede na Rua Amaral Ferrador, n°. 791, centro, na cidade de Cristal –RS, CEP 96.195-000, representado neste ato, pelo Sr. Angelo Marcio Marinho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amaral Ferrador, n°. 791, centro, na cidade de Cristal –RS, CEP 96.195-000. contratação empresa para prestação de serviço de treinamento para os profissionais da Secretaria da Saúde, com o objetivo de aperfeiçoar e qualificar o cadastramento de dados nos Sistemas Federais, sobretudo E-SUS E SISAB. O valor total a ser pago no periodo de 6 meses será de R$ 16.800,00.

Caseiros/RS, 23/05/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:284D7C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023/PFDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023/PFDE
CONTRAGARANTIA ESPÉCIE: Contrato nº 11/2023/PFN de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Charqueadas/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0606.255-20, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos são destinados a Obras, Instalações e Aquisições de Equipamentos, no âmbito do FINISA. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A. e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL. VALOR: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.101607/2022-72. DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de maio de 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA RACHEL FREITAS DA SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, RICARDO MACHADO VARGAS; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, LEONARDO BILIBIO RIVIERA; e pelo BANRISUL, o Sr. Supervisor, EDUARDO FRANTZ e o Sr. Gerente Comercial, MAURÍCIO PADILHA DA SILVA

Publicado por:
Andreia Ramazzini Collovini
Código Identificador:4F87BBF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023/PFN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023/PFN
DE GARANTIA ESPÉCIE: Contrato nº 12/2023/PFN de Garantia. PARTES: União e o Município de Charqueadas/RS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0606.255- 20, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, cujos recursos são destinados a Obras, Instalações e Aquisições de Equipamentos, no âmbito do FINISA. INTERVENIENTE: A Caixa Econômica Federal. VALOR: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). PROCESSO SEI Nº 17944.101607/2022-72. DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de maio de 2023. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA RACHEL FREITAS DA SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, RICARDO MACHADO VARGAS; e pela CAIXA, o Sr.Superintendente, MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Andreia Ramazzini Collovini
Código Identificador:E427D848

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUDIENCIA PUBLICA 001/2023

ATA 01/2023
Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL – de Charqueadas, foi realizada audiência pública referente à concessão comum para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos, tendo a presença de membros da Administração Municipal, de representantes do Legislativo Municipal e de munícipes, conforme lista em anexo. O Presidente do Comitê de Parcerias, Odair José Santos de Abreu Fagundes abriu a audiência apresentando os principais aspectos do Projeto, iniciando com as metas de universalização dos serviços do saneamento impostas pela legislação passando, logo após, a apresentar a descrição dos sistemas atuais no Município, como dados técnicos e dados econômicos. A seguir, foram apresentados pelo Presidente do Comitê os pontos principais do contrato atual da prestação de serviços de água e esgoto e do contrato de prestação dos serviços do manejo de resíduos sólidos. Após esse ponto, foi mostrado o objeto da concessão, destacando-se dados referentes ao objeto, passando, então a apresentar as premissas e metas da concessão, incluindo as projeções de atendimento, de demanda, bem como dados da intervenção prevista no sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e no manejo de resíduos, além da projeção dos investimentos na prestação dos serviços citados. A apresentação seguiu com os estudos de viabilidade com Capex de 142 milhões, TIR de 8,52%, outorga fixa, estudo tarifário, com seus dados atuais e suas projeções, para apresentar como solução a concessão comum dos serviços, demonstrando os benefícios e compromissos da referida concessão. Expôs que os próximos passos serão consulta pública e licitação, e que todos podem contribuir através de formulário disponibilizado no sítio eletrônico. Encerrada a apresentação, foi aberto ao público o uso da palavra, para questionamentos e colocações. O inscrito Silvio Salazar parabenizou a Administração Municipal salientando a importância dessas medidas e questionou o Município sobre o contrato atual e quais seriam as providências para retomar os serviços e se o valor apresentado é estimado ou tecnicamente calculado. A assessoria técnica da Prefeitura respondeu o questionamento. A inscrita Rosângela Dornelles colocou que a Corsan ainda está em processo de venda, questionando como se daria a possibilidade da geração de passivo e de que forma se dará o investimento por parte do Município. A assessoria técnica do Município sugeriu a consulta no site onde é apresentado todo o estudo que foi feito abrangendo os questionamentos e que inclui as garantias do ente público e as responsabilidades das partes. O Presidente do Comitê fez ponderações e atualizou a situação questionada. Não havendo nada mais a tratar, a audiência foi

encerrada, agradecendo a presença de todos e eu, Graziela Pascoal Araujo Palmieri, secretariei e lavrei a presente ata.

Publicado por:
Andreia Ramazzini Collovini
Código Identificador:E2E3ACF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de ABRIL*/2023*, conforme seguem:

Contrato nº18/2023.
Pregão Presencial nº 08/2023.
Empresa: **EXPRESS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DO SERVIÇO DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.906.770/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classificados como grupo A/E e de resíduos químicos sólidos classificados como grupo B.
Valor: R$6.000,00 reais anual.
Prazo: 03/04/2024.
Data: 03/04/2023.

Contrato nº19/2023.
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023.
Empresa: DISTRIBUIDORA MEREDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 90.627.332/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de motor diese 84089090 e serviços de mão de obra instalação, para substituição do motor antigo da retroescavadeira JCB, 3CX da Patrulha Agrícola.
Valor: R$ 56.783,20 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais com vinte centavos).
Prazo: 14/04/2024.
Data: 14/04/2023.

Contrato nº20/2023.
Pregão Presencial nº 10/2023.
Empresa: VALQUIRIA POLLI
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica na realização de oficinas de teor técnico, teórico e práticos de artesanatos nas diversas modalidades, junto à Secretaria de Assistência Social – CRAS.
Valor: R$ 29.099,52 (vinte e nove mil e noventa e nove reais com cinquenta e dois centavos).
Prazo: 17/04/2024.
Data: 17/04/2023.

Contrato nº21/2023.
Registro de Preços de Outro Órgão nº 03/2023.
Empresa: **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador Vibratório 9500 - modelo VAP55 – Marca Muller, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação**.**
Valor: **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).**
Prazo: 20/04/2024.
Data: 20/04/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2022
convênio Nº 02/2022
Contratada: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE,** Fundação Pública de Direito público municipal, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10.
Objeto: empresa para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais.
Aditivo de prazo: Fica prorrogada a vigência do Convênio n.º 02/2022 por mais doze meses, a partir de 01 de abril de 2023, findando em 31 de março de 2024. Fica aditado o procedimento para colocação de tela sling.
Prazo: 31/03/2024.
Data: 01/04/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
Contratada: **HILDA JOSEFINA TOGNON**, portadora da carteira de identidade nº 1043650488 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 540.840.080-87.
Objeto: contratação para locação de imóvel.
Aditivo de prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2022, por 12 (doze) meses, após este prazo.
Prazo: 20/04/2024.
Data: 20/04/2023.

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
Contratada: **GFC TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 36/2022, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, em virtude da instalação de um ponto de internet na Sala de Assuntos Indígenas, no valor mensal de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
Prazo: 20/04/2024.
Data: 20/04/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2022
convênio Nº 03/2022
Contratada: **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 92.030.543/0001-70.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultas por especialidades.
Aditivo de prazo: Fica prorrogada a vigência do Convênio n.º 03/2022 por mais doze meses, a partir de 01 de maio de 2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses.
Prazo: 01/05/2024.
Data: 28/04/2023.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Contratada: **SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.568/0001-35.
Objeto: contratação de empresa para prestação para prestação de serviços de locação e manutenção de máquinas copiadoras/ impressoras.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 03/2023, em até 25%, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, com vigência até o dia 03 de julho de 2023, em virtude do aumento do quantitativo de cópias em preto e brancas, e coloridas, para suprir demandas das secretarias municipais.
Prazo: 31/07/2023.
Data: 28/04/2023.

ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
Aditivo de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustível especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro do diesel S-500 à R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), baseando-se no reajuste de 1,67%; o valor do litro de gasolina comum, à R$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos), baseando-se no reajuste de 0,37%, repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Aditivo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 59.478,135 litros de diesel S-500, com reajuste de R$ 0,09 (nove centavos) ao litro, portanto acréscimo de R$5.353,03 (cinco mil trezentos e cinquenta e três reais com três centavos), e 23.228,463 litros de gasolina comum, com reajuste de R$0,02 (dois centavos) ao

litro, portanto acréscimo de R$464,57 (quatrocentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e sete centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 05/04/2023.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
Aditivo de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustível especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro do diesel S-10 à R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), baseando-se na dedução de 1,58%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Aditivo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 103.137,945 litros de diesel S-10, com dedução de R$ 0,09 (nove centavos) ao litro, portanto redução de R$9.282,42 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais com quarenta e dois centavos), acréscimo de R$464,57 (quatrocentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e sete centavos).
Data: 05/04/2023.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 02/2023, passando o valor do litro do diesel S500 à R$ 5,33 (cinco reais com trinta e três centavos), baseando-se na dedução de 2,20%; e passando o valor do litro do diesel S-10 à R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), baseando-se na dedução de 3,40%; repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Redução de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 55.958,288 litros de diesel S-500, com dedução de R$0,12 (doze centavos) ao litro, portanto redução de R$6.714,99 (seis mil setecentos e quatorze reais com noventa e nove centavos), e de 96.363,754 litros de diesel S-10 com dedução de R$0,19 (dezenove centavos) ao litro, portanto redução de R$18.309,11 (dezoito mil trezentos e nove reais com onze centavos).
Data: 24/04/2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:ABF218E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 50/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FV QUÍMICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 10.650.417/0001-53.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caminhão pipa de placa IIL 6245 para abastecimento de água potável.
Valor total estimado: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.39.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 03 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 51/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 87.615.225/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para produção de materiais gráficos para divulgação da Campanha Legal é com Nota Fiscal.
Valor total estimado: R$ 5.146,40 (cinco mil cento e quarenta e seis com quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 04.01.04.123.400.1007.3.3.3.90.32.00 (38) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Data: 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 52/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.952.689/0013-13.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peça para manutenções no caminhão iveco de placa JAG2B41.
Valor total estimado: R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) – Material de consumo.
Data: 04 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 53/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peça para manutenções no caminhão de placa IZI4H49.
Valor total estimado: R$ 8.766,40 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) – Material de consumo.
Data: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 54/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GLAUCIA QUISSI DOS SANTOS RISSON, CNPJ nº 25.987.284/0001-82.
Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os profissionais envolvidos no processo de atendimento das medidas socioeducativas para adolescentes.
Valor total estimado: R$ 2.100,00 (dois mil com cem reais).
Dotação orçamentária: 06.02.08.244.604.604.2017.3.3.3.90.39.00 (5908) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 05 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 55/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 00.851.340/0001-26.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de lençol hospitalar para manutenção dos trabalhos desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde.
Valor total estimado: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.1003.3.3.3.90.30.00 (5958) – Material de consumo;
Data: 08 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 56/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.094.397/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de colchão piramidal D28 188X88X5CM para empréstimo a pacientes acamados.
Valor total estimado: R$ 107,90 (cento e sete reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.2046.3.3.3.90.30.00 (161) – Material de consumo;
Data: 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 57/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO ELETRICA GASPARIN LTDA, CNPJ 91.250.316/0001-97.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de colchão piramidal D28 188X88X5CM para empréstimo a pacientes acamados.
Valor total estimado: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) – Material de consumo.
Data: 08 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 58/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CENTRAL BUS REFORMADORA DE ÔNIBUS, CNPJ nº 22.094.397/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material e serviço de mão de obra para manutenções no veículo do transporte escolar de placa IVS-2694.
Valor total estimado: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Dotação orçamentária: 05.02.12.362.505.2035.3.3.3.90.30.00 (110) – Material de consumo;
05.02.12.362.505.2035.3.3.3.90.39.00 (111) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 59/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material e serviço de mão de obra para manutenções no veículo do transporte escolar de placa IPD-6343.
Valor total estimado: R$ 1.216,00 (mil duzentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 05.02.12.362.505.2035.3.3.3.90.30.00 (110) – Material de consumo;
05.02.12.362.505.2035.3.3.3.90.39.00 (111) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 60/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DA TERRA ENGENHARIA AMBIENTAL E GEOESPACIAIS LTDA, CNPJ Nº 26.053.482/0001-31.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço técnico para elaboração de levantamento topográfico de ruas do Município.
Valor total estimado: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: 07.02.15.451.703.2082.3.3.3.90.39.00 (273) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 61/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: IVOLMIR KEMPFER LTDA, CNPJ nº 21.219.362/0001-48.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de flores lírios da paz, para distribuição gratuita as mães do Grupo da Terceira Idade, Caminhar é Viver bem, em alusão ao Dia das Mães.
Valor total estimado: R$ 3.391,50 (três mil trezentos e noventa e um reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 06.02.08.241.604.2022.3.3.3.90.32.00 (920) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 62/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: NEURI DEON 56168233091, CNPJ Nº 28.331.046/0001-02, e A. B. MIOTTO FLORICULTURA LTDA, CNPJ nº 02.962.501/0001-84.
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de sonorização e de decoração do Ginásio Poliesportivo Municipal para o Baile do Grupo da Terceira Idade, Caminhar é Viver bem.
Valor total estimado: R$ 6.756,00 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 06.02.08.241.604.2022.3.3.3.90.39.00 (921) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 10 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 63/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DENTAL BORGES LTDA, CNPJ nº 08.078.165/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, que serão utilizados em atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde.
Valor total estimado: R$ 16.821,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais).
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.601.1019.3.4.4.90.52.00. (6145) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 64/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: BORILLI PNEUS LTDA, CNPJ nº 88.644.877/0001-66.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus 1000x20 para manutenções dos caminhões da Secretaria.
Valor total estimado: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00 (227) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 65/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001-42.
Objeto: contratação de empresa para serviços de treinamento/curso sobre gerenciamento de almoxarifado, material e patrimônio na administração pública, a ser realizado no formato online, para o Setor de Almoxarifado.
Valor total estimado: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.122.700.2077.3.3.3.90.39.00 (224) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 11 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 66/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: STEREO SOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.998.698/0001-01..
Objeto: contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para manutenção das atividades realizadas pela Banda Marcial.
Valor total estimado: R$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).
Dotação orçamentária: 05.02.13.392.506.2057.3.4.4.90.52.00 (134) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 67/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: MADERMIL SERRARIA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.305.203/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de meio fio de concreto.
Valor total estimado: R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: 07.02.15.451.703.2082.3.3.3.90.30.00 (272) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 12 de maio de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 68/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO MECANICA REBELATO LTDA, CNPJ n° 91.225.557/0001-86.
Objeto: contratação para manutenção da Ensiladeira Nogueira New Pecus, Trator Massey 292 e perfurador da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 983,28 (novecentos e oitenta e três reais com vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.20.608.0802.2072.3.3.390.30.00 (324)- Material de Consumo
08.02.20.608.0802.2072.3.3.390.39.17 (325)- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Data: 15 de maio de 2023

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 69/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CASAFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, CNPJ 04.427.438/0001-01.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pregos para reforma/construção de pontes.
Valor total estimado: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2079.3.3.3.90.30.00 (228) MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 15 de maio de 2023

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:98FFC96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 71/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: LUCIANE P. F. MATIAS LTDA, CNPJ nº 43.651.943/0001-97.
Objeto: para contratação de empresa para aquisição de coletes táticos para proteção e segurança dos vigilantes do município.
Valor total estimado: R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01.26.122.700.2077.3.3.3.90.30.00 (221) MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA EDUCAÇÃO, DESP., CULT.TURISMO
05.01.12.361.501.2029.3.3.3.90.30.00 (5939) MATERIAL DE CONSUMO
05.01.12.365.502.2029.3.3.3.90.30.00 ()5941) MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 15 de maio de 2023

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 72/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças para manutenções na motoniveladora New Holland RG170.
Valor total estimado: R$ 3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) – Material de consumo.
Data: 15 de maio de 2023

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 73/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TOLENTINO & AMOROSO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 38.313.528/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento/curso para a dentista da Unidade Básica de Saúde, sobre estomatolaser odontológica.
Valor total estimado: R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.30.00 (226) – Material de consumo.
Data: 16 de maio de 2023

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:4FFB101C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 05 do mês de junho do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com a portaria SES nº 395/2022, PROA 22/2000-0064642-6, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 24/05/2023 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:28D1A8A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 26/2022
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R$ 0,30/Litro, no item óleo diesel S10, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022 de 27/10/2022 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município. Valor passa a vigorar a partir de 20/02/2023
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:D63834D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2022 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2022
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R$ 0,28/litro, no item Óleo Diesel Comum e diminuição no valor de R$ 0,29/litro no item gasolina comum, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A5994186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 202/2023, de 22 de maio de 2023.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores por falta injustificada ao serviço conforme segue:

Nome:	Cargo:	Faltas
Daiane Schuning	Atendente de Creche	02 dias
Janice Saldanha	Servente	04 dias
José Oldair de Almeida	Servente	05 dias
Derli Moraes Nascimento	Operário	01 dia

Art. 2º - Os servidores perderão a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:947F9678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 081/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Regulamenta as tabelas de vencimentos do Quadro do Magisstério, de que trata o art. 2º da Lei nº 4890, de 21 de março de 2023, que concede a revisão geral aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal 4890, de 21 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério de que trata oart. 2º da Lei nº 4890, de 21 de março de 2023, referente à data-base de 2023, a primeira tabela refere-se ao percentual de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento) de revisão geral anual e 1,40% (um vírgula quarenta por cento) de aumento real, que passou a vigoar a partir de 1º de março de 2023, a segunda tabela refere-se ao percentual de 2,00% (dois por cento) de aumento real, que vigorará a partir de 1º de outubro de 2023.
Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores vinculados ao Quadro de Cargos do Magistério, previsto no Art. 28 da Lei 1538, de 27 de agosto de 2002, conforme tabelas abaixo:

CLASSES:	NÍVEIS:			
	1	2	3	4
A	R$ 1.827,41	R$ 1.884,52	R$ 1.927,34	R$ 2.105,80
B	R$ 1.855,97	R$ 1.927,34	R$ 2.044,41	R$ 2.234,28
C	R$ 1.884,52	R$ 2.044,41	R$ 2.240,00	R$ 2.452,72
D	R$ 1.927,34	R$ 2.240,00	R$ 2.458,43	R$ 2.695,42
E	R$ 1.961,59	R$ 2.458,43	R$ 2.701,13	R$ 2.950,97
F	R$ 2.148,62	R$ 2.701,13	R$ 2.955,24	R$ 3.257,93

CLASSES:	NÍVEIS:			
	1	2	3	4
A	R$ 1.863,96	R$ 1.922,21	R$ 1.965,89	R$ 2.147,92
B	R$ 1.893,09	R$ 1.965,89	R$ 2.085,30	R$ 2.278,97
C	R$ 1.922,21	R$ 2.085,30	R$ 2.284,80	R$ 2.501,77
D	R$ 1.965,89	R$ 2.284,80	R$ 2.507,60	R$ 2.749,33
E	R$ 2.000,82	R$ 2.507,60	R$ 2.755,15	R$ 3.009,99
F	R$ 2.191,59	R$ 2.755,15	R$ 3.014,34	R$ 3.323,09

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:912A7E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 19 de maio de 2023, altera-se item 7.1 do edital e item 27 do anexo I – Termo de Referência**.** Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. A sessão pública permanece dia **31 de maio de 2023, às 13h30min**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511,
email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 23 de maio de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D29AFD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Contrato Nº 84/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: D. J. FORNAZIERI
Valor: R$ 11.880,00
Vigência: Início 23/05/23 Término: 22/07/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1685/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA AVENIDA VITORIO DE ZORZI.

_____

Crissiumal, 23 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:420F493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico – Exclusivo ME/EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 06 de junho de 2023 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 23 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:83F162A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Contrato Nº 79/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS EIRELI EPP - CHAPECÓ PEÇAS LTDA
Valor: R$ 9.592,25
Vigência: Início 19/05/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Nº 43/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 19 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A6526C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1626-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.301.0021.2037 Manutenção dos serviços básicos de saúde 3.4.4.90.52.000000– Equipamentos e material permanente (9216).....R$ 2.000,00 TOTAL: R$ 2.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1046 –REC EMENDA 20222863005GC.....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:4F05BA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO EM POSTURAS

Secretaria de Administração e Finanças

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, notifica o Sr. **CLOVIS LEONEL DA SILVA** (CPF 472.639.***-**) acerca da aplicação das penalidades de multa de 10 VPRs e de fechamento de estabelecimento oriundas do **Processo Administrativo nº 2022/1015**, bem como para que, querendo, apresente, nos termos da Lei Municipal nº 725-03/2007, recurso **no prazo de 15 (quinze) dias** a contar desta publicação.

Cruzeiro do Sul, 23 de maio de 2023.

LEANDRO LUIS JOHNER,
Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:0E1A6635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, torna público que, por ocorrência de peticionamento de Impugnação sob PA nº 503/2023 e a necessária reestruturação do Estudo Preliminar, o que tende a afetar a formulação de propostas, fica SUSPENSO a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-03/2023 que visa a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus no Município de Cruzeiro do Sul/RS**. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de Maio de 2023.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:1C9E1254

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 49, da Lei 8.666/93 – comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 007-02/2022**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA REGULAR, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO DE LIXO, é REVOGADA conforme termos constantes do PA nº 958/2022. Informações pelo site: www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3764-1144 e (51) 98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de Maio de 2023.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:EB271936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, retificou o valor do Contrato para R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Derrubadas/RS, 12 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9EEDC297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAREM POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 001/2023, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, a tomarem posse de cargo público temporário de SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 23/05/2023 a 25/05/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade.

Candidatas convocadas:

Mirna Storck Bühring – 1ª COLOCADA.
Carine dos Santos Richter – 2ª COLOCADA.
Fernanda Prestes Almeida - 3ª COLOCADA

Ficam desde já advertidas as candidatas de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar os(as) candidatos(as) subsequentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2660A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2020, de 22 de maio de 2020, determina:
Art. 1º – Fica designado o servidor **CELSO BUSATTO,** CPF nº 355.961.200-49, como pregoeiro do Município de Derrubadas, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º – Fica designado o servidor, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN,** CPF nº 010.137.810-66, para atuar como primeiro suplente de pregoeiro.
Art. 3º – Fica designado o servidor **JONATAN CLEBER GALL**, CPF nº 019.938.370-78, para atuar como segundo suplente de pregoeiro.
Art. 4º – Ficam designados os servidores **MATEUS ANDRE GEROLDINI,** CPF nº 042.538.370-93 e **HELIO LAMPERT**, CPF nº 500.546.510.34, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros titulares, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 5º – Ficam designados os servidores **RODRIGO VENDRUSCULO,** CPF nº 013.567.230-98 e **JOEL TADEU FUHR,** CPF nº 944.055.570-04, para integrarem a equipe de apoio do pregoeiro do Município, como membros suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 19 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:67594B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de Junho de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 19/2023.**

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECÍFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Dois Irmãos das Missões/RS, 23 de maio de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:838B14E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de iluminação pública e eletrificação de loteamento, junto ao Parque Industrial do Município de Dois Lajeados. Abertura: 12/06/2023, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n°. 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações, Ano 2023 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 24 de maio de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:CB44CF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Tomada de Preços n° 004/2023, cujo objeto é: Lote 01 - Pavimentação asfáltica e drenagem no Parque Municipal de Eventos João de Pizzol; e Lote 02 - Pavimentação asfáltica e drenagem na Rua João Zanon, ambos lotes com recursos próprios. Abertura: 12/06/2023, às 14h. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 549, no site: www.doislajeadosrs.com.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2023, ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 24 de maio de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:F43526C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 08/2023
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade dos exames realizados no laboratório de análises clínicas, estando assim especificado:
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - Valor: R$ 8.152,20 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 44/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 44/2023 para Contratação de mão de obra para revestimentos de passeios públicos nas Ruas 15 de novembro, Rua Tiradentes e Avenida Perimetral. A abertura da licitação será às 09h do dia 12 de Junho de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E28C4035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMERCADO LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 027/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
Objeto: desistência de itens.
Valor: 962,98

Data Assinatura : 28.04.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LUCAS LTDA
Contrato Adm.: QUINTO ADITIVO CTR 018/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
Objeto: serviços de realização de exames.
Prazo: 15.05.23
Data Assinatura : 28.04.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTALNET ACESSO A INTERNET LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO CTR 044/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2023
Objeto: serviços de acesso a internet.
Valor: 4.100,00
Data Assinatura : 16.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 087/2023
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2023
Objeto: reforma e readequação de área existente do pronto atendimento de urgência – padu – na forma de empreitada global.
Valor: 213.260,74
Data Assinatura : 02.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: J. VERI SALLES DE AZEVEDO
Contrato Adm.: 088/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023
Objeto: aquisição de móveis sob medida para farmácia da unidade de saúde.
Valor: 12.455,00
Data Assinatura : 02.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LUCAS LTDA
Contrato Adm.: 089/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023
Objeto: serviços de oficina e instrutórias.
Valor: 4.700,00
Data Assinatura : 28.03.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GIARETTA PNEUS EIRELI ME
Contrato Adm.: 090/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022
Objeto: serviços de recapagens de pneus**.**
Valor: 8.900,00
Data Assinatura : 05.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GARBIN & BERGAMO LTDA - OURO NEGRO PNEUS
Contrato Adm.: 091/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: serviços de recapagens de pneus.
Valor:2.400,00
Data Assinatura : 05.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTO ATACADISTA EIRELI
Contrato Adm.: 093/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente.
Valor: 141,00
Data Assinatura : 12.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA MEDICA FARDIN SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: 097/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL006/2023
Objeto: serviços médicos prestados na ubs.
Valor: 21.550,00
Data Assinatura : 15.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RN ASSESSORIA EDUCACIONAL
Contrato Adm.: 098/2023
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023
Objeto: serviços de assessoria e consultoria na área da educação.
Valor: 1.950,00
Data Assinatura : 16.05.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NATURAPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Contrato Adm.: 099/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 031/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Valor: 2.366,00
Data Assinatura : 05.04.23

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Contrato Adm.: 100/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 CONSORCIO CIRAU
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Valor: 1.840,00
Data Assinatura : 18.05.23

Entre Rios do Sul-RS, 22 de Maio de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:A2773D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026, DE 17 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8878/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 244/2023. Termo de Fomento n.º 026, de 17 de maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando à execução do projeto "Aperfeiçoar a segurança". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por meio das dotações orçamentárias:
15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.52.45.00.00,
15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.52.33.00.00 e
15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.52.41.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 026/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 17 de maio de 2023.

MARIO ROGÉRIO ROSSI –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:D9E0BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 083/2023

EDITAL Nº. 083/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Natacha Cadó Ramos	16º Lugar
2 – Leonardo Sérgio Chiodi Mroginski	17º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 23 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:087BD5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 79/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para o Programa 60+, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos.Recebimento e abertura:**07/06/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C27A9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 75/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução e instalação de móveis sob medida, na UBS Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos – Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS. Recebimento e abertura: **07/06/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:5A93271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 18/2023. Objeto: Aquisição de gases industriais, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura:**06/06/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:0A517E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 5/2023. Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Credenciamento de Leiloeiros Oficias para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e com o Decreto n.º 21.981/32, através da Secretaria Municipal de Administração, nos dias **31/05/2023 a 02/06/2023 das 07h30 às 11h30 min e das 13:00 às 17:00,** na Divisão de Licitações, Av. Farrapos nº 509.O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:BCF2BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 60/2023. Objeto: Aquisição de uniformes, camisas e camisetas, para diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e com Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.Recebimento e abertura:**12/06/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:23444F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial N° 77/2023. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Presencial n° 77/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de olimpíada estudantil e JERGS 2023,

através da Secretaria Municipal de educação e secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos, **foi republicado,** sendo a abertura da licitação remarcada para o dia **06/06/2023** às **13:30** horas.

Erechim, 23 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:9371F5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023
PROCESSO Nº 76/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DO VEICULO CAMIONETE FIAT TORO PLACA IYY-2348 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL R$ **38.819,00** (trinta e oito mil oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B6A1C2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023 PROCESSO Nº 76/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DO VEICULO CAMIONETE FIAT TORO PLACA IYY-2348 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL R$ **38.819,00** (trinta e oito mil oitocentos e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8C0F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 PROCESSO Nº 75/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, OBJETO: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 17.500KG, ANO MÍNIMO 2005, COM CABINE ROPS/FOPS, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M³, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 165HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM HORÍMETRO. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 06/06/2023, EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 23 DE MAIO DE 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:179A8F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 107/2023

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 105/2023 para fazer constar: INDICAR a servidora DIOSSARA CERONI FERREIRA como Presidente da Comissão Especial de Licitações do PREV-ESTEIO, para Credenciamento de Médico Perito, conforme a seguinte composição:

DIOSSARA CERONI FERREIRA– matrícula 3338 – Presidente da Comissão;
MARIA CRISTINA ULRICH BECKER DOS SANTOS– matrícula 9002;
MARIANA DURANTI GOMES – matrícula 30808;
NATALIA SILVEIRA MODEL – matrícula 9003.

Esteio, 23 de maio de 2023.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:5D303B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.729 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de maio de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:403DFC6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)
Contratada: LAUX E LAUX LTDA ME
CNPJ Nº: 94.099.041/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)
Contratada: ECOMOB INDÚSTRIA DE MÓVEIS ECOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 32.399.549/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)
Contratada: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº: 43.434.048/0001-10

Registro de Preços para Aquisição de Playground e Bancos de Madeira Plástica – SMOSU

Assinatura: 22/05/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:E41C02FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3684/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila de Abreu Hofmeister, Secretária de Escola, Estatutário, matrícula nº 7846, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/04/2023, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2C01EA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3685/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/05/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:160BDF6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3686/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3050/2023, no dia 17/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9C1B2D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3687/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41164, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3112/2023, no dia 16/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7DE8A59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3688/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlene Maciel da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41256, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2023 até 17/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6285A9AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3689/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, do dia 17/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AD40D07E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3690/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2023 até 17/05/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB2CBB2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3691/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3029/2023, no período de 16/05/2023 até 17/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A106D7F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3692/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B066A84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3693/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Julia Luiz Kroth Kunz– Matrícula 31564, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Vanderlei Leidens - Matricula: 6834 , como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU-, abaixo relacionados:

- Contrato nº 116/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Andolini Gestão de Recursos Humanos LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de serventes urbanos (CBO-5142-25) - SMOSU, vinculado à Pregão Eletrônico nº 001/2023, oriunda do processo administrativo nº 118/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BDE1280

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA N. 03/2023
A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROÍNDUSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA**, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FRQUILHAS – COOMAFITT,** no item 02. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:EB14EA04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3694/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Tamires Silva de Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31557, a contar de 22/05/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86574484

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3695/2023

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Rafael Bissolotti , Diretor ,CCS Estatutário, matrícula nº 6946, a contar de 15/05/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62A10380

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, Processo Administrativo nº 1899/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL – SMS.** Valor total estimado: R$ 10.552,08. Data da sessão: **02/06/2023**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal). Mais Informações: comissao.esteio@gmail.com, Telefone: (51) 34338151.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:2E0412C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3696/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/23 até 17/05/23, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F8B1699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3697/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/23 até 17/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8187B6AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3698/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisa Antônia Soares Fiuza Mendonça, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/05/23 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1AAB8F61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3699/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/23 até 18/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3EAECD3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3700/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Mueller Danieli, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 3531, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/23 até 18/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9817E952

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3701/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Milene da Veiga Stankievicz, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31216, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3076/2023, no dia 18/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F8AE98AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3702/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D71B72B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3703/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula n° 40359, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:88968D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3704/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 20/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FE384A1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3705/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduarda Santos de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47771, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/23 até 12/05/23 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C2815B7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3706/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wayne Feil Wong, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31493, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3290/2023, no período de 15/05/23 até 16/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E03263E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3707/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/05/2023 até 17/05/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0541CE81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3708/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Devania da Silva Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41195, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59C1E6D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3709/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Santos Guedes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40276, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3289/2023, no período de 17/05/23 até 21/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4FF94650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3710/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Domingues Ritter, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 23/05/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1ED3E865

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3711/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/05/23 até 19/05/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADC06ECF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3712/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geovana Kirchhof, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31458, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no dia 17/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6C6BC29F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3713/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 17/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF0325CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3714/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Collaziol Palma, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45065, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4C4C7EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3715/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilea Martins de Martins, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41185, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0C4B54BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3716/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamires Silva de Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31557, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:41DE3A7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3717/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francieli Machado Ribas, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº31715, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 17/05/23 até 18/05/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B969562C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3718/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CAEC6A68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3719/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1489/2023, no período de 23/04/23 até 22/10/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:36EC05E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3720/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiane de Cassia Rocha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41787, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/05/23 até 24/06/23, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0ED815E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3721/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane de Sousa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7854, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C502C24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3722/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Plentz Mayer, Professor, Estatutário, matrícula nº 40353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 10/05/23 até 09/06/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BC5DE172

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3723/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vitor Hugo Luciano Alves, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n°47710, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 09/05/23 até 13/06/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6F0EF93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3724/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberta Karling da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40261, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2321/2023, no período de 10/04/23 até 15/04/23 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F98BC07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3725/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2611/2023, no período de 13/04/23 até 19/04/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB5093E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3726/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2704/2023, no período de 10/05/23 até 12/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF9EE99D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3727/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB531466

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3728/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Fátima Alves da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula n°40119, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBDD53D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3729/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noemir da Rocha Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 18/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66E2FA08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3730/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ABDA09A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3731/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alberto Quintana de Freitas, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50482, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2895/2023, no período de 17/05/23 até 18/05/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8AD2D9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3732/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rejane Jerke Gonçalves, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2716/2023, no período de 28/04/23 até 27/06/23, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:189896AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3733/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/05/23 até 12/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34539F85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3734/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Rita das Neves Negruni, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46596, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/05/23 até 12/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:315B2532

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3735/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3344/2023, no período de 11/05/23 até 12/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A64BBEA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3736/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3284/2023, no período 08/05/23 até 17/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C8F3DCFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3737/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/05/23 até 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA344CF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3738/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor Área I, Estatutário, matrícula n° 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3546/2023, no dia 20/05/23 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0393D806

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3739/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Tristão Rodriguez, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31444, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58BD9622

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3740/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41324 e 4946, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/05/23, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F12E300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3741/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3330/2023, no período de 18/05/23 até 19/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:20D0C91C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3742/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula n°47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F1B1F53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3743/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3281/2023, no dia 19/05/23 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A2693FBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3744/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:42286956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao termo de credenciamento nº 091/2022.
Processo Administrativo nº 393/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.
CONTRATADA: **SHEILA NODARI FONOAUDIOLOGIA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.065.646/0001-40
OBJETO: PRORROGA por mais 12 (doze) meses o termo de credenciamento nº091/2022, a contar de 01 de junho de 2023.

Fagundes Varela, 23 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:17298DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO nº 128 de 29 de agosto de 2022.
Processo Administrativo nº 537/2022 - Tomada de Preço nº 009/2022
CONTRATADA: **JIL CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 22.380.625/0001-69.
OBJETO: Acresce ao Contrato principal, quantitativos, conforme descrição e valores constantes na planilha orçamentária, perfazendo um total de **R$ 21.430,22 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**; suprime ao contrato principal, quantitativo conforme descrição e valores constantes na planilha orçamentária, perfazendo um total de **R$ 17.317,28 (dezessete mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** restando ao final um valor acrescido de **R$ 4.112,94 (quatro mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos)**, referente a materiais e mão de obra**.** O mesmo e demais disposições encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 22 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:DAA529C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 1110/2023 – Processo nº 1134/2023
Contratado: DAL ONGARO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.331.530/0001-22
Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos gráficos, orçamentos, memoriais (descritivo e de cálculo) e ART específica para a revitalização da Praça Vicente Palotti. Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais). Lei 14.133/21.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de maio de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:A19BA6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de mobiliários diversos para as Secretarias Municipais. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/06/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/06/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/06/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6315F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais elétricos para execução da subestação de energia elétrica localizada no Parque da Vindima Eloy Kunz, em Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/06/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/06/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 12/06/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:30461EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº06.2023

Pregão Eletrônico n.º 06/2023– Torno público, para conhecimento dos interessados que esta Aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de informática para atender o Município com toda Responsabilidade Técnica e Legal Exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal, conforme especificado no Edital e em seus anexos**, no horário das 09h00min do dia 06 de junho de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 23 de maio de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1D9F243F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 042/2023 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para realizar projeto de perfuração de poço artesiano para captação de água subterrânea, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Giruá. Nova data de abertura em **15 de junho de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 053/2023. Objeto: Aquisição de banners para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura em **06 de junho de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:8F23E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS E JULGAMENTO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023:

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, nas dependências da Sala de Licitações, 1º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, Wilson Wilmar Rochneski, Lucas Henrique Desbessel e Adonis Cesar Dorn, designada pela Portaria nº 15.871/2022, do Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de dar prosseguimento a presente Licitação, conforme ata nº 02 da página nº 252 do presente processo. Transcorrido o prazo para alguma interposição de recurso ou manifestação por parte das empresas participantes, foi contatado pela comissão que não houve manifestações neste sentido. Assim a comissão neste ato realizou a abertura dos envelopes de propostas das empresas que atenderam as exigências contidas no edital e foram habilitadas, conforme Ata nº 02, página nº 252, e documentação anexada ao presente processo : **das empresas – LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.295.162/0001-43**, **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME, CNPJ Nº 48.551.677/0001-44** e a Empresa **VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA. CNPJ 01.097.428/0001-67**. Observa-se que as empresas mesmo tendo sido informadas e convocadas para este ato não se fizeram representar, e a abertura e julgamento das propostas transcorreram normalmente. Aberto os envelopes de propostas das empresas: **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME,** constatou-se que a mesma cotou os dois itens, sendo os itens 01 e 02 cotados pela empresa da seguinte forma: **item 01 – R$ 22.692,76** (vinte e dois mil, e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), já o **item 02 – R$ 98.908,64** (noventa e oito mil e novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), e a proposta da empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME** constatou-se que a mesma cotou os dois itens, sendo os itens 01 e 02 cotados pela empresa da seguinte forma: **item 01 – R$ 23.394,51** (vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), já o **item 02 – R$ 109.423,92** (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e a proposta da empresa **VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA.,** constatou-se que a mesma cotou os dois itens, sendo os itens 01 e 02 cotados pela empresa da seguinte forma: **item 01 – R$ 21.207,54** (vinte e um mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), já o **item 02 – R$ 98.977,87** (noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). A Comissão realizou análise junto ao processo e verificou que as empresas habilitadas atenderam as exigências contidas no mesmo em relação aos itens licitados. As empresas **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME , CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME** e a **VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA.,** estão participando na condição de ME ou EPP, e conforme podemos observar nas propostas apresentadas pelas empresas estas estão de acordo ao exigido no edital. Em seguida a Comissão procedeu ao julgamento da proposta de acordo com o disposto nos Art. 43 e 44 da Lei 8.666/93, art. 42 da Lei Complementar nº123/2016 e no Edital(menor preço global), objeto (Pavimentação com pedras irregulares de basalto, conforme descritivo do local e dimensões no edital 04/2023, do Município de Giruá, e que deverá estar, em conformidade com memorial descritivo, projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI e planilha de encargos sociais anexo a este Edital). *Salientamos neste momento que os itens 01 e 02 da presente Tomada de Preço foram cotados pelas empresas habilitadas:* **LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME, VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA.** e a **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA-ME,** conforme já descrito acima estando dentro das exigências do edital. A seguir, relacionamos *os itens julgados como o mais vantajoso* para a Administração nos termos do Art. 3º, c/c, Art 45, I, da Lei 8.666/93.

VALORES TOTAIS DA LICITAÇÃO POR ITEM:

ITEM 1: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO Conforme PROJETO Nº 008/2022 Tipo da Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO Local: Rua Arlindo Botega Área a executar: 286,16 m²
VALOR: R$ 21.207,54
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES
EMPRESA: VALDIR F. RODRIGUES & CIA. LTDA

ITEM 2: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO Conforme PROJETO Nº 015/2021 Tipo da Obra: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO Local: Avenida João Mucha Sobrinho Área: 1.078,00 m²
VALOR: R$ 98.908,64
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES
EMPRESA: LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA-ME
Neste momento se fara a publicação da presente Ata conforme legislação, bem como será enviado cópia por e-mail para os participantes e fica aberto o prazo para recurso/impugnação, conforme artigo 109, inciso I, letra b da Lei 8.666/93, não havendo recurso, após o prazo estabelecido em Lei, a comissão dará prosseguimento ao certame, com a solicitação de Parecer Jurídico e se o mesmo for favorável o presente processo licitatório será encaminhado para o Sr. Prefeito Municipal homologar e adjudicar o item licitado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON WILMAR ROCHNESKI,

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,

ADONIS CESAR DORN,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO –
Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:BF340D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1029/2023

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de UM PAR de amortecedores para serem substituídos no caminhão Mercedes Benz, ano 2019/2020, Placa IZV8E36, Patrimônio 213494, Chassi nº 9BM958170LB162024**. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O valor unitário estimado da contratação é de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2023 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B1F93BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.273, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos na lei municipal n° 2.023/2019, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e o conselho tutelar, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Revoga-se o inciso II do Art 14 da Lei Municipal nº 2023/20219.
Art. 2º Altera-se o caput do Art. 35 e parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 Fica mantido o Conselho Tutelar de Glorinha, criado pela Lei Municipal nº 768/2005, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado."
Art. 3º Altera-se o caput do Art. 36, suprime-se o parágrafo único e acrescenta-se os §§1º ao 3º, da seguinte forma:
"Art.36 Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Glorinha, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Glorinha constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990."
Art. 4º Altera-se o caput do Art. 39 e parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.39 O horário de funcionamento do Conselho Tutelar, na sua Sede, será de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, período em que os Conselheiros devem estar atuando, o que deverá ser regulamentado através de Decreto, tendo em vista que todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas em sede, sendo proibido qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. Após às 17h, feriados e finais de semana, o atendimento será efetuado por meio de 01 (um) Conselheiro Tutelar sob regime de plantão, obedecendo-se à escala de rodízio."
Art. 5º Altera-se o Art. 40 e renumera-se seus parágrafos e incisos, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.40 Os Conselheiros Tutelares cumprirão a carga horária semanal de 30h, fiscalizada pela Corregedoria do Conselho Tutelar, da seguinte forma:
I - 30 (trinta) horas em sede, sendo 05 (cinco) dias da semana, onde todos os Conselheiros cumprirão 06 (seis) horas de trabalho diário;
II - 01 (um) plantão noturno; e
III - 01 (um) plantão de final de semana mensal.
§ 1º Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, nos sábados, domingos e feriados.
§ 2º Durante o horário de atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, deve-se garantir a presença de pelo menos 02 (dois) Conselheiros por turno, sendo que pelo menos 01 (um) deles deverá permanecer na unidade, sem ausentar-se para atividades externas, e a presença de todos os Conselheiros pelo menos 01 (uma) vez por semana na reunião do colegiado.
§ 3º Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado.
§ 4º O regime de plantão será efetuado pelos Conselheiros Tutelares da seguinte forma:
I - 01 (um) plantão noturno, de segunda a sexta-feira no horário das 17h às 08h;
II - 01 (um) plantão de final de semana, iniciando às 08h de sábado até às 08h de segunda- feira;
III - no caso de feriado, o plantão será das 17h do dia anterior até às 08h do dia seguinte, em regime de escala de revezamento.
§ 5º O Conselheiro Tutelar que estiver em plantão, poderá ser acionado por telefone ou outro meio de comunicação à distância.
§ 6º A escala mensal dos plantões noturnos e de finais de semana dos Conselheiros Tutelares deverá ser enviada aos órgãos públicos do

Município, impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês, de forma física, ao COMDICA e a SMCDS (Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social), e encaminhada via e-mail para os demais órgãos (Delegacia de Polícia, Comando da Brigada Militar e Juiz Diretor do Foro local).

§ 7º Os telefones funcionais do Conselho Tutelar deverão ser divulgados em locais de fácil visibilidade e nos meios de comunicação, proporcionando a população o conhecimento dos mesmos.

§ 8º A frequência e o cumprimento da jornada de trabalho de 8h diárias, em sede, pelos Conselheiros Tutelares serão apurados por meio de registro digital. Pelo qual serão verificados, diariamente, a entrada às 8h, com tolerância de 10min de antecipação e/ou atraso; intervalo preferencialmente das 12h às 13h, com duração de obrigatoriamente 1h (uma hora), com tolerância de 10min para o retorno; e saída às 17h, com tolerância de 10 min após o término da jornada.

§ 9º É vedado ao Coordenador do Conselho Tutelar dispensar qualquer membro de registro do ponto e abonar faltas ao serviço, cabendo somente ao gestor da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

§ 10 As reuniões e compromissos externos deverão ser previamente agendadas e, ocorrendo a impossibilidade do registro digital, deverá o Conselheiro Tutelar apresentar ficha de acompanhamento externo, disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

§ 11 Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o plantão, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 12 O Conselheiro Tutelar perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço e sujeitar-se-á, ainda, às penalidades disciplinares previstas na Subseção I desta Lei.

§ 13 A compensação das horas efetivamente trabalhadas no plantão, comprovadas através de registro (sempre que possível através do registro digital) dar-se-á através de folga compensatória, na medida de acréscimo de 50% (30min) a cada hora efetivamente trabalhada, nos plantões noturnos; e, acréscimo de 100% (60min) a cada hora efetivamente trabalhada nos plantões de finais de semana.

§ 14 O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 15 A frequência do Conselheiro Tutelar será apurada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, e fiscalizada pelo COMDICA (casos de atestados, trocas de plantões, afastamentos, etc)

§ 16 Como condição de eficácia as decisões e medidas individuais tomadas em caráter de urgência pelo Conselheiro Tutelar de plantão deverão ser submetidas e ratificadas pelo Colegiado, imediatamente após o plantão em que foram tomadas."

Art. 6º Inclui-se os §§4º e 5º do Art. 41, da seguinte forma:

"§ 4º Em caso de empate do resultado final dos candidatos a conselheiro tutelar, nas eleições, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

§ 5º Em caso de empate no processo de escolha suplementar (suplentes) o critério será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

Art. 7º Altera-se a alínea "h", no inciso I, renomeia-se a alínea "k" a atual alínea "I", inclui-se no inciso II, a alínea "d" e altera-se o inciso III do Art. 43, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - .....

h) disponibilidade para dedicação exclusiva; conforme Resolução 231/2022 do CONANDA."

k) comprovar a participação em capacitaçoes sobre o SIPIA Módulo Conselho Tutelar, realizada durante seu último mandato, no caso de conselheiros(as) candidatos(as) à reeleição."

"II - .....

"d" conhecimentos básicos em informática.

"III – Terceira etapa: avaliação psicológica através de profissional habilitado, contratado ou do Município, o qual expedirá parecer de aptidão ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar. (de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente)".

Art. 8º Altera-se o caput do Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.47 Na ausência de, no mínimo, 10 (dez) candidatos aptos, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de inscrições estabelecido no Edital."

Art. 9º Altera-se o caput do Art. 51, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições, sem remuneração do período afastado."

Art. 10 Altera-se o caput do Art. 52 e o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, como parâmetro, o valor referente ao CC-3, do quadro dos servidores do município de Glorinha, respeitadas, em qualquer hipótese, a irredutibilidade de salário.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão e o reajuste anual da remuneração, na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores municipais de Glorinha."

Art. 11 Altera-se os incisos I, III, IV e VIII, inclui-se os incisos IX e X e altera-se o parágrafo único do Art. 53, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal; que deverão ter períodos de 15 (quinze) dias ou 30 (trinta) dias."

"III – licença paternidade de 05 (cinco) dias.

"IV – décima terceira gratificação a ser paga conforme o calendário de pagamento aos servidores do município de Glorinha."

"VIII - afastamento de 01 (um) dia, em função de sua data natalícia, no mês do aniversário."

"IX – vetada pelo Executivo.

"X – concessão de até 02 (dois) dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos, avô ou avó;"

"Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro semestre do mandato seguinte."

Art. 12 Inclui-se o parágrafo único no Art. 54, da seguinte forma:

"Parágrafo único. O conselheiro tutelar titular terá direito/obrigação de participar de no mínimo uma capacitação anualmente."

Art. 13 Altera-se os incisos I e II, §§ 2º e 4º, do Art. 55, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - nas férias do titular; período não inferior a 15 (quinze) dias;"

"II - quando as licenças e/ou afastamentos dos titulares excederem a 10 (dez) dias;"

"§ 2º A não aceitação ou a impossibilidade de assumir somente para suprir férias ou ainda apenas para a substituição temporária do membro titular, não implicará na renúncia do suplente, que permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância."

"§ 4º No caso de inexistência de suplente, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, através de fórum das entidades para indicação de membros, suficientes para as vagas existentes, que atendam aos critérios exigidos no Art. 43, para assumir a função de suplentes."

Art. 14 Altera-se o caput do Art. 108, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 O mandato dos Conselheiros Tutelares, atualmente vigente, será até o dia 09 de janeiro 2024."

Art. 15 Altera-se o caput do Art. 110, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos, em relação aos atuais membros do Conselho Tutelar, cujo mandatos encerram em 09 de janeiro de 2024, não terão aplicação, ficando os mesmos regidos pelos dispositivos anteriores a presente Lei.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 23 de maio de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:386C5FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 74, da Lei Federal n°14.133/2021 a favor da empresa **SOGIL-SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS) -** CNPJ Nº 90.291.436/0001-70, no valor de R$ 221.524,55 para aquisição de CRÉDITO ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para Secretaria Municipal de Educação.

Glorinha, 23 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:822B7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL 01/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLORINHA – COMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha, em 01 de outubro de 2023, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, aprovado pela Resolução Nº 04/2023, do COMDICA de Glorinha/RS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 2.023/2019 e alterações da Lei Municipal nº 2273/2023.
O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Glorinha.

DO PROCESSO DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha dos conselheiros tutelares e suplentes na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glorinha/RS e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao COMDICA:
I – Compor a Comissão Especial Eleitoral;
II– Expedir resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – Julgar recursos interpostos e impugnações;
IV – Publicar o resultado geral do processo de escolha; e
V – Proclamar os(as) eleitos(as).

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data unificada de 01 **de outubro de 2023**, sendo que a posse dos(as) eleitos(as) e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2024**;

DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
3.2 Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, de acordo com Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a Lei Municipal nº 2.023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023.
3.3 O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Glorinha/RS visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como estabelecer relação de suplentes;
3.4 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

4.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e Lei Municipal nº 2023/2019 e alterações da Lei Municipal nº 2273/2023, os candidatos devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos e apresentar respectivos documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
b) Reconhecida idoneidade moral através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais
c) Idade superior a 21 anos completos na data da posse;
d) Residir no Município há no mínimo 02 (dois) anos, comprovando com algum documento como conta de água, luz, telefone ou outro;
e) Ser eleitor, apresentando o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
f) Escolaridade mínima de ensino médio completo (Diploma ou Certificado de conclusão);
g) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que deve ser comprovada por meio de documentos, tais como: contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social (CTPS); declaração do órgão empregador, Organização de Sociedade Civil (OSC) devidamente inscrita no COMDICA ou órgão público no qual atua ou atuou. O COMDICA disponibilizará um formulário para fins de comprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente, a ser preenchido por ocasião da inscrição.
h) Não exercer Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) Disponibilidade para dedicação exclusiva;
j) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
k) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
l) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
m) A comprovação da participação em capacitações sobre o SIPIA Módulo Conselho Tutelar, realizadas durante seu último mandato, no caso de conselheiros candidatos à reeleição.
4.2 Os requisitos referidos neste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 A participação no presente Processo de Escolha implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) será gratuita e efetuada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou procurador constituído.

5.3 O(A) candidato(a) fará sua inscrição por meio de requerimento impresso, disponibilizado pelo COMDICA por ocasião da inscrição, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida no item 4.1.
5.4 Toda a documentação exigida no item 4.1 deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.
5.5 O período de inscrições é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, entre os dias 24 de maio de 2023 e 05 de junho de 2023, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Glorinha, à Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 24060, (prédio do CRAS) Glorinha/RS.
5.6 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
5.7 Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
5.8 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao COMDICA e ao Ministério Público.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

6.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário funcionamento do Conselho Tutelar, na sua Sede, que será de segunda à sexta-feira, das 08 às 17h, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.023/2019 e alterações da Lei Municipal nº 2273/2023 e alterações, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
Os Conselheiros Tutelares cumprirão a carga horária semanal trabalhada, previsto na Lei Municipal nº 2023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023, conforme escala preestabelecida e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e fiscalizada pela Corregedoria do Conselho Tutelar, da seguinte forma:
I - 30 (trinta) horas em sede, sendo 05 (cinco) dias da semana cada Conselheiro cumprirá 06 (seis) horas de trabalho;
III - 01 (um) plantão noturno semanal; e
IV - 01 (um) plantão de final de semana mensal.
6.2 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. O exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal de trabalho a que está sujeito.
6.3 O valor do vencimento é de: R$ 2.436,60, (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) referente ao CC3 do quadro dos Servidores Municipais de Glorinha
6.4 Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:
I – Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – Afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – licença paternidade de 05 (cinco) dias;
IV – Décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano, ou conforme o pagamento aos servidores municipais de Glorinha.
V – Cobertura previdenciária;
VI – Cesto básico e vale alimentação mensal, conforme dispuser Lei Municipal;
VII – vale transporte, conforme dispuser Lei Municipal.
VIII – afastamento de um dia no mês em função de sua data natalícia, no mês do aniversário;
6.5 Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA e da Lei Municipal 2023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023
7.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
7.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

8 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

8.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu através da Resolução nº01/2023, a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Glorinha, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, composta pelos seguintes membros do COMDICA:
- Silvana Souza de Oliveira - representante da SMCDS (Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social)
- Andréia Michel de Oliveira - representante da SME (Secretaria Municipal de Educação)
- Liane Ester Diedrich – representante da ASCAR/EMATER
- Lauro de Oliveira – representante do ROTARY
8.2 Competem à Comissão Especial Eleitoral:
Coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
Receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar oficialmente a relação dos candidatos habilitados, com o número, nome e codinome.
Receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, fornecendo número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao presidente do COMDICA, quando for o caso;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as).
Requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
Providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais.

Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Brigada Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;
Definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;
Responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;
Analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder os devidos encaminhamentos;
Expedir boletins de apurações relativas ao pleito;
Encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
Resolver casos omissos.
8.3 O período de Campanha para escolha dos conselheiros terá início após a publicação da Resolução pelo COMDICA da relação definitiva dos candidatos habilitados, conforme cronograma deste Edital.
8.4 A campanha encerrar-se-á no dia 30 de setembro de 2023, às 17h, impreterivelmente.
8.5 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberão recurso à plenária do COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

9.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário a ser definido pelo COMDICA, anexo ao presente Edital;
9.2 O COMDICA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos oficialmente, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Publicação do Edital de Convocação;
b) Inscrições e análise dos requerimentos das inscrições e entrega de documentos;
Publicação da Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos, com inscrições deferidas;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva;
Aplicação da Prova objetiva;
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva
Publicação dos resultados dos recursos e lista de candidatos aprovados na prova objetiva;
Divulgação de local e horário para a realização de avaliação psicológica;
Publicação dos candidatos aptos na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais impugnações;
Publicação da lista dos candidatos aprovados e aptos a participarem do pleito;
Publicação da lista dos candidatos e os respectivos números de candidatura;
Dia e locais de votação;
Publicação do Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
Publicação do Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
Termo de Posse.

10 DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pelo preenchimento de requerimento de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Glorinha, à Av. Pompilio Gomes Sobrinho, nº 24060, (prédio do CRAS) Glorinha/RS, das 08h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 24 de maio de 2023 e 05 de junho de 2023.
10.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia referidos no item 4, deste edital.
10.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
10.5 Os documentos deverão ser entregues em duas vias.
10.6 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que apresentados os originais dentro do período das inscrições.
10.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).
10.8 Na ausência de, no mínimo, 10 (dez) candidatos aptos, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de inscrições e divulgar novo edital com cronograma de datas.

11 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

11.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, no prazo de 02 (dois) dia úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
11.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

12 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;
12.2 Findo o prazo mencionado no item 12.1, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação, tendo o prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação para apresentar sua defesa;
12.3 A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
12.4 Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
12.5 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
12.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

13 EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 08 de julho de 2023, das 9h às 12h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Glorinha, à Av. Pompilio Gomes Sobrinho, nº 24060, (Prédio do CRAS) Glorinha/RS.
13.2 A prova objetiva de conhecimentos será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e será eliminatória. Para ser aprovado o candidato deverá acertar, no mínimo 60% (sessenta por cento) da prova e abordará os seguintes conteúdos:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90)
- Lei Municipal nº 2023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023
- Conhecimentos básicos de informática.
13.3 Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) documento oficial com foto;
c) caneta esferográfica azul ou preta.
13.4 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido serão excluídos do certame;

13.5 Após a publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial Eleitoral.
13.6 A avaliação psicológica será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova objetiva. No dia 17/07/2023, será divulgado data, local e horária para a realização da avaliação psicológica.
13.7 A avaliação psicológica será aplicada através de profissional habilitado(a), contratado(a) ou do Município, o qual expedirá parecer de aptidão ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar e será eliminatório.
13.8 Após a publicação dos candidatos aptos na avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Especial Eleitoral.

14 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

14.1 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
14.2 Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.
14.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
14.4 Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral no dia 21/08/2023 após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados e divulgação dos respectivos números dos candidatos, prevista para o dia 18/08/2023.
14.5 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
14.6 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
14.7 Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;
14.8 Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
14.9 É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa, irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
14.10 Não será permitido propaganda que implique:
a) perturbação à ordem;
b) danos ao patrimônio público ou particular;
c) aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.
d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.
14.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
14.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

15.1 O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Glorinha realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
15.2 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
15.3 Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;
15.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
15.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
15.6 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
15.7 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
15.8 O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
15.9 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;
15.10 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

16 DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

16.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
16.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
16.3 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
16.4 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

17.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que divulgará no jornal local, ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

18 DA POSSE:

18.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo(a) presidente do COMDICA, no dia 10 de janeiro de 2024,

conforme previsto na Resolução 231/2022 do CONANDA e no Art. 139 parágrafo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
18.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse os suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Glorinha, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores;
19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2023/2019 e alterações da Lei Municipal nº2273/2023
19.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
19.4 É facultado aos(às) candidatas(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto à Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração.
19.5 Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
19.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.
19.7 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao COMDICA;

PUBLIQUE-SE;

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Glorinha, 23 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO RAMOS SANTOS
Presidente Do COMDICA
Glorinha/RS

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS AÇÕES E PRAZOS DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÃO	DATA/PRAZO
Publicação do edital 01/2023- Edital de Convocação	23/05/2023
Prazo para inscrições	24/05/2023 a 05/06/2023
Análise dos requerimentos das inscrições	06/06/2023 e 07/06/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	12/06/2023
Prazo para recurso	13/06/2023 a 15/06/2023
Prazo para análise dos recursos	16/06/2023 a 20/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	30/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições homologadas	03/07/2023
Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva	05/07/2023
Prova objetiva	08/07/2023
Divulgação do gabarito	10/07/2023
Publicação da lista preliminar dos candidatos aprovados na prova objetiva	11/07/2023
Prazo para recurso	12/07/2023 e 13/07/2023
Publicação dos resultados dos recursos e lista de candidatos aprovados na prova objetiva	14/07/2023
Divulgação de local e horário para a realização de avaliação psicológica	17/07/2023
Publicação dos candidatos aptos na avaliação psicológica	31/07/2023
Prazo para recurso dos candidatos não aptos na avaliação psicológica	01/08/2023 e 02/08/2023
Publicação dos resultados dos recursos	07/08/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados e aptos a participarem do pleito	14/08/2023
Publicação da lista dos candidatos e os respectivos números de candidatura	18/08/2023
Início da propaganda eleitoral	21/08/2023
Encerramento da propaganda eleitoral	30/09/2023 às 17 horas
Data das eleições	01/10/2023
Publicação do resultado preliminar das eleições	02/10/2023
Prazo para julgamento dos recursos quanto a ocorrências e impugnações	03/10/2023 a 04/10/2023
Publicação do edital com o resultado definitivo das eleições	09/10/2023
Termo de Posse	10/01/2024

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C5266AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS, inscrita no CNPJ sob o n° 00.765.384/0001-33. Objeto: prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município de Gramado dos Loureiros/RS, encaminhada por intermédio da secretaria da saúde. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 114/2022, Dispensa Chamamento Público n° 49/2022. Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 12/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ALIEVI E SAUTHIER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.313.989/0001-03. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 03/2023, Dispensa Licitação n° 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 14.500,00. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 26 de janeiro de 2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.849.426/0001-14. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de processo seletivo para contratação de professores de educação física, professor de história, professor de geografia, professor de educação básica e psicopedagogo. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 04/2023, Dispensa Licitação n° 02/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 7.180,00. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 30 de janeiro de 2023. Data da assinatura: 26/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.866.529/0002-27. Objeto: fornecimento de peças genuínas e mão de obra para conserto um trator LS TRACTOR, modelo: LSP 100RC04, Nº CHASSI: 9BLP10001JG000045, ANO FABR./MOD.: 2019/2019. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 02/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 22.605,84. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 30/01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ALEX JUNIOR ZANELA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.323.944/0001-07. Objeto: fornecimento de gasolina comum, de forma parcelada, para veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 01/2023, P.P. nº 001/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 746.750,00. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 01/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023

Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: TRR CAÇULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.095.205/0002-40. Objeto: fornecimento de óleo diesel comum e óleo diesel S10, de forma parcelada, para veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 01/2023, P.P. nº 001/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 1.267.400,00. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 03/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: FERNANDA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob o n° 24.858.402/0001-90. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para formação continuada para os professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 06/2023, Dispensa Licitação n° 04/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 16.212,00. Prazo de vigência: de fevereiro a dezembro de 2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: DRS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.893.820/0001-74. Objeto: prestação de serviços em assessoria técnica em projetos e programas da secretaria de educação, tais como: PNAE, FNDE, PAR – SIMEC, PRESTAÇÃO DE CONTAS, entre outros. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 07/2023, Dispensa Licitação n° 05/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 11.000,00. Prazo de vigência: de 01 de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 01/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.074.498/0001-93. Objeto: aquisição de Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura entre 2°C a 8°C, capacidade de 120 litros. MODELO RM120. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 08/2023, Dispensa Licitação n° 06/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 12.500,00. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 06 de fevereiro de 2023. Data da assinatura: 06/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 61.186.490/0001-57. Objeto: entregar os materiais didáticos de ensino "SIM" para utilização dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, de ensino do município de Gramado dos Loureiros, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnostico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 08/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 41.100,00. Prazo de vigência: a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme descrito na Lei Federal n.º 8.666/93. Data da assinatura: 14/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ANDERSON ANTONIO TOZI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 41.792.958/0001-40. Objeto: aquisição de 35 cadeiras para transporte de crianças de 0 a 5 anos ou até 36 kg, em veículo automotor, com cinto de segurança e apoio para a cabeça. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 15/2023, Dispensa Licitação nº 07/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 13.720,00. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 16 de fevereiro de 2023. Data da assinatura: 16/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: BRUNO LUIS BAREA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 39.368.473/0001-81. Objeto: fornecimento de produtos de metalúrgica e mão de obra para adequações e melhorias nas Escolas Municipais. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 17/2023, Dispensa Licitação nº 08/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 16.950,00. Prazo de vigência: 30 (trinta) dias a contar do dia 22 de fevereiro de 2023. Data da assinatura: 22/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.774.832/0001-77. Objeto: Aquisição De Pneus, Protetores e Câmaras de Ar Novos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 16/2023, ARP nº 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 46.397,15. Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura: 20/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.081.832/0001-61. Objeto: Aquisição De Pneus, Protetores e Câmaras de Ar Novos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 16/2023, ARP nº 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 62.880,08. Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura: 20/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: MGB PNEUS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.183.508/0001-80. Objeto: Aquisição De Pneus, Protetores e Câmaras de Ar Novos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 16/2023, ARP nº 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 111.676,46. Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura: 20/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.519.809/0001-31. Objeto: Aquisição De Pneus, Protetores e Câmaras de Ar Novos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 16/2023, ARP nº 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 6.400,00. Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura: 20/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: SCHAWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.505.958/0001-09. Objeto: Aquisição De Pneus, Protetores e Câmaras de Ar Novos. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 16/2023, ARP nº 01/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 35.080,00. Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura: 20/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: MARINO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.488.241/0001-85. Objeto: fornecimento de merenda escolar. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 11/2023, P.P nº 03/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 214.644,30. Prazo de vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 28/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: : GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.767.899/0001-87. Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário tipo motoniveladora. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 18/2023, ARP nº 02/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 884.500,00. Prazo de vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 28/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.878.618/0001-51. Objeto: gestão no envio dos eventos do e-Social, contemplando as áreas de Medicina e Segurança do Trabalho do município de Gramado dos Loureiros. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 19/2023, dispensa de licitação nº 09/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 4,42 por exame. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.878.618/0001-51. Objeto: realizar exame clínico dos funcionários do município com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 20/2023, dispensa de licitação nº 10/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 55,00 (por Atestado de Saúde Ocupacional). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47. Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 21/2023, dispensa de licitação nº 11/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 5.988,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 03/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: VIEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.276.719/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços e fornecimento de bomba6¨submersa 40 estágios 20HP trifásico 380V, instalação de um quadro de comando chavecompensadora 20HP trifásico 380V e serviço de retirada e instalação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 22/2023, dispensa de licitação nº 12/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor total: R$ 33.000,00. Prazo de vigência: 07 (sete) dias, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: GRAMADENSE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.671.827/0001-65. Objeto Contratação de empresa especializada para realizar os serviços Transporte Escolar Coletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 13/2023, P.P. nº 04/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 6,57, por KM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: LOCATELLI ESCAVAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 02.412.033/0001-74. Objeto: contratação de 500 Horas Máquina de uma Escavadeira Hidráulica de no mínimo 17 (dezessete) toneladas com ano de fabricação igual ou superior a 2021, equipada com horimetro. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 14/2023, P.P. nº 05/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor: R$ 324,00, por hora. Prazo de vigência: até 31/12/2023. Data da assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: GRACIELA MEAZZA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 49.603.654/0001-07. Objeto: prestação de serviços de profissional habilitado a programar, planejar e desenvolver as atividades de instrução musical. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 23/2023, dispensa de licitação nº 13/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal: R$ 1.650,00. Prazo de vigência: do dia 07 de março até o dia 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 07/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2023
Contratante: Município de Gramado dos Loureiros/RS. Contratada: MARCO ANTÔNIO MELO - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 97.522.568/0001-04. Objeto: prestação de serviços de assessoramento de comunicação. Fund. Legal: Proc. de Lic. N° 26/2023, dispensa de licitação nº 14/2023. Lei Federal n° 8.666/93. Valor mensal: R$ 3.000,00. Prazo de vigência: 5 (cinco) meses. Data da assinatura: 13/03/2023.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:683B2636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2023

A Prefeitura de Guaíba comunica a da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para revitalização da rede semafórica,** conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termode Referência) edemais anexos do edital**, com recebimento das propostas atéàs 09h50mdo dia 05/06/2023, abertura da sessão pública às 10horas do dia 05/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3480.7000, ramal 3052 ou pelo *e-mail compras@guaiba.rs.gov.br*.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:73C208FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 003/2023

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 003/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJn° 82.381.815/0006-37
OBJETO: ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 02/05/2023, o valor registrado para o item 7.
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
VALOR: R$ 4.302,86 (quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
PROCESSO: 20366/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:66C00001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 023/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento de água e monitoramento mensal para controle bacteriológico (líquido) em conformidade com a Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde e Portaria de Consolidação nº5 do Ministério da Saúde para **01 (um) poço artesiano** da rede de água no interior do Município sendo na Linha Jacú, conforme abaixo descrito:
a) Fornecimento de aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro, em comodato.
b) Fornecimento de Cloro (Hipoclorito de Sódio líquido incolor de odor característico, concentração 12%, nº de risco 85, nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco; 8.0);

c) Visita técnica mensal por técnico habilitado da empresa para o monitoramento do sistema de tratamento de água, realizando leitura de cloro residual, manutenção de equipamentos, reposição do produto químico, com disponibilidade para atendimento aos pontos de consumo caso necessário;
d) Fornecimento de reagente, e tabelas para verificação de cloro residual diário;
e) Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle padrão SISÁGUA;
f) Fornecimento de frascos para coleta mensal de amostras de água, e encaminhamento aos laboratórios de análises conforme Portaria 2914 do Ministério da Saúde;
g) Acompanhamento por profissional habilitado registrado junto ao CRQ (Conselho Regional de Química);
h) Limpeza, desinfecção e higienização do reservatório central anualmente de água da rede de água conforme legislação (portaria nº 1237, de 28 de novembro de 2014. Profissionais com capacitação pela NR 33, e NR 35);
i) Fornecer certificado de limpeza e desinfecção do reservatório de água por ocasião da limpeza;
j) Realização de 01 análise Microbiológica (coliformes totais, fecais Escherichia Coli) mensalmente;
l) Realização de 01 análise físico-química (cor, turbidez, pH e cloro) mensalmente;

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 24 de maio de 2023 ao dia 30 de maio de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 23 de maio de 2023.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:267E07ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADA: WERNER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.663.815/0001-06
OBJETO: O OBJETO do presente ajuste tem por fim, único e especial, a execução, por parte da CONTRATADA, dos serviços de armazenamento de arquivos para fins de backup estabelecendo períodos e conteúdos previstos e discriminados no **ANEXO 01.**

Harmonia/RS, 24 de maio de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0549DCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2023
CONTRATADO: WERNER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 05.307.853/0001-94
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA, MONITORAMENTO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS VITAIS ON LINE, MONITORAMENTO DA ESTRUTURA DE BACKUP, MONITORAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DO ANTIVIRUS, CRIAÇÃO DE INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO (ACESSO A COMPARTILHAMENTOS DE ARQUIVOS, SENHAS BÁSICAS E AVANÇADAS E ACESSO A INTERNET), FORNECIMENTO DE CONSULTORIA PARA INOVAÇÕES E INVESTIMENTOS EM TI, VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DAS ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, CONFIGURAÇÃO DE REGRAS E CONTROLES DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS E NOBREAKS, ATENDER DENTRO DO PRAZO(CONFORME ITEM 1.2 DESTA CLÁUSULA) OS CHAMADOS ABERTOS PELO SISTEMA WEB E POR TELEFONE; E LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE BACKUP, DOS DADOS DA SEDE E SAÚDE, QUE ABRANGE: SUPORTE PARA BACKUP LOCAL EM NAS PROTEGIDO POR SENHA; - SUPORTE AOS PRINCIPAIS PROVEDORES DE ARMAZENAGEM EM NUVEM DE MERCADO, GOOGLE, CLOUPLATAFORM, MICROSOFT AZURE, AWS; PROVEDOR AGENDAMENTO DE RESTAURAÇÕES PROGRAMADAS PARA FINS DE CONFERÊNCIAS DO BACKUP; PROVEDOR CRIPTOGRAFIA 256-BITS AES; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7/8/10, WINDOWS SERVER 2008/2012/2016 E LINUX; PERMITIR USO VSS (VOLUME SHADOW COPY); PERMITIR BACKUPS DE ARQUIVOS FILTRADO POR EXTENSÕES; PERMITIR HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO DE ARQUIVOS; PERMITIR USO ESPECÍFICO DE LARGURA DA BANDA DA REDE; PERMITIR BACKUP DE ARQUIVOS EM TEMPO REAL; PERMITIR COMPACTAÇÃO DE ARQUIVOS; - PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE; ENVIO DE LOGS POR E-MAIL.
DATA DE EMISSÃO: 19/05/2023
VALOR: R$ 44.400,00
VIGÊNCIA: 22/05/2023 A 21/05/2024
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Harmonia/RS, 24 de maio de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B9310C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO Nº 62/2022
CONTRATADA: PERFIL SUSTENTABILIDADE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 15.177.965/0001-21
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PRAZO T.A.: DE 18/05/2023 A 17/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Harmonia/RS, 24 de maio de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:ADB10326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Fornecimento de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde. **ABERTURA:** Dia 05/06/2023 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:2F26428C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
OBJETO: Fornecimento de toalhinhas para serem distribuídas aos educandos da rede de ensino do município, que fazem parte das atividades do Programa Saúde na Escola. **ABERTURA:** Dia 06/06/2023 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C72F13F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 043/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
636-0	Silvana Bussolotto Piva	18/05/2023	02	Douglas Bianchi – CRM 49 595

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2023.

IBIRAIARAS, 23 de Maio de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:A8E3FE8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3765-6	Simone Monteiro dos Santos	22/05/2023	01	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de Maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:EBFC3D88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021 – TERMO ADITIVO N.º IV

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Termo Aditivo n.º IV ao Contrato Administrativo n.º 22/2021; Tomada de Preços n.° 01/2021; Contratada: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS LTDA** (CNPJ: 30.868.811/0001-70); Objeto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses; Valor mensal reequilibrado: R$ 2.765,64, valor total mensal R$ 25.363,68; Data de confecção: 17/05/2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D5017C81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/2023.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2023:

Contrato Administrativo nº 079/2023; Contratada: PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ; objeto: Contratação de Professor Ensino Fundamental, com habilitação específica em Língua Portuguesa; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 23/05/2023; Valor mensal: R$ 2.362,99 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 23 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:70674C3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2023 DE 23 DE MAIO 2023

Retifica parcialmente o edital nº 065/2023, que divulga o processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, para o cargo de Auxiliar de Ensino e Doméstica Servente por erro material .

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, para contratação por prazo determinado para o cargo de **Auxiliar de Ensino e Doméstica Servente**, aberto pelo Edital N° 065/2023, para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

1. RETIFICA parcialmente o Edital nº 0652023, que divulga o processo seletivo para o cargo de Auxiliar de Ensino e Doméstica Servente, nos termos do Processo Seletivo Simplificado 008/2023 aberto pelo Edital nº 065/2023.
Onde se lê: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **008/2022.**
leia-se: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **008/2023.**

2. Os demais itens previstos nos editais permanecem inalterados

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 23 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:01726977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 291/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Retifica Portaria 272/2023, de 11 de maio de 2023, que nomeia membros Titulares e Suplentes da Rede de Apoio à Escola- RAE.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 272/2023, de 11 de maio de 2023, a qual passa a viger com a seguinte redação:

“ Art. 1º Nomear os representantes para a Rede de Apoio à Escola-RAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IBIRAIARAS
TITULAR: DÁBTA CAMILA TEDESCO
SUPLENTE: MIRVAINE GROSSELLE

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: MARLI PEREIRA DA LUZ
SUPLENTE: LISIANE RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
TITULAR: MAIARA ÂNGELA DALMÁS
SUPLENTE: BÁRBARA BEDIN GUERRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: GECER CAZANATTO
SUPLENTE: TALIA BARBIERO

CONSELHO TUTELAR DE IBIRAIARAS
TITULAR: ELENIZE DALLACORT
SUPLENTE: LEOCILDA INÊS MARINI PRETO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO DAL PIVA
TITULAR: FRANCISMAR FURLANETTO
SUPLENTE: TALIA BARBIERO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BENITO VICTÓRIO MARTINELLI
TITULAR: CLAIDIR VASSOLER TRUCCOLLO
SUPLENTE: KÁTIA LORINI

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE ALEIXO
TITULAR: KELY BRESOLIN
SUPLENTE: ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO STELLA
TITULAR: REJANE DE LIMA DO ROSÁRIO
SUPLENTE: RACHEL RONCATO DOS PASSOS

ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CASEROS
TITULAR: JULIANA DALLA LIBERA
SUPLENTE: ISMAEL LUIZ MINOZZO

ESCOLA ESTADUAL EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM ME QUER
TITULAR: ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA
SUPLENTE: JULIANA DA SILVA CARVALHO

Os membros desta Rede foram indicados, através de ofícios, pelos órgãos envolvidos e seguem o termo de compromisso vigente firmado entre as partes signatárias.

O mandato dos membros ora nomeados será de dois anos renovável por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:B6C068E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 - APOSTILA N.º IX

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de maio de 2023:

Apostila n.º IX à ata de registro de preços n.º 23/2022; Pregão Eletrônico n.º 42/2022; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para o **- Item 02 – Diesel Comum:** R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) por litro; **- Item 03 - Óleo Diesel S10:** R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por litro. Data de assinatura: 23/05/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:5A789901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 070-2023.

Processo nº 060/23 – Dispensa nº 24/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lacchini Máquinas Pesadas Ltda.
Objeto: Aquisição de peças para conserto do rolo compactador Dynapac CA250, conforme proposta e valores apresentados pela CONTRATADA, sendo dois solenoide avante/ré, nove pistões axial, uma placa, um cubo estriado, um cj de molas acionamento, um cilindro pistões, duas arruelas, uma placa controle, um kit vedação motor hidráulico, um eixo estriado, um cj rolamento linear, um cj rolamento placa, um corpo acoplamento, um rolamento, um cj molar/espaçador, duas mangueiras e um filtro hidráulico..
Valor total: R$ 26.651,80.
Prazo: 22/05 a 21/06/2023

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0177FA4B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 069-2023.

Processo nº 074/23 – Dispensa nº 23/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Roberta Fiuza - ME.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra elétrica, para manutenção, reparos, substituição de peças e testes na Motoniveladora Komatsu, conforme proposta e valores apresentados pela CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.
Valor total: R$ 12.356,00.
Prazo: 22/05 a 21/06/2023.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A961C7D1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 130-2022.

Processo nº 181/22 – Dispensa nº 056/22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Fundação La Salle.
Objeto: Altera o Caput da CLÁUSULA II – DO PREÇO, sendo acrescido ao contrato o valor de R$ 37.168,50 (trinta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), devido ao excedente de candidatos inscritos no Concurso Público, que tinha como valor inicial, a previsão para até 3.000 candidatos, mas teve o total de 4.047 candidatos.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6F11C7F1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 071-23.

Dispensa n. 025-23 – Processo n. 073-23.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locadores: André Kussler e Rosana Cristini Iora.
Objeto: Locação de uma área rural de terras de 0,99ha, localizada em Boa Vista, distrito de Alfredo Brenner, Ibirubá, registrada sob a matrícula n° 10.734, para a extração de saibro (cascalho).
Prazo: 23/05/2023 a 22/05/2024.
Valor mensal: R$ 1.320,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8BCC7894

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO N° 003-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ivan Rodrigo Oliveira da Silva - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato, sendo acrescido ao objeto os itens:
29 – Auxiliar de Serviços Gerais – R$ 16,71 pela hora trabalhada; 30 – Revolvimento e limpeza manual de solo – R$ 1,55 pelo m2; 32 – Plantio de Grama – R$ 17,80 pelo m2.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0210877D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 025-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Carlos José Hauschild de Borba - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pintura, servente e pedreiro.
Prazo: 23/05/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F39EADD1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 026-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Cristiane Krames - ME.
Objeto: Prestação de serviços de pintura, servente e pedreiro.

Prazo: 23/05/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0291E62A

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 027-2023.

Edital de Credenciamento nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Alisson Orsolin - ME.
Objeto: Prestação de serviços de gerais, limpeza do solo, plantio de grama e jardinagem.
Prazo: 23/05/2023 a 28/02/2024.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:6A7DA00E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 072-2023.

Processo nº 075/23 – Dispensa nº 026/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Brita Ibirubá Industria e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de 100 (cem) toneladas de pó de brita, tudo em conformidade a proposta apresentada.
Valor total: R$ 6.000,00.
Prazo: 23/05 a 22/08/2023

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3AE530BF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 073-2023.

Processo nº 056/23 – Dispensa nº 027/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Rodrigo Valdecir Dos Santos.
Objeto: Desenvolvimento do projeto "PRESERVANDO A VIDA", bem como a oficina "RECICLARTES SLIDES GUITARS", que deverá ser aplicado nas escolas municipais Santa Terezinha, Hermany, Floresta, Alfredo Brenner e Rincão Seco, com palestras, oficinas práticas e gincanas, de 05 a 09 de junho, num total de 40 (quarenta) horas, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO.
Prazo: 23/05 a 22/06/2023.
Valor total: R$ 5.200,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1639A735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 26-2023 – Processo 75-2023, para fins de contratação da empresa **BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 02.239.710/0001-02, para aquisição de 100 toneladas de pó de brita, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 121-2023.

Ibirubá - RS, 23 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:77B0FEC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 27-2023 – Processo 56-2023, para fins de contratação da empresa **RODRIGO VALDECIR DOS SANTOS** - CPF 013.989.090-41, para desenvolvimento do projeto de Educação Ambiental, criado por ele, PRESERVANDO A VIDA e a oficina RECICLARTES SLIDES GUITARS, pelo valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 122-2023.

Ibirubá - RS, 23 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B4D2B95F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 06/2023

EDITAL Nº 14/2023 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

CONSULTA DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS.
Os candidatos poderão acessar a consulta individual das notas preliminares das provas objetivas e da grade de resposta no site da Fundação La Salle https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php. A consulta está disponível a partir desta data no link – Área do Candidato.

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DE CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE PROVAS OBJETIVAS.
As notas preliminares de candidatos aprovados na etapa de provas objetivas estão divulgadas, através deste Aviso, publicado nos sites www.ibiruba.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.fundacaolasalle.org.br/concursos, observados os Anexos abaixo:

Anexo 01 – Notas Preliminares de Aprovados – Acesso Universal;
Anexo 02 – Notas Preliminares de Aprovados – Acesso de Pessoa Com Deficiência.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
O candidato poderá interpor recurso administrativo sobre as notas preliminares das provas objetivas, remetido à Fundação La Salle, através do site https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php, no período 25, 26 e 29/05/2023, conforme procedimentos contidos no Edital de Abertura nº 06/2023. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

Município de Ibirubá/RS, em 24 de maio de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se
e Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3E176848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2023- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL Sr. MATEUS ANDRIEL BATISTA DO CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO- CC03.

_____

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO O Sr. MATEUS ANDRIEL BATISTA** do cargo **de DIRETOR DE TRÂNSITO- CC03**, conforme requerimento protocolado sob o nº 817/2023, sendo dia 24 de maio de 2023 o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 23 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B4364BD1

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 PROCESSO Nº 233/2023 EDITAL Nº 55/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E CASCO DE BOTIJÃO 13 KG, sendo a empresa vencedora MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 36.445.645/0001-85, no valor estimado de R$ 14.628,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Independência, 23 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:0C1B673C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN ME, CNPJ n° 18.024.516/0001-31.
OBJETO: Contratação de empresa para internação psiquiátrica do paciente A. M. de M., para tratamento adequado.
VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância total de R$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger na data da sua assinatura e têm vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 256/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 23 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:8C89406D

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO Nº 269/2023 EDITAL Nº 62/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, vinculado à Secretaria de Municipal de Saúde às 08:30h do dia 06 de junho de 2023, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:304AE453

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: LOTTERMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ n° 42.354.759/0001-12.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos de reumatologia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Com base no Processo nº 62/2023, Edital nº 13/2023, Chamamento Público nº 02/2023 – Credenciamento nº 02/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:89AB1A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 39, DE 23 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a afetação de área Matrícula 834; Lote Urbano nº 06, da Quadra nº.14, com área de 611,58m², (seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e oito centímetros), situado ao lado impar da Rua Santo Ângelo, nesta cidade, confrontando: ao NORTE, com a Rua Santo Ângelo, onde mede 18,92m², ao SUL, com terreno nº 03 de propriedade de Arno Cornélius, onde mede 14,00m e parte do terreno nº 02 de propriedade de Odil dos Santos Meller, onde mede 7,85m; a LESTE, com o terreno nº 05, de propriedade do município, onde mede 38,90m; e a OESTE, com o terreno nº 07, de propriedade do município, onde mede 26,90m, e parte do terreno nº 03 de propriedade de Arno Cornélius, onde mede 9,00m;

Parágrafo Único: A afetação da área de que trata o caput deste artigo destina-se a construção da sede da Câmara de Vereadores do Município, a qual se dará por recursos próprios do Legislativo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todos os atos necessários para averbação ou outro ato para cumprimento deste decreto.

Art. 3° É vedado ao Poder Legislativo, vender, doar ou trocar, ou por qualquer forma transferir a terceiro a área afetada.

Art. 4° A afetação tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 5° As despesas com averbação no cartório de Registro de Imóveis são decorrentes do Poder Executivo.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE maio DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1A5841E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Paulo Martins, convidam a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do **1º Quadrimestre 2023**. A mesma será realizada no dia **29/05/2023, às 10h**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço à Rua João Carlos Machado, nº 195 - Centro.

Iraí, 15 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

PAULO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4F73CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, no dia 01 de junho de 2023, **as 14:00 horas**. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME PORTARIA SES N° 395/2022.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BBF82141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas.

Abertura: 06/06/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:36FDC4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 4.534/2023, Dispensa de Licitação nº 082/2023 para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 17 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9C7E9B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 385/2023

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.

Valor: R$ 504,60 (Quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 386/2023

Contratado: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 854,25 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco entavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 387/2023

Contratado: **SALVI, LOPES CIA LTDA**
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 360,80 (Trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 388/2023

Contratado: **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI ME**
CNPJ: 21.504.52/0001-34
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 2.062,30 (Dois mil e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 389/2023

Contratado: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: 25.386.019/0001-49
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Valor: R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 390/2023

Contratado: **COMERCIAL UNYLUX LTDA**
CNPJ: 01.778.749/0001-27
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 6.390,00 (Seis mil e trezentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 391/2023

Contratado: **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**
CNPJ: 30.981.793/0001-38
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 1.426,75 (Um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 392/2023

Contratado: **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 44.501.241/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 1.896,00 (Um mil e oitocentos e noventa e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 394/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JÚNIOR**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 32.995,80 (Trinta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 395/2023

Contratado: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**
CNPJ: 91.022.632/0032-08
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 10/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:9E4762A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

Termo de alteração 2. Contratante: Município de IvotiContratada: Promefarma. Valor do item nº 93 (Nitrofurantopina) passará de R$ 0,286 para R$ 0,387. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sirlei Terezinha Zambrinis .Data da assinatura: 12.05.2023Data assinatura: 12.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:69A4BF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Termo de alteração 1. Contratante: Município de Ivoti Contratada: Distribuidora Vale do Astro Ltda. Valor do item nº 88 (creme vegetal) passará de R$ 6,25 para R$ 6,81, item nº 123 (iogurte com polpa de

fruta) passará de R$ 5,95 para R$ 6,48, item nº 152 (mamão formosa) passará de R$ 8,47 para R$ 9,49, item nº 153 (manga) passará de R$ 4,57 para R$ 7,04, item nº 84 (coração de galinha) passará de R$ 24,05 para R$ 25,92, item nº 175 (melão kg) passará de R$ 4,97 para R$ 6,92, item nº 191 (ovos brancos) passará de R$ 6,98 para R$ 10,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdomiro Farias. Data da assinatura: 17.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AABC070A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 192/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Carlos Gomes Promoções. CNPJ nº º 094.416.735/0001-75. Objeto: contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para os eventos do Município. Valor: R$ 28.854,00 Vigência: 30dias. Modalidade:Pregão eletrônico nº 17/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Gomes. Data da assinatura: 19/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5F0097F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: CelsomSonorizacoes Ltda. CNPJ nº 05.414.565/0001-39. Objeto: contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para os eventos do Município. Valor: R$ 17.660,00 Vigência: 30 dias. Modalidade:Pregão eletrônico nº 17/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e CelsonInacio Dill. Data da assinatura: 19/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BA9C1104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Els Serviços De Organização De Eventos Ltda, CNPJ sob nº .10.502.919/0001-37. Objeto: empresa especializada para a locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes, grade de contenção, palco, camarim e pavilhão a serem utilizados nos eventos do Município de Ivoti. Valor: R$ 3.931,99Vigência: 30 dias. Modalidade:Pregão eletrônico nº 06/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Everton Lara Schaumloeffel. Data da assinatura: 17/05/23

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:55E5AE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 36/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABONO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ATENDENTES DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1785/2023, de 19/05/2023 promulga o seguinte:
DECRETO:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta o pagamento do abono referente ao Programa Estadual de Incentivos para atenção primária à saúde (PIAPS).

Art. 2º - O abono previsto no PIAPS, será em benefício dos servidores providos nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem que realizarem trabalho no terceiro turno.

§º Único: Em caso de afastamento do serviço, mesmo que justificado, o servidor perderá o direito ao abono.

Art. 3º - O valor do abono será correspondente ao valor fixo mensal, de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§º Único: O abono não se incorporará a remuneração do servidor, sendo sua natureza jurídica indenizatória.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, cujos recursos serão repassados pelo Estado.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.529/2018.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM DE 19 DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:06AA0C11

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1786/2023, de 19/05/2023 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R$ **1.291.782,81 (Hum milhão duzentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos),** conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.059 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE EVENTOS - CTG
409 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 548.583,31
408 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 164.575,00

TOTAL R$ 713.158,31
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.060 – IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE
410 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 184.210,61
411 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 55.263,19
TOTAL R$ 239.473,80

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.061 – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE CONVÍVIO/PRAÇA
412 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 260.885,15
413 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 78.265,55
TOTAL R$ 339.150,70
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º:

a) A redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.001 – Reserva de Contingência
361 9.9.99.99.00.00.00.00 0500 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS - R$ 298.103,74

b) Repasse do valor de R$ 993.679,07 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), advindo da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:4DC3E87D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023

DENOMINA DE CENTRO ADMINISTRATIVO ROBERTO MACIEL SANTOS, A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1787/2023, de 19/05/2023 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo Roberto Maciel Santos, a sede da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, RS, localizada na Rua Clementino Graminho, s/nº, Centro, na cidade de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura no referido prédio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:9761D0FE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1785/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABONO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ATENDENTES DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Art. 1º - A presente Lei regulamenta o pagamento do abono referente ao Programa Estadual de Incentivos para atenção primária à saúde (PIAPS).
Art. 2º - O abono previsto no PIAPS, será em benefício dos servidores providos nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem que realizarem trabalho no terceiro turno.
§º Único: Em caso de afastamento do serviço, mesmo que justificado, o servidor perderá o direito ao abono.
Art. 3º - O valor do abono será correspondente ao valor fixo mensal, de R$ 800,00 (oitocentos reais).
§º Único: O abono não se incorporará a remuneração do servidor, sendo sua natureza jurídica indenizatória.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, cujos recursos serão repassados pelo Estado.
Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.529/2018.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM DE 19 DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:FA6A2E1E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1786/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R$ **1.291.782,81 (Hum milhão duzentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos),** conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.059 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL DE EVENTOS - CTG
409 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 548.583,31
408 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 164.575,00
TOTAL R$ 713.158,31
ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.060 – IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE
410 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 184.210,61
411 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 55.263,19
TOTAL R$ 239.473,80

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJ/ATIVIDADE: 1.061 – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE CONVÍVIO/PRAÇA
412 4.4.90.51.00.00.00.00.0701 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 260.885,15
413 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 78.265,55
TOTAL R$ 339.150,70

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º:

a) A redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.001 – Reserva de Contingência
361 9.9.99.99.00.00.00.00 0500 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS - R$ 298.103,74

b) Repasse do valor de R$ 993.679,07 (Novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), advindo da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul – SETUR.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 19 DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:5F26D504

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1787/2023

DENOMINA DE CENTRO ADMINISTRATIVO ROBERTO MACIEL SANTOS, A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica denominado Centro Administrativo Roberto Maciel Santos, a sede da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, RS, localizada na Rua Clementino Graminho, s/nº, Centro, na cidade de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura no referido prédio.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar a sede da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre de Centro Administrativo Roberto Maciel Santos.
Roberto Maciel Santos, nascido em 01 de maio de 1977, é filho de João Prestes dos Santos e Nelcy Maciel Santos, in memorian.
Roberto foi casado há 25 (vinte e cinco) anos com Gilvane Beckmann Santos, e desta linda união nasceram seus dois filhos, Eduarda e Victor.
Roberto, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, teve sua infância na esquina Martins. Iniciou sua vida escolar na Escola Monteiro Lobato e posteriormente passou a estudar na Esquina Bonita, onde dedicou-se aos estudos, desde pequeno, percorrendo o caminho a pé. Após estudou na Escola Eugênio Korsack, em Lajeado do Bugre, onde terminou o ensino fundamental. Já o ensino médio veio a concluir na cidade de Palmeira das Missões, onde cursou o técnico em contabilidade. Por fim, formou-se junto curso de graduação de Administração.
Beto, como era conhecido, sempre foi um menino, educado, calmo, meigo, sempre dedicado á sua família. Desde pequeno ajudava seus pais nos afazeres da lavoura. Na área pública, iniciou seus serviços e atividades desde cedo, tanto que para assumir a Secretaria Municipal de Saúde, teve que possuir autorização de seu pai. Após, ingressou mediante concurso público como Diretor, junto a Câmara de Vereadores de Lajeado do Bugre.
Posteriormente, se candidatou a vereador pelo Partido Progressista, para o qual foi eleito e permaneceu por um mandato. Em seguida, se candidatou a prefeito municipal, mas não logrou êxito. Entretanto, por ser um homem persistente em seus objetivos, e sempre dedicado em prol a população não desistiu, e se candidatou novamente à Prefeito Municipal, pelo Partido Progressista, para a gestão de 2017-2020, mandato este para o qual foi eleito onde a administração demonstrou uma exemplar capacidade de administração, elevando o Município de

Lajeado do Bugre, na visão social e de respeito, sempre respaldado em uma gestão pública com responsabilidade.
Roberto, por ser um homem visionário e com projetos definidos, fechou seu primeiro mandato com eficiência, tanto que foi reconduzido ao cargo na segunda eleição.
No decorrer desta segunda gestão 2021 - 2024, fomos todos testemunhas e sabedores do quanto nosso município se desenvolveu com tantos projetos executados pela gestão em prol dos munícipes, e sempre pautando pela melhor qualidade de vida da população de Lajeado do Bugre.
Roberto, como sua esposa o chamava, era um homem íntegro, de bom humor, sempre presente na vida da família, e com palavras certas para cada momento. Tinha carisma e convivência pacifico tanto no meio familiar, quanto no meio político.
Por fim, certamente Roberto deixará saudades em seu ambiente de trabalho, pela sua integridade e humildade, sempre presente nas atribuições e funções de gestor.
Por todos os motivos acima expostos, é que entendemos como justa a presente homenagem, denominando a sede da Prefeitura Municipal de Lajeado de Bugre como Centro Administrativo Roberto Maciel Santos.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:7DED926D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 41/2023

EDITAL Nº 41/2023, 23 DE MAIO DE 2023.
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação da homologação do resultado final, relativas ao chamamento público pelo Edital nº 41/2023, para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras e editoras, em participar da 25ª FEIRA DO LIVRO DE LINDOLFO COLLOR, no Município de Lindolfo Collor/RS, conforme a seguir especificado:

HOMOLOGADOS

Alexsandro de Lima
Nelson Simonetti
Dilva Pacheco da Silva
Jeison Jose Martins

NÃO HOMOLOGADOS

Rodrigo Quevedo dos Reis
Omar Luis Fiorini
Marcus Vinicius de Oliveira Keppler

Lindolfo Collor, 23 de maio de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C9FD29F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **13 de Junho de 2023** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Locação de Infraestrutura para o evento Mercomix 2023, que será realizado no período 03, 04, 05 e 06 de agosto 2023 no Município de Manoel Viana-RS** . Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 22 de maio de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:4ADD0371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 028/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 028/2023
PROCESSO: 4865/2023
FORNECEDOR : BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76
OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÂMARA DE IMUNODERIVADOS BIOTECNO E CONTROLADOR MULTIFUNCIONAL
Valor total de RS 2.889,75 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência:23/05/2023 a 22/08/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:A6194267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 085 CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

EDITAL N° 085/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5869/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°016/2022, para o preenchimento de vaga temporária de 12 meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.746, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Flavia Milchareck Dias	Nº013	4º LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5869/2023, **CONVOCA** a candidata FLAVIA MILCHARECK DIAS**,** aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 016/2022, inscrição n° 013 , para a função de Agente Administrativo Auxiliar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.746, de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 17 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:698417CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 087 CONTRATAÇÃO OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS E IMPLEMENTOS

EDITAL N°087/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5831/2023, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.729, de 07 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS	DIONATAN DE OLIVEIRA BARROS	Nº3296/2023	1º LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5831/2023, **CONVOCA** o candidato DIONATAN DE OLIVEIRA BARROS**,** aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023 , inscrição n° 3296/2023 , para a função de Operador de Máquinas Agrícolas e Implementos, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.729 de 07 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 18 DE MAIO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:83A87CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 06 de Junho de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 17 de Maio de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:43932723

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP,** que se realizará no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, a forma de julgamento ter sito lançado em desacordo com o Edital, e passa a ter a seguinte redação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **24/05/2023 às 9hs,** ao dia **05/06/2023, às 9hs.**
3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 31/05/2023 às 9h.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 05/06/2023 à partir das 9horas.**
3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 05/06/2023, à partir das 10horas.**
3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 22 de Maio de 2023.

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:3F68469E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 270/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 06/06/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 19/2023, visando à Aquisição de Material de Construção. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 23 de Maio de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:63FEE8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 267/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666) PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 14/06/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços (Lei 8.666) nº 1/2023, visando à Reforma da Cobertura do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 23 de Maio de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:AA811814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 01/2023 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Marcos Antonio da Rosa, conforme previsão do parágrafo único do art. 173, da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, **DESIGNA**, o Sr. Marcio Uncini Picolo, matrícula n° 528, para atuar como defensor do indiciado, Sr. Jorge Luiz Agazzi, na forma do prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 23 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA ROSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:A4CFF523

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 50/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 50/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE PASSO FUNDO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços médicos na especialidade de Cardiologia, conforme necessidade do município para fins de atendimentos das demandas da Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R$ 80.980,00 (oitenta mil, novecentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 23 de Maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:F82629BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 51/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 44/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: COMERCIAL HLA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e fluídos, conforme necessidade do município para fins de manutenção dos veículos e maquinários.

VALOR: R$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:8F3ED036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 52/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 49/2023 Licitação Modalidade Dispensa nº. 79/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 6 (seis) relógio-ponto eletrônicos.

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:CA50AEA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 107/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 77/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de monitor de sinais vitais multiparamétrico para uso na ambulância.

VALOR TOTAL: R$ 7.465,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:34FEE4B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 53/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 52/2023 Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: SULZBACH E SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço médico na especialidade de Ginecologia, conforme necessidade do Município para fins de atendimentos das demandas da Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R$ 87.098,70 (oitenta e sete mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0E7A0CD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 48/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO 28/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de contrato e reajuste do valor pelo IPCA (5,79%).

DATA DO ADITIVO: 03/05/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Tiago Carlos Sulzbach.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:68152906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 49/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO 48/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.**

OBJETO: Redução de valor.

DATA DO ADITIVO: 22/05/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Luis Carlos Fagundes Filho.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:72331B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 - O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 06 do mês de junho de 2023, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3700 Setor de Licitações- no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br .

Monte Alegre dos Campos - RS, 23 de maio de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1D7B0560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - SERVIÇOS DE UTI MÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **14:00 horas do dia 07 de Junho de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 024/2023, tendo por finalidade a Contratação de Serviços de Remoção de UTI Móvel. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 23 de Maio de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:5EB3E1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 264/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 00.411.441/0001-86
Objeto: aquisição de material para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:24875286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 264A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição de material para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$125,70 (cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7E026265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 262/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição de material para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1F8EC023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 262B/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Elmed Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ n° 04.932.432/0001-91
Objeto: aquisição de material para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:88B7AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 262A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 00.411.441/0001-86
Objeto: aquisição de material para uso nas UBS da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Contratual: R$618,00 (seiscentos e dezoito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B45835F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº263 /2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Convicta Agência de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ n°08.429.089/0001-18
Objeto: aquisição de passagens aéreas para o prefeito Moisés Batista Pedone de Souza no período de 19 a 22 de junho de 2023 e vice prefeito Gilnei José Nazareth de Souza no período de 20 e 21 de junho de 2023, de Porto Alegre a Brasilia e vice e versa, para visita aos ministérios e gabinetes e participação do Movimento Pro Ponte São José do Norte e Rio Grande.

Valor Contratual: R$2.697,50 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:03431877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA TAÇA AÇORIANA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: serviços de transmissão dos jogos da Taça Açoriana.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/05/2023 até 26/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:45EFD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOLDERS E CARTÃO E VISITA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de folders e cartões de visita.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/05/2023 até 26/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5C7DECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO PARA COMPRA DE POSTE DE FIBRA COM CAIXA E MATERIAIS PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICA, COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA NO LOCAL

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: compra de poste de fibra com caixa e materiais para ligação monofásica, com instalação incluída no local (Padrão Equatorial).

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/05/2023 até 26/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:40F1D620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA SMTC.

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de folders para SMTC.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 24/05/2023 até 26/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 23 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BB666A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL NOTIFICAÇÃO REURB-E

EDITAL REURB 001/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB

O **MUNICÍPIO DE NONOAI-RS**, tendo em vista o que dispõe o artigo20 da Lei Federal 13.465/2017 e o artigo 18 da Lei Municipal 3.345/2019, FAZ SABER aos LINDEIROS, PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS que o Poder Público Municipal, **INSTAURAU A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, da área situada na VIA ERECHIM, neste Município, com as seguintes características:

"Uma fração de terras urbanas, localizada no perímetro urbano desta cidade de Nonoai-RS, com a área de 9.981,25m2, sem benfeitorias, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 6.971.093,53m e E 325.948,85m; deste, segue confrontando com im6vel de Elisangela Paula Primel, com o seguinte azimute e distância: 146°0l'09" e 119,56 m até o vértice P02, de coordenadas N 6.970.994,38m e E 326.015,68m; deste, segue confrontando com imóvel de Ivani Vassoler, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°05'26" e 11,33 m até o vértice P03, de coordenadas N 6.970.984,98m e E 326.022,00s; 146°15'29" e 16,21 m até o vértice P04, de coordenadas N 6.970.971,50m e E 326.031,00m; 234°35'53" e 19,76 m até o vértice P05, de coordenadas N 6.970.960,06m e E 326.014,90m; 146°29'46" e 13,78 m até o vértice P06, de coordenadas N 6.970:948,57m e E 326.022,50m; deste, segue confrontando com imóvel de Vagner Medeiros, com os Seguintes azimutes e distâncias: 238°25'41" e 7,52 m até o vértice P07, de coordenadas N 6.970.944,63m e E 326.016,10m; 238°25'41" e 36,80 m até o vértice P08, de coordenadas N 6.970.925,37a e E 325.984,75m; 325°49'06" e 27,00 m até o vértice P09, de coordenadas N 6.970.947,71 e E 325.969,58m; deste, segue confrontando com imóvel de Milton Sergio Brustolin, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°49'06" e 9,75 m até o vértice P10, de coordenadas N 6.970.955,77m e E 325.964,10m; 325°49'06" e 9,76 m até o vértice Pl 1, de coordenadas N 6.970.963,85m e E 325.958,61m; 325°49'06" e 12,00 m até o vértice P12, de coordenadas *N* 6.970.973,78m e E 325.951,g7m; 325°49'06" e 14,64 m até o vértice P13, de coordenadas N 6.970.985,89m e E 325.943,65m; 325°49'06" e 14,00 m até o vértice PI4, de coordenadas N 6.970.997,47m e E 325.935,78m; 325°49'06" e 13,32 m até o vértice P15, de coordenadas N 6.971.008,49m e E 325.928,30m; 325°49'06" e 13,65 m até o vértice P16, de coordenadas N 6.971.019,78m e E 325.920,63a; 325°49'06" e 12,08 m até o vértice P17, de coordenadas N 6.971.029,77m e E 325.913,84m; 325°49'06" e 11,93 m até o vértice P18, de coordenadas N 6.971.039,64m e E 325.907,14m; 325°49'06" e 18,70 m até o vértice P19, de coordenadas N 6.971.055,11s. e E 325.896,64m; deste, segue confrontando com a Rua Benjamin Dionisio Bringhenti, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°48'24" e 13,89 m até o vértice P20, de coordenadas N 6.971.063,12m e E 325.907,99m; 53°42'48" e 20,56 m até o vértice P21, de coordenadas N 6.971.075,28s e E 325.924,56a; 55°32'40" e 10,07 m até o vértice P22, de coordenadas N 6.971.080,98m e E 325.932,86a; 51°52'43" e 20,33 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição. Deste perímeo. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no piano de projeção U T M.
Representada por meio do croqui da área constante do presente Edital, matrícula nº 19.469, do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai-RS."

Através do protocolo 01/2022-REURB, solicitando pedido de regularização da referida área, a Comissão de Regularização Fundiária Urbana pode analisar o caso. Tendo em vista que segunda informação trata-se de 20 lotes consolidados sendo propriedade de pessoas diferentes, de ocupação com média de 15 anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a**Legislação**vigente à época de sua implantação ou regularização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 março de 2018 e Lei Municipal 3.345, de 19 de julho de 2019 instaurado o processo de regularização pelo Termo de Instauração de Reurb, de 14 de outubro de 2022, sendo classificado como REURB-E, pois os beneficiados ultrapassam a renda mínima de 4 salários mínimos, ou possuem outro imóvel devendo custear os emolumentos, e ou despesas.
O local acima descrito conta com a infraestrutura essencial, tal como fornecimento de energia elétrica pela RGE e disponibilizado iluminação pública; a água é fornecida pela CORSAN; a coleta do esgoto é individualizada em cada lote, através de Fossa Séptica; o recolhimento do lixo é efetuado diariamente pela Prefeitura Municipal.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO:
Maria Antonieta Lottermann;
Maria José Lima Antunes;
Marcos Agostini da Silva;
Lucia Rebitski;
Everaldo da Silva;
Lurdes Zamarschi;
Eliana Ribeiro Corrêa;
Enio Braz Linhares de Andrade;
Rodrigo Woiciechowski;
Genézio Prestes;
Juliana Padia Prestes;
Vagner Medeiros;
João Antonio de Castro;
Antonio Guerino de Boita;
Eudocio Martins Brum;
Ronei Machado Bitencourt;
Natalicio Machado Bitencourt;
Maurilio Veloso da Rocha;
Edsson Paulo Cortina;
Sonia Maria Vieira;
Josiane Lopes dos Santos;
Valdomiro Correa.

LISTA DOS LINDEIROS À ÁREA A SER REGULARIZADA
Prefeitura Municipal de Nonoai;
Elisangela Paula Primel;
Ivani Vassoler
Vagner Medeiros;
Milton Brustolin.

Ficam, os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderão apresentar, para a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 **IMPUGNAÇÃO** à demarcação urbanística realizada, conforme lhe(s) faculta o art. 19 e seguintes da Lei nº13.465/2017 e art. 17 da Lei Municipal n° 3.345/2019.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:60C8050B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que no dia 07 de junho de 2023, às 09h estará recebendo as propostas para Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto executivo de ampliação da ponte de concreto da entrada da cidade junto a ERS-132, sobre o Lajeado Engenho Velho, tudo conforme as normas técnicas do DAER/RS, através da Licitação Pregão Presencial Nº 010/2023. Cópia do edital no site http://www.nalvorada.com.br/

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:8D766063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO NO P.E. 19.2023

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está retificado **A DESCRIÇÃO DO OBJETO** no Pregão Eletrônico N.º 19/2023, Processo Licitatório N.º 1991/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE A MOBILIDADE NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL. A data e horário de abertura passa a ser no dia 06 de junho de 2023 as 17 horas.** Esta retificação estará disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br e no site onde ocorrerá a sessão www.pregaobanrisul.com.br.

Nova Hartz, 22 de maio de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7A39E0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 – EDITAL N.º 054/2023.

Aviso **Adjudicação e Homologação – Extrato de Contrato** Licitação n.º 042/2023 - Pregão Eletrônico n.º 025/2023 – Edital n.º 054/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. Vencedores: Contrato n° 060/2023** - SETT SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ N° 22.067.325/0001-24 - Valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) – **Contrato n° 061/2023** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - CNPJ N° 26.979.673/0001-29 - Valor de R$153.760,00 (cento e cinqüenta e três mil setecentos e sessenta mil reais) – **Contrato n° 62/2023** SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES – CNPJ N° 09.640.272/0001-20 - Valor R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 22 de maio de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:126A98B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 (2)

A **Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Záccaro n. 1310, centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr**. Rodrigo de Oliveira Aveiro**, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600- 97, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2° dia de janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A**, CNPJ 02.535.864/0001-96, com endereço comercial na Av. dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista/SP, Cep: 04553-900, Fone: (11) 4134-4315 e (11) 99267-9800, neste ato representado pelos diretores, **JOSE MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS**, argentino, casado, Diretor de Vendas, portador da Cédula de Identidade, RNE nº V539588-1CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.220.368-04 e **MARCIO DEL NERO**, brasileiro, casado, Diretor de Riscos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 089.270.418-79, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme processo administrativo nº 035/2023 e art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas a seguir expressas: **Cláusula Primeira:** Fica o valor global do Contrato nº. 004/2022 e o valor mensal de creditados nos cartões alimentação reajustados conforme resultado da correção pelo IPCA, relativo ao período de maio de 2022 a abril de 2023, a contar de 12/05/2023. **Cláusula Segunda:** A taxa administrativa permanecerá inalterada. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 *(*duas*)* vias de igual teor e forma. Nova Santa Rita/RS, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (19/05/2023).

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A
JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS
Contratada

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A
MARCIO DEL NERO
Contratada

Publicado por:
Miria Regina Silveira de Lima
Código Identificador:1B3EB883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 022/2023**. Objeto: ***Registro de Preços para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Lavagem, para atender a frota municipal, conforme demanda das Secretarias do Município Novo Barreiro/RS.*** Data: **07 *de junho de 2023, às 09h30min***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415,

Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 24 de maio de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:EADF1A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL Nº 02/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Torna pública a relação de inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1676/2014 e da Resolução COMDICA nº 001/2023, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, relação de inscrições para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares: INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: Luciane Callonti Milbradt; INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Tânia Claudete de Souza; Daiana Pohlmann; Joice Loch Bilha; Jaqueline de Lacerda Padilha; Alvoni Alves; Marcio Bataioli Bilha; Camila Simone Züge; Carlos Roberto Ferreira; e Claudia Simone Siqueira. Editais na íntegra nos murais da Prefeitura, Conselho Tutelar e no site www.novocabrais.rs.gov.br, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 23 de maio de 2023.

GISELE DE MOURA ARREAL
Presidente do COMDICA e da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7AB9A2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – Registro de Preços

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 19/05/2023, das propostas referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2023, de 13 de abril de 2023, em favor das empresas abaixo relacionadas, que apresentaram o menor preço nos itens julgados do Pregão, conforme descrição abaixo e nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adquiridos mediante licitação acima citada e *informa como vencedores as seguintes empresas: MEDILARIMPORTAÇÃOE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES, LICIMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, FARMAMEDCOMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, ILG COMERCIAL LTDA, CIRÚRGICASANTA CRUZ COMÉRCIODE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMEDHOSPITALAR LTDA, PONTAMEDFARMACEUTICALTDA, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI, NUTRIPORTCOMERCIAL LTDA, DIMASTERCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICABIOMEDICAEIRELI, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A66CC4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MOTOSERRA, ROÇADEIRA, SOPRADOR, PULVERIZADOR).** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 06 de JUNHO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:F3DC1858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 05 de JUNHO de 2023**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 24 de maio de 2023.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:54705BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 87/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 23/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:A8932543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 88/2023
EMENTA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.
DATA: 23/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9C6C9956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2023
CREDENCIADO: ORONILDA ANDRADE DULLIUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Concessão de uso em caráter precário, transitório e oneroso de espaços públicos fixos (PONTOS) e não físicos (Ambulantes), na área do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, para exploração comercial de interessados, durante a realização do 39º Rodeio Crioulo Internacional de Osório que ocorrerá de 24 a 28 de maio de 2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:15CF5441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2023
CREDENCIADO: NATANIEL GONÇALVES BRUSDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Concessão de uso em caráter precário, transitório e oneroso de espaços públicos fixos (PONTOS) e não físicos (Ambulantes), na área do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, para exploração comercial de interessados, durante a realização do 39º Rodeio Crioulo Internacional de Osório que ocorrerá de 24 a 28 de maio de 2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D1814D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2023
CREDENCIADO: VOLMIR OTELAKOSKI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Concessão de uso em caráter precário, transitório e oneroso de espaços públicos fixos (PONTOS) e não físicos (Ambulantes), na área do Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, para exploração comercial de interessados, durante a realização do 39º Rodeio Crioulo Internacional de Osório que ocorrerá de 24 a 28 de maio de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B68422F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023
EXPEDIENTE: 5196 e 5165/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:990986D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022
CREDENCIADO: ALTAMIR VOLNEI PRESTES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2023, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de **Cardiologia**, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal**.**
EXPEDIENTE: 13683/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2A77B90B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022
CREDENCIADO: ALTAMIR VOLNEI PRESTES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2023, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de **Interpretação de Eletrocardiograma**, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal**.**
EXPEDIENTE: 13681/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6DC67B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2023

Portaria n° 976/2023 de 23/05/2023 – **DESIGNA** os servidores, **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA**, médico clínico geral, matrícula 4862-02, **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA,** RT de Enfermagem, matricula 4845-02 e **VANESSA SILVA PEROZA**, Coordenadora RT Odontologia, matricula 4149-02, todos lotados na Secretária de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº **074/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0012-14, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018, conforme processo nº 11941/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D28C2AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2445/2022

Portaria n° 2445/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXXXX, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, que encontra-se afastada, tendo em vista que o veículo fora arrematado em leilão, edital nº 01/2020.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E0DCBA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2446/2023

Portaria n° 2446/2022 de 26/12/2022 – **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** com anotações em sua ficha funcional, ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXXX, do cargo de motorista, padrão 04, por infringir o art. 148, incisos III, da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada e a responsabilização civil do servidor será o ressarcimento ao erário, caso a defesa e/ou o recurso da referida infração de trânsito sejam indeferidos e o Município condenado a pagar a respectiva multa.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8FA131A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2023

EDITAL N° 165/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 86/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 86/2023, homologado através do Edital n° 152/2023, de 27 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2023,** conforme autorizado através do expediente n°15313/2023 e Lei autorizativa nº6705/2022.

MEDICO RT

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANDRÉ LUIS BENDL	1°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de Maio de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7B4F104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64.2023: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e autoclaves da secretaria municipal de saúde de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 05/06/2023, às 09h00min. Data da disputa: 05/06/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6D7EFA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2022: Credenciamento de pessoas jurídicas, para aquisição de vagas de educação infantil, com idade entre 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos de idade, em turno integral ou parcial, destinados aos usuários da rede de educação pública do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação da empresa Escola de Ensino Fundamental Sementinha, devendo a mesma firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 24 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:F04D5FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que o Setor de Licitações está aceitando propostas, até o dia **26/05/2023 às 13:45 horas,** para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), DE RESÍDUOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO, DEVENDO PARA TANTO, O LICITANTE DISPONIBILIZAR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS DE CUSTOS DISPONÍVEIS NO SETOR.

No mesmo dia e horário será realizada a sessão pública presencial de recebimento das propostas.
Aos interessados, as informações e a documentação estarão disponíveis no Setor de Licitações, ou caso preferir, favor solicitar pelo e-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br o modelo de proposta e os anexos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1033, centro, Paraí/RS, ou pelo fone (54) 3477-1233.

Paraí/RS, 23 de maio de 2023.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:9819A166

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 072/2023.
Pregão Eletrônico nº 014/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS)
Data da Abertura:**24/05/2023**
Data da disputa: **05/06/2023**
Horário do início da disputa: 08:30
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:1F9FD6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 45-2023

ATA 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO 732/2023
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, após abertura de diligência, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento do recurso interposto pela empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA e, interpôs contrarrazões, a empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, referente a Tomada de Preços acima referenciada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ – PDDUAMP**. Aberta a sessão, a Comissão registra o acostamento aos autos do presente processo licitatório, o Parecer Jurídico nº 107/2023, onde sugere à Comissão, abertura de diligência para que a empresa recorrida comprove a veracidade das assinaturas digitais constantes nos contratos de prestação de serviços apresentados na fase de habilitação técnica. Registra-se que a documentação comprobatória foi encaminhada pela empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, após regular diligência, realizada por e-mail, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, *"(**Art. 43.**A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...] **§ 3º**É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta)".* Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: As possíveis inconformidades apresentadas nos contratos foram devidamente sanadas pela apresentação da documentação digital, realizada por meio de diligência, pela licitante LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA, estando de acordo com as disposições editalícias. Sendo assim, a Comissão **DECIDE** por admitir o presente recurso, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, MANTENDO a decisão e classificação anteriormente proferida, com as seguintes pontuações e nota final: Pontuação Técnica (PT): 1º Lugar: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - 200 pontos, 2º Lugar: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - 175 pontos. Pontuação de Preço (PP): 1º Lugar: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - R$ 350.652,73 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) - 200 pontos. 2º Lugar: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - R$ 384.599,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - 175 pontos. O critério de julgamento para definição da empresa vencedora do certame, atende à proposição formulada pela expressão: □□=(□□∗ 60%)+(□□∗ 40%). Da análise, exame e rubrica das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou a seguinte classificação: 1ª Classificada: **LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA – NOTA FINAL: 200 PONTOS**, 2ª Classificada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – NOTA FINAL: 175 pontos, 3ª Classificada: Não houve. A Comissão comunicará as empresas desta decisão através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:B39E24C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1736 DE 23 DE MAIO DE 2023

Cria a Secretaria Municipal Geral de Governo.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal Geral de Governo que possui como finalidade a coordenação, gerenciamento e o monitoramento das principais ações do governo municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal Geral de Governo será responsável pela coordenação das demais secretarias municipais, a fim de operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa, além de coordenar as relações do Poder Executivo com instituições públicas e privadas, órgãos da administração pública dos demais entes federativos e suas instituições.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal Geral de Governo:
I – Oferecer subsídios ao governo municipal na formulação das diretrizes gerais e prioridades de ações;
II – Coordenar as relações e atividades de representação política do Governo;
V – Realizar a interlocução do Município com outros entes federativos;
VI – Coordenar o relacionamento do poder executivo com o poder legislativo e suas lideranças políticas;
VII – Coordenar a formulação dos objetivos estratégicos do governo;
VIII – Produzir e facilitar análises de políticas públicas e temas de interesse do chefe do poder executivo;
IX – Elaborar estudos de natureza político-institucionais e outras atividades correlatas.
X – Monitorar a implantação das propostas do programa de governo;
XI – Participar da coordenação dos projetos prioritários;
XII – Acompanhar e avaliar a execução do programa de governo e dos princípios da administração;
XIII – Articular a interface entre as secretarias e entidades da sociedade civil;
XIV – Elaborar projetos específicos voltados à captação de recursos;
XV – Estudar e pesquisar os diversos temas que envolvem a administração e aqueles eventualmente solicitados pelo gabinete do prefeito;
XVI – Consolidar uma referência da administração municipal em estruturação e conhecimento de projetos, bem como do conjunto das ações prioritárias do governo;
XVII – Documentar os projetos e as ações do governo, através de materiais próprios e da confecção de relatórios.
Parágrafo único. A secretaria Geral de governo é constituída de:
I – Setor administrativo.
Art. 4º Compete ao setor administrativo receber, conferir, examinar, registrar, distribuir internamente e expedir processos, documentos, correspondências oficiais, acompanhar sua tramitação, atender pedidos de informações sobre seu andamento, receber e distribuir boletins de serviço, jornais, revistas, periódicos e correspondências; executar e controlar os serviços de franquia postal e assemelhados; receber, guardar, zelar pela sua segurança e controlar o arquivamento e desarquivamento dos processos e documentos encaminhados para arquivo, bem com o propor a eliminação daqueles considerados prescindíveis, observadas a legislação pertinente; fornecer certidão e atestado, bem como cópias requisitadas, sobre processos ou documentos arquivados; coordenar, dirigir e controlar a execução das atividades relativas ao uso e à manutenção dos veículos oficiais da administração, vigilância, conservação e limpeza, encadernações, digitação e elaboração de documentos oficiais, recepção e telefonia e atividades auxiliares e afins no âmbito da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

Cargo	Número de vagas	Forma de provimento		
		CC	FG / GF	
Secretário (a)	01			Subsídio

Art. 5º As despesas necessárias ao funcionamento da presente Secretaria, no que tange a pessoal e custeio, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:72E14344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2335 DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1727 de 10 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.302.1003.1.030	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 168.800,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 23 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:DF3B948C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.761 DE 23 DE MAIO DE 2023

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.163/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de Agente Administrativo, Padrão 6, Classe "A", **Rosemari Souza Rosa, CPF 951.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **13º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CF176485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 030, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Substitui membros da Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Pelotense (Nota Legal), e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 26, §1º, da Lei Municipal n.º 6.397, de 5 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 6.752, de 2 de outubro de 2016;

Considerando a Portaria nº 072, de 29 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Pelotense (Nota Legal):

Titular: Liliana Elisa Schweig Becker, matrícula n.º 26927, em substituição de Paulo Renato Moraes da Silva, matrícula n.º 7921;

Suplente: Rosiane Couto Correa, matrícula n.º 42405, em substituição de Liliana Elisa Schweig Becker, matrícula n.º 26927.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 072, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 8 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de maio de 2023.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DF86F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

Por intermédio de sua Comissão de Seleção e Credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado final, após a análise dos recursos apresentados pelas instituições, o qual habilita ao credenciamento as seguintes instituições: Luiza Minho Mello & Paulo Egídio Goularte Pereira Ltda (*Caminho do Saber*), Édson R. M. Garcia (*Pouca Idade*), Escola de Educação Infantil Montessori, Daiane Sudo Cabana Góia (*Crescer Brincando*), Associação Assistencial Padre*Carlos Werk (Ampara Fátima), Camila da Costa*Camargo (*Casa da Alegria*), William Bergmann Brisolara Reis (*Horizonte da Criança*) e Grupo Pela Educação Saúde e Cidadania.

Pelotas, 22 de maio de 2023.

ALESSANDRO CAETANO BARROS

MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA TAROUCO

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A18ED9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 155/2023 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
05º JULIA HENKE DOS SANTOS

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
69º FABIO GEORGE LOPES DE LIRA JUNIOR

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
07º THAINA CARDOSO DA CUNHA

CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
05º LUIS COLLAT BENTO JUNIOR

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 24 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3B645C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0004/2023

Pelo presente, fica notificado(a) FARMÁCIA BANDEIRA LTDA**,** , nome fantasia FARMÁCIA BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **08.907.468/0001-76**, de que na data de 28 (vinte e oito) de abril de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0056/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **artigos 13, 15, 21, 23, 28 da RDC ANVISA 80/2006, artigo 03 da RDC ANVISA 44/2009, parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei 5991/1973, artigo 06 da Lei 13.021/2014 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma ADVERTÊNCIA. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 23 de maio de 2023.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:199B6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINA DE AZEVEDO CARDUZ DA SILVA**
Nome fantasia: **LAR PRECIOSIDADE**
Data de Autuação: **14/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **42.623.703/0001-16**
Endereço: **AVENIDA BENTO GONÇALVES, 4253, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0043/2023**
Data da Decisão: **27/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 08, 09, 10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro alínea "c" do Decreto Estadual RS 23.430/1974, artigo 48, inciso III da Lei Federal 10.741/2003 c/c artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:54FA586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VILSON CEOLAN**
Nome fantasia: **FLORENCE FARMACEUTICA VAREJISTA**
Data de Autuação: **22/02/2023**
CNPJ/CPF/RG: **11.420.993/0001-77**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 791A, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0037/2023**
Data da Decisão: **27/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 35 caput e parágrafo sétimo da Portaria 344/1998, artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1 e 6.3 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos IV, XI, XXIX e XXXI da Lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5BD622AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GUILHERME DAVID KROLOW**
Nome fantasia: **FARMA KROLOW**
Data de Autuação: **15/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **08.036.331/0001-93**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO, 967, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0045/2023**
Data da Decisão: **27/04/2023**
Tipificação da Infração**: artigo 38 da RDC ANVISA44/2009, artigo 17 caput e parágrafo único da RDC ANVISA 44/2009, artigo 10, incisos XVIII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 23 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária - SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:AF715B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de junho de 2023, as;9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 18/2023, contratação de horas maquinas escavadeira hidráulica Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 23 de maio de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C87EAF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 238/2023 (ART. 75, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Manetti Porto**, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende efetuar a:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO (SERVIÇO DE ENGENHARIA), PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONVÊNIO N° 937821/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INCRA."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: contrato.piratini@gmail.com ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Comendador Freitas, n° 255, Centro, Piratini-RS, CEP 96490-000, até às 23h59min do dia 26 de Maio de 2023, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Setor de Licitações e Contratos, o qual poderá ser solicitado para análise através do e-mail: contrato.piratini@gmail.com
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com

Piratini-RS, 23 de Maio de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:67AA4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2370

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio/Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento das regiões Centro do RS e MG -Sicredi Região Centro RS/MG e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/acordo de cooperação com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento das regiões centro RS/MG, visando a mútua cooperação entre o município e a cooperativa, para a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Art.2º Para serem alcançados os objetivos do presente Acordo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art.3º A minuta do Convênio e do Plano de Trabalho são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º A presente Leipoderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto doPoderExecutivo.

Art.6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:804E44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2372/2023

Concede Título de Cidadão Piratiniense aos Sr. Miguel Ângelo Cervi.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - É concedidos Título de Cidadão Piratinienses ao Sr. Miguel Ângelo Cervi.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:077B3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2357/2023

Institui denominação oficial à Rodoviária de Piratini, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - A Rodoviária de Piratini, localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio (Bairro Centro), a partir desta data, passa a ser denominada de **"Terminal Rodoviário Manoel Ricardo Lucas".**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:32FF5571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2369/2023

Altera o Inciso IV, do Art. 1º, da Lei n° 2303/2022, que dispõe sobre a isenção de contribuição de melhoria para contribuintes de baixa renda, mediante o preenchimento de requisitos.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - O inciso IV, do Art. 1º, da Lei nº 2303/2022, a partir da vigência desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 1º - (...)
IV - os contribuintes proprietários, detentores do domínio útil ou possuidores de um único imóvel, rural ou urbano, que preencha um dos seguintes requisitos:
a) edificação não superior a 70m² (setenta metros quadrados), que sirva de residência da família, desde que o somatório da renda mensal familiar dos membros nela residentes não seja superior a 3 (três) salários mínimos em vigor na data da ocorrência do fato gerador;
b) edificação que sirva de residência da família, de propriedade de pessoas deficientes, desde que o somatório da renda mensal familiar dos membros nela residentes não seja superior a 3 (três) salários mínimos em vigor na data da ocorrência do fato gerador, independe da área do imóvel.
c) edificação que sirva de residência da família, de propriedade de pessoas idosas com 65 anos ou mais, desde que o somatório da renda mensal familiar dos membros nela residentes não seja superior a 3 (três) salários mínimos em vigor na data da ocorrência do fato gerador, independe da área do imóvel;
d) edificação que sirva de residência da família, de propriedade dos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, Cadastro Único, independente da área do imóvel."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3E454207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2371/2023

Prorroga os prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Municipal no ano de 2023, conforme a seguir descrito:

PARCELA	DATA REPASSE	EXECUÇÃO	APRESENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SMED	PERÍODO DE ANÁLISE	ENCAMINHAMENTO PARA SECRETARIA DE GOVERNANÇA
1ª	Abril	Maio	05/06	06/06 a 30/06	03/07
2ª	Julho	Julho a Outubro	15/11	16/11 a 20/12	21/12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C5DA8097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2373/2023

Declara as Regiões denominadas Costa do Bica e Paredão – no 3° Distrito de Piratini Patrimônio Natural, Material e Imaterial do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Declarada às regiões denominadas Costa do Bica e Paredão, no 3°Distrito de Piratini, patrimônio Natural, Material e Imaterial do Município de Piratini.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0C4E79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG

CONVENENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRATINI
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INÍCIO: 23/05/2023
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 4 (QUATRO) ANOS
OBJETO: ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVA BASEADA EM PROJETOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRINCÍPIOS DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA.

PIRATINI, 23 DE MAIO DE 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:6E09BCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KOSSMANN E BUENO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos**.**
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 23 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:63436409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 69/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4761/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de peças para conserto da embreagem do Trator Agrícola John Deere locado na Secretaria de Agricultura;
SÚMULA DE CONTRATO N° 124/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Soluções Integradas Verdes Vales Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 4.475,27
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 69/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 124/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 23 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:323CAFEE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 66/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4602/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de ares condicionados e mão de obra para instalação na EMEI Raio de Sol, EMEF Picada Taquari, CRAS e Secretaria da Agricultura.
SÚMULA DE CONTRATO N° 121/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Renésio José Baldissera ME
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 17.420,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 66/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 121/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 23 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:AF7BB4EA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 68/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4602/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de som, foto e vídeo para uso na EMEF Picada Taquari;
SÚMULA DE CONTRATO N° 123/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Jadir Konrad Equipamentos de Som Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 8.121,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 68/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 123/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 23 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:E72F13D3

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 67/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 4602/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de peças para conserto do sistema de freio da Motoniveladora RG 170 B locada na Secretaria de Obras;
SÚMULA DE CONTRATO N° 122/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Tornearia Gisamar Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR : R$ 11.600,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 67/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 122/2023
VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 23 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:4204B745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
LEILÃO Nº 001/2023: Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens móveis inservíveis (sucata), conforme relação constante do Anexo I, do presente edital. **Data da Abertura:** 14/06/2023 às 09:00. O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

Quaraí/RS, 23 de maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:579DD7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.779- ALTERA DIÁRIAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.779, DE 23 DE MAIO DE 2023

"ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2016, QUE FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROFESSORES, SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar oartigo 1º da Lei Municipal nº 2.282de 08 de março de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º**Fixa em R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) o valor das diárias do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal, bem como em R$ 300,00 (Trezentos Reais) a dos Secretários, Servidores Efetivos, Contratados, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão do Município de Redentora quando em viagens a serviço do Município, assim como em participação em seminários, cursos e treinamentos na Capital e ou região Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul, e nos Estados de Santa Catarina e Paraná."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar oartigo 2º da Lei Municipal nº 2.282de 08 de março de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fixa em R$ 900,00 (Novecentos Reais) o valor das diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, bem como em R$ 600,00 (Seiscentos Reais) a dos Secretários, Servidores Efetivos, Contratados, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão do Município de Redentora quando em viagens a serviço do Município, assim como em participação em seminários, cursos e treinamentos nos demais Estados do Brasil e Capital Federal."

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar oartigo 6º da Lei Municipal nº 2.282de 08 de março de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 6º** Quando o deslocamento fora da Sede exigir apenas uma refeição, a mesma será indenizada no valor de no máximo R$ 40,00 (Quarenta Reais) se for despesa com almoço ou jantar, e R$ 20,00 (Vinte Reais) se for café da manhã, sendo que o pernoite será indenizado desde que comprovada a despesa e a necessidade do serviço público."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:595F0796

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.778- ABRE CRÉDITO SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2.778, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.305 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.00,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.306 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4619692/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.307 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601612/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 70.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.308 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 80.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.309 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4658842/02-200
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:78AE993E

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.776- ABRE CRÉDITO SEC. ESPORTES

LEI MUNICIPAL Nº 2.776, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTONIE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o valor de R$ 21.674,16 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais com dezesseis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

UNIDADE: 11.02 – DEPARTAMENTO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJ/ATIV.: 1.102 MELHORIAS NA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA REDENÇÃO
503 4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.674,16

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.674,16 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais com dezesseis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 21.674,16

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:DE4FEAC8

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.777- ABRE CRÉDITO AJUSTES

LEI MUNICIPAL Nº 2.777, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 21.735,88 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais com oitenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.9.3.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 21.735,88
TOTAL.....R$ 21.735,88

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.735,88 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais com oitenta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
55 3.3.7.1.70.00.00.00.0500 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 21.735,88

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 269.486,77 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.3.32.00.00.0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.486,77
3.3.9.3.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 269.486,77

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 269.486,77 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
269 3.3.7.1.70.00.0500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 269.486,77
Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 36.562,49 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.077 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ R$ 36.562,49

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 36.562,49 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.077 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
298 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 36.562,49

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 193.969,87 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais com oitenta e sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS

3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.969,87
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 190.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 193.969,87 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais com oitenta e sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
301 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 193.969,87

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 104.284,17 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais com dezessete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 104.284,17

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 104.284,17 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais com dezessete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
313 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 104.284,17

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 19.975,13 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais com treze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.092 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.9.3.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 19.975.13

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 19.975,13 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais com treze centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.092 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
334 3.3.7.1.70.00.621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 19.975,13

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.871,16 (dez mil oitocentos e setenta e um reais com dezesseis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.094 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 10.871,16

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 10.871,16 (dez mil oitocentos e setenta e um reais com dezesseis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.094 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
339 3.3.7.1.70.00.4011 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO.....R$ 10.871,16

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 81.856,72 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais com setenta e dois centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 81.856,72

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 81.856,72 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais com setenta e dois centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
345 3.3.7.1.70.00.0621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO.....R$ 81.856,72

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 21.950,40 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais com quarenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT. EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF
3.3.9.3.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.950,40
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 21.950,40

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.950,40 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais com quarenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT. EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF
346 3.3.7.1.70.00.00.0621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 21.950,40
TOTAL.....R$ 21.950,40

Art. 10º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.35.00.00.00.0500 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 74.200,00
TOTAL.....R$ 74,200,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais) as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL ***DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***
PROJ/ATIV.: 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
76 3.3.9.0.39.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 74.200,00
TOTAL.....R$ 74,200,00

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:06C9BA80

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.775- ABRE CRÉDITO SEC. PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.775, DE 23 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.051 – CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES
3.3.9.0.39.00.00.0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 84.600,00
TOTAL.....R$ 84.600,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 0701.....R$ 84.600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:CBE955FE

GABINETE
LEI MUNICIPAL 2.774- ALTERA CONS. MUN. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUT.

LEI MUNICIPAL Nº 2.774, DE 23 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2005 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE REDENTORA E A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº. 1.456/2005 que Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Redentora e a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:

I – 06 (seis) membros titulares indicados pelo Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, assim representados:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
e) Um representante da Secretaria Municipal do Índio; e,
f) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – 06 (seis) membros titulares da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, assim representados:

a) Um representante da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);
b) Um representante da EMATER;
c) Um representante da Igreja Católica;
d) Um representante do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA);
e) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redentora; e,
f) Um representante da Associação Comunitária Vida Nova.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.069 de 17/05/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:9262C3BA

GABINETE
PORTARIA Nº 400.2023- NOMEIA OLDEMAR CC´1

PORTARIA Nº 0400/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA OLDEMAR RIBEIRO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **OLDEMAR RIBEIRO DA SILVA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Subprefeitura de Vila São João, a contar de **03.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:1152FD3F

GABINETE
PORTARIA Nº 437.2023- LICEN. SAÚDE LISIANE

PORTARIA Nº 0437/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO** no período de **11.05.2023** até **12.05.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:FCC4223C

GABINETE
PORTARIA Nº 438.2023- FÉRIAS LISIANE

PORTARIA Nº 0438/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0141/2023, à Empregada Pública, Visitador do Pim, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO**, no período de **15.05.2023** até **03.06.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:9CEF3BEF

GABINETE
PORTARIA Nº 439.2023- NOMEIA FLAVIO CC´1

PORTARIA Nº 0439/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FLAVIO DA FONSECA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DA SUB-PREFEITURA - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **FLAVIO DA FONSECA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DA SUB-PREFEITURA - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Sub-Prefeitura de Sítio Cassemiro, a contar de **10.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:D7459BA7

GABINETE
PORTARIA Nº 440.2023- NOMEIA JOAREZ CC´3

PORTARIA Nº 0440/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO, SUB-PREFEITO - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, SUBPREFEITO DE SÍTIO CASSEMIRO - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Sub-Prefeitura de Sítio Cassemiro, a contar de **10.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4116F687

GABINETE
PORTARIA Nº 441.2023- LICEN. SAÚDE MARIELI

PORTARIA Nº 0441/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1131, **MARIELI BONOTTO**, no período de **08.05.2023** até **10.05.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:C4F30208

GABINETE
PORTARIA Nº 442.2023- LICEN. SAÚDE MARIELI BONOTTO

PORTARIA Nº 0442/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, no período de **08.05.2023** até **10.05.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:F23D0079

GABINETE
PORTARIA Nº 443.2023- DISP. ELEITORAL FERNANDO

PORTARIA Nº 0443/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS**, Matrícula 3371, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **17.05.2023** até **19.05.2023** e no dia **22.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:9139BF77

GABINETE
PORTARIA Nº 444.2023- CANCELA VICE DIREÇÃO ROSENARA

PORTARIA Nº 0444/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 2773, Nível 3, Classe B, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO**, 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA BELMONT ALBERT, RESOLVE:
Art.1º - Cancelar, a contar de **05.05.2023,** a Gratificação pelo Exercício de Vice - Direção de Escola de 20%, concedida pela Portaria nº 0230/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:890532F2

GABINETE
PORTARIA Nº 445.2023- LICEN. SAÚDE VERIDIANA

PORTARIA Nº 0445/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1241, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA**, nos dias **11.05.2023** e **12.05.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:6355C3B5

GABINETE
PORTARIA Nº 447.2023- LICEN. SAÚDE HELOISA

PORTARIA Nº 0447/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Contratada, Matrícula 3379, **HELOISA ALBERTO AMANN**, no período de **10.05.2023** até **12.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:C601BEC2

GABINETE
PORTARIA Nº 446.2023- LICEN. SAÚDE ROSENARA

PORTARIA Nº 0446/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2773, **ROSENARA ESPANEMBERGE DE MELLO**, no período de **12.05.2023** até **19.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7D9A7CE1

GABINETE
PORTARIA Nº 448.2023- CONVOCA GILDA SALES

PORTARIA Nº 0448/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 088/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à Professora Municipal de Educação Infantil, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES,** 20 horas semanais, RESOLVE:
Art.1º- Convocar em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, para atuar com mais 20(vinte) horas semanais junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil, no período de **11.05.2023** até **31.12.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:93DDBE03

GABINETE
PORTARIA Nº 449.2023- REMOÇÃO MARCIANE

PORTARIA Nº 0449/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão C, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA,** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de **15.05.2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0DAD1854

GABINETE
PORTARIA Nº 450.2023- DISP. ELEITORAL DYEILA

PORTARIA Nº 0450/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Funcionária Municipal na função de Assessor – CC'3, Matrícula 3501, **DYEILA CAROLINE BATISTA**, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nas manhãs dos dias **15, 16, 17 e 18.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:E050D34C

GABINETE
PORTARIA Nº 451.2023- LICEN. SAÚDE YEDA

PORTARIA Nº 0451/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, Matrícula 1585, **YEDA GODOI,** no período de **15.05.2023** até **16.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:AB6D6913

GABINETE
PORTARIA Nº 452.2023- REMOÇÃO MICHELE CC

PORTARIA Nº 0452/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor – CC´1, Matrícula 3409, **MICHELE MAGALI CARVALHO DA SILVA**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, para desempenhar suas funções na Escola Municipal da Ensino Fundamental Assis Brasil, a contar de **15.05.2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:B5D8A4EC

GABINETE
PORTARIA Nº 453.2023- NOMEIA VALNI CC´6

PORTARIA Nº 0453/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA VALNI DELLA FLORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **VALNI DELLA FLORA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CC'6, a contar de **18.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:60D50308

GABINETE
PORTARIA Nº 454.2023- EXONERA DAVID

PORTARIA N.º 0454/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

EXONERA CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **18.05.2023,** Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3522, **DAVID CANDIDO BATISTA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:773149EF

GABINETE
PORTARIA Nº 455.2023- NOMEIA DAVID CC´3

PORTARIA Nº 0455/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA DAVID CANDIDO BATISTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **DAVID CANDIDO BATISTA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS RURAIS - CC'3, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de **18.05.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:5B4E09DD

GABINETE
PORTARIA Nº 456.2023- ALTERA DIRETORIA DO CONS. CULTURA

PORTARIA Nº 0456/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.769/2023 e de acordo com a Ata n° 01/2023 do Conselho Municipal de Cultura, e considerando o Memorando nº 191/2023, RESOLVE:
Art. 1° - ALTERAR membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura, ficando assim constituído:
Presidente:
DANIELA FRANCIELA SALES
Vice Presidente:
VANDERLEI PEREIRA SILVESTRE
1º Secretário:
CRISTIANE PIVETTA DA SILVA
2º Secretário:
JOEL FORTUNATO

Art. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0AB766D0

GABINETE
PORTARIA Nº 457.2023- DISP. ELEITORAL DAIANE FREIRE

PORTARIA Nº 0457/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, **DAIANE FREITAS FREIRE**, Matrícula 2219, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **17.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:52AE78A0

GABINETE
PORTARIA Nº 458.2023- LICEN. PRÊMIO SIMONE THAYSE

PORTARIA Nº 0458/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) meses, que equivalem a 90(noventa) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2016/2021, à Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Sub Padrão C, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA**, no período de **05.06.2023** até **02.09.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:1BE5888F

GABINETE
PORTARIA Nº 459.2023- LICENÇA SAÚDE LUCIANO ANDRE

PORTARIA Nº 0459/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - CC'6, Matrícula 3117, **LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN**, no período de **15.05.2023** até **28.05.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:F5945889

GABINETE
PORTARIA Nº 460.2023- LICEN. SAÚDE ROSA MARIA

PORTARIA Nº 0460/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 2.014/2013, e, considerando o atestado apresentado, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 04(quatro) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1583, **ROSA MARIA DOS SANTOS,** no período de **16.05.2023** até **19.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:5038CB7E

GABINETE
PORTARIA Nº 461.2023- LICEN. SAÚDE GLACIR

PORTARIA Nº 0461/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** no período de **15.05.2023** e **16.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:4500E091

GABINETE
PORTARIA Nº 462.2023- LICEN. SAÚDE PATRICIA T

PORTARIA Nº 0462/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 13(treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão A, Matrícula 3277, **PATRICIA TERNUS,** no período de **17.05.2023** até **29.05.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:BBD0647E

GABINETE
PORTARIA Nº 463.2023- LICEN. SAÚDE FAM. FLAVIA

PORTARIA Nº 0463/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 58, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1584, **FLAVIA FOGUESATO,** nas tardes dos dias **08, 09 e 11.05.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:B78CC732

GABINETE
PORTARIA Nº 464.2023- LICEN. SAÚDE WANIA

PORTARIA Nº 0464/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal - CC'4, Matrícula 3347, **WANIA FRANCIELI SIEDE,** no período de **15.05.2023** até **17.05.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:AA68A62D

GABINETE
PORTARIA Nº 465.2023- DISPENSA DENISE

PORTARIA Nº 0465/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e baseado no requerimento apresentado pela Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula 1753, **DENISE PRETTO**, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 02 (dois) dias de Dispensa do Expediente, em conformidade com o artigo 68, X, g, da Lei Municipal nº 633/85, nos dias **19.05.2023** e **22.05.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:24120B31

GABINETE
PORTARIA Nº 466.2023- LICEN. SAÚDE LUCIANA HORST

PORTARIA Nº 0466/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 2883, **LUCIANA HORST**, no período de **16.05.2023** até **18.05.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:58435759

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3479.2023- ABRE CREDITO ESPORTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.479 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer o valor de R$ 21.674,16 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais com dezesseis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 11.02 – DEPARTAMENTO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJ/ATIV.: 1.102 MELHORIAS NA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA REDENÇÃO
503 4.4.9.0.51.00.00.0500 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 21.674,16

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.674,16 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais com dezesseis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit financeiro do Recurso 0500.....R$ 21.674,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:7A72D42E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3.480-ABRE CREDITO AJUSTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.480 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 21.735,88 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais com oitenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.9.3.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 21.735,88
TOTAL.....R$ 21.735,88

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.735,88 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais com oitenta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ./ATIV.: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
55 3.3.7.1.70.00.00.00.0500 RATERIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 21.735,88

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 269.486,77 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.3.32.00.00.0500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.486,77
3.3.9.3.34.00.00.0500 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 260.000,00
TOTAL.....R$ 269.486,77

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 269.486,77 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
PROJ./ATIV.: 2.074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
269 3.3.7.1.70.00.0500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 269.486,77
Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 36.562,49 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.077 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ R$ 36.562,49

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 36.562,49 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.077 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
298 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 36.562,49

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 193.969,87 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais com oitenta e sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.969,87
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 190.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 193.969,87 (cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove reais com oitenta e sete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS
301 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 193.969,87

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 104.284,17 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais com dezessete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 104.284,17

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 104.284,17 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais com dezessete centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.082 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
313 3.3.7.1.70.00.0600 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 104.284,17

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 19.975,13 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais com treze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.092 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.9.3.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 19.975.13

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 19.975,13 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais com treze centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.092 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
334 3.3.7.1.70.00.621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 19.975,13

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 10.871,16 (dez mil oitocentos e setenta e um reais com dezesseis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.094 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 10.871,16

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 10.871,16 (dez mil oitocentos e setenta e um reais com dezesseis centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.094 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
339 3.3.7.1.70.00.4011 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO.....R$ 10.871,16

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 81.856,72 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais com setenta e dois centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 81.856,72

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 81.856,72 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais com setenta e dois centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.097 – MANUTENÇÃO DO SAMU/SALVAR
345 3.3.7.1.70.00.0621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO.....R$ 81.856,72

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 21.950,40 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais com quarenta centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT. EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF
3.3.9.3.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.950,40
3.3.9.3.34.00.00.0621 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 21.950,40

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 21.950,40 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais com quarenta centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.098 – PROG PIAPS PORT SES 635/21 – INCENT. EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PSF
346 3.3.7.1.70.00.00.0621 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 21.950,40
TOTAL.....R$ 21.950,40

Art. 10º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ/ATIV.: 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.35.00.00.00.0500 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 74.200,00
TOTAL.....R$ 74,200,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais) as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL ***DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***
PROJ/ATIV.: 2.009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
76 3.3.9.0.39.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 74.200,00
TOTAL.....R$ 74,200,00

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:0F95A456

GABINETE
DECRETO 3.481- ABERTURA DE CREDITO SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.481 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.305 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.00,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.306 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4619692/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 40.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 110.000,00 (cento de dez mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 110.000,00
TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.307 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601612/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 70.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 150.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.308 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 80.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.309 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4658842/02-200
3.3.9.3.32.00.00.0600 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 60.000,00
3.3.9.3.34.00.00.0600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte fonte de recurso:
I – Por superávit financeiro do recurso vinculado 0600.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:3C3526FA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL 3.478- ABERTURA DE CRÉDITO PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.478 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 05.02 – INVESTIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
PROJ./ATIV.: 1.051 – CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES
3.3.9.0.39.00.00.0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 84.600,00
TOTAL.....R$ 84.600,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil seiscentos reais) as seguintes fontes de recursos:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 0701.....R$ 84.600,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:5CA369F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2022

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°22/2023**. Objeto:Registro de preços para construção/instalação de 04 poços de monitoramento de águas subterrâneas junto ao Cemitério Municipal São Sebastião, em Rosário do Sul-RS, de acordo com a ABNT NBR 13.895/1997 E/OU sua versão atualizada, ABNT NBR 15-495-1/2007.**A Sessão fica marcada parao Dia 12.06.2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:05C6EA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
LEILÃO 012023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/06/2023 ás 08h30min procederá com licitação na modalidade de **LEILÃO**, processo administrativo nº 81/2023, **QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE BEM INSERVÍVEL DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 22 de maio de 2023.

SERGIO JOAO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F7FAD774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSAS POR MENOR VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foram realizadas Dispensas por menor valor com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8666/93:

•

CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE SANTA BÁRBARA DO SUL – CNPJ: 02.453.010/0001-08 –*R$ 529,00*

•

ROBERTO C. P. DE LIMA – KARONA INSTRUMENTOS MUSICAIS – CNPJ: 05.618.528/0001-42 –*R$ 389,00*

•

MÁRCIO AURÉLIO ALLBRAND – M. A. SERVIÇO TÉCNIC ODONTOLÓGICO – CNPJ: 16.695.365/0001-18 –*R$ 3.830,00*

•

GAIA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ: 17.878.618/0001-51 –*R$ 2.680,00*

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de maio de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3213BC84

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSAS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foram realizadas Dispensas com base em ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

•

MARLON DE PAULA – ME – CNPJ: 40.443.176/0001-32 –*R$ 4.050,00*

•

ADELMO FERREIRA – CNPJ: 20.055.455/0001-96 –*R$ 3.099,48*

•

CARLA SIMONE WEIDLE – EPP – CNPJ: 21.550.498/0001-36 – *R$ 7.392,00*

•

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV EIRELI – CNPJ: 94.206.067/0001-20 –*R$ 7.461,00*

•

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ:36.649.812.0001-06 –*R$ 20.469,00*

•

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 14.904.244/0001-03 –*R$ 1.757,98*

•

EDENER V. PIEREZAN – ARTEFATOS DE CIMENTO – CNPJ: 07.699.852/0001-68 –*R$ 25.750,00*

•

PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ: 00.152.379/0001-55 –*R$ 16.000,00*

•

RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 93.556.256/0001-60 –*R$ 3.699,00*

•

CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ: 07.787.035/0001-61 –*R$ 25.700,00*

•

DAIANE ROTA DE OLIVEIRA VILARINHO – CNPJ: 34.616.712/0001-51 –*R$ 41.000,00*

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de maio de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E06A5C15

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO ACOLHER - FABRICIO PRADO L
Objeto: prestação de serviços de residencial terapêutico para atender à determinação judicial, nos autos do processo administrativo n.º 01866.000.449/2022
Valor do Contrato: valor total de R$34.200,00

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:15E2A950

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RREO DO 2º BIMESTRE DO ANO DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre do ano de 2023está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

Santa Bárbara do Sul, RS 23/05/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FC151D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 06 junho de 2023 às 10 horas **PE SRP 019/2023 –** Aquisição de peças e implementos agrícolas; no dia 07 de junho de 2023 às 10 horas **PE SRP 021/2023 –**Serviços de elétrica, torno e solda para frota Municipal e no dia 15 de junho de 2023 às 10horas PE SRP 020/2023 – Aquisição de Veículo zero km. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 23 de maio de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E4AAEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **CATIA REJANE OLIVEIRA PERES**, Matrícula **2299-3**, Professor Municipal, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 10 (dez) horas, de acordo com autorização contida no artigo 33 da Lei Municipal n° 1900/2006, no período de **24.05.2023 à 31.12.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B9EF4AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2023

Processo: 31/2023
Dispensa de Licitação: 31/2023
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista

Contratada: LOJAS BECKER LTDA
Valor: R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)
Objeto: Aquisição de cafeteira inox com jarra em metal com capacidade de 38 xícaras para atender as necessidades do Poder Legislativo.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6269D142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

Processo: 29/2023
Dispensa de Licitação: 29/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: WASHINGTON MURILO MULLER DA SILVA 03141609063
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Objeto: Aquisição de 175 (cento e setenta e cinco) mudas arbóreas, para a implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias para a LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (CODRAM 530,10), LICENÇA DE OPERAÇÃO – **LO Nº002/2023**

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9ED3DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA

CONCEDER OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO CONFORME A LEI 11.788/2008

Processo Administrativo nº. 1512/04/2023
Resultado:
Empresa Instituto Federal Sul-Riograndense – **Inabilitada** (não conformidade com o item 5.4.1, "g")
Empresa Universidade Federal do Pampa – **Inabilitada** (não conformidade com o item 5.4.1, "g")
Empresa Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP – **Inabilitada** (não conformidade com o item 5.4.1, "f")
Abre-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no item 7.3 do Edital.

Santana do Livramento, 23 de maio de 2023

MOGART DE MORAES RAMOS
Membro

ILSA LEITE GROS
Membro

JULIANA GISLER DALMOLIN
Membro

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:057678B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.473, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 51.737,86 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 51.737,86 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso I, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	51.737,86	88914-8	2700*
		TOTAL	51.737,86		

(*) Recurso – 2700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 2700 (antigo 1219).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7111DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.474, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.674,85 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 8.674,85 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	8.674,85	87549-0	1700*
		TOTAL	8.674,85		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação do recurso 1700.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A9602DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.477, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – Chefia do Executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo – Coordenadoria da Defesa Civil, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	86514-1	1501*
		TOTAL	2.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

•

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	2.000,00	86511-7	1501*
		TOTAL ……..	2.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DEB8977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.095, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento real da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares, na ordem de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2878323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 10.476, de 18 de maio de 2023, que "Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM", com erro de digitação no epígrafe, onde lê-se 2022, leia-se 2023.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5873F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE NOMEAÇÃO

ATOS DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento/RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27/04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, NOMEIA os candidatos, abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para exercerem, em estágio probatório, as atribuições legais dos cargos públicos, especificados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criados pela Lei Municipal nº 2.717, de 29/10/90 e alterações, para o regime de 30 horas semanais, que foram classificados no Concurso Público nº 01/2022, Homologado pelo Edital nº 015/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMURS, em 14 de fevereiro de 2023.
Candidatos Nomeados no Concurso Público Municipal 01/2022:

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
4.º	DOUGLAS DE SOUZA ALVES	171/2023

CARGO: FISCAL DE CADASTRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
1.º	CLAUDIO ALMIRO CARRETTS SANTIAGO	172/2023
2.º	CRISTIAN ANDRÉ COELHO DA CUNHA	173/2023
37.º (1.º Cota Afro)	GREICE MACIEL MACIEL	174/2023
3.º	MIGUEL HENRIQUE AMARAL FERREIRA	

CARGO: INSPETOR TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Decreto nº
27.º (1.º Cota Afro)	VIVIANE AREVA RODRIGUES	175/2023

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:35E40285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 186/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Extrato do Contrato 186/2023 da Tomada de Preços Nº 011/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de rampas metálicas na EMEI Mathilde Ribas Martins, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME. O

preço para o presente ajuste é de R$ 202.942,03 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B4438324

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 610/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 039/2022

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 610/2022 da Tomada de Preços 039/2022, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para fabricação e instalação de 04 abrigos para passageiros de ônibus, tendo como contratada a empresa RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 24/04/2023 a 24/05/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D7A4A281

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

Aviso de Alteração e Reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de impressoras laser P&B multifuncionais. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 07/06//2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/06//2023 às 09 horas. Alterações feitas no item 7 – qualificação econômico-financeira, no item 14, no ANEXO I, e no item 08 do Termo de referência (ANEXO VI). Mais informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EAEA79E7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 4.206, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Oficializa o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública de Santo Ângelo-RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.378 de 29 de setembro de 2020,

Considerando o disposto no § 2º do art. 216 da Constituição Federal: "Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

Considerando o disposto da Lei Municipal nº4.378, de 29 de setembro de 2020, que institui o Sistema Municipal de Arquivos do Município de Santo Ângelo;

DECRETA:

Art.1º Fica oficializada o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos referentes à Secretaria de Gestão de Recursos Humanos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal que estão sob guarda do Arquivo Municipal, da Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, na conformidade do Anexo I, integrante ao presente Decreto.

Art. 2º A eliminação dos processos só poderá ser efetivada pela Arquivista Municipal juntamente com os servidores da Comissão de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – CAD/PMSA, nos Termos da Tabela de Temporalidade referente à Secretaria de Gestão de Recursos Humanos ora oficializada e com a estreita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 9 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:15543E44

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA GERONI MACHADO SILVA,** do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 17 de março do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 100081 01 55 2023 4 00017 138 0001568 88.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:F2B478B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA VESPASIANO ANTUNES DE OLIVEIRA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 28 de abril do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 003 0029426 11.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:61BAE20D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em

conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NERCI ANTUNES DE SOUZA,** do Quadro de Servidores Inativos e do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 07 de maio do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 020 0029443 85.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:9F3E5989

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA CELIA CLEUNICE HEPP FRANCO,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 28 de abril do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 004 0029427 18.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:63EF93C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NELSON DA SILVA BRUM,** do Quadro de Servidores Inativos e do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 19 de fevereiro do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099804 01 55 2023 4 00770 006 0222204 13.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2E707CED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA MARIA JUDITH MACIEL,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 01 de maio do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 007 0029430 75.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:DBC3DFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.645, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.ºO Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos será composto por representantes das entidades abaixo discriminadas, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal:
I –Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);
II –Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT);
III – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE);
IV- Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
V – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
VI –Defesa Civil do Município;
VII -do CONSEPRO;
VIII -do Sindicato Rural;
IX -das Associações Comunitárias;
X -da Subseção da OAB-RS;
XI -de empresas de vigilância privada;
XII -da Associação Comercial, Industrial e de Serviços.

§ 1.ºEm caso de desistência de uma das entidades ou por irregularidade de frequência às reuniões, conforme o Regimento Interno, será substituída por outra, a critério do Conselho.

§ 2.ºCada representação do Conselho deverá indicar um membro titular e o seu respectivo suplente."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F091EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.646, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.116, de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a regulamentação e instalação de estações rádio bases e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 5.116, de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre a regulamentação e instalação de estações rádio bases e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O licenciamento das ERBS observará as seguintes disposições:

I - As ERBS deverão obedecer aos limites de exposição humana e campos eletromagnéticos conforme anexos;

II - Na implantação de ERBS, deverá ser observada a distância de 5m (cinco metros) do eixo da torre até as divisas do imóvel onde pretende se localizar;

II - O eixo da torre ou o suporte das antenas de transmissão e recepção, e inclusive as Mini ERBS e micro células, deverão obedecer à distância mínima horizontal de 30 m, da divisa de imóveis onde se situem hospitais, clínicas cirúrgicas, clínicas geriátricas, centros de saúde, comprovados mediante declaração do responsável técnico.

§ 1.º Fica vedada a instalação de ERBS, Mini ERBS, Micro células e ERBS móveis no interior de imóveis de hospitais, escolas de ensino infantil, fundamental e médio, creches, clínicas cirúrgicas, clínicas geriátricas e centros de saúde.

§ 2.º Os procedimentos para a aferição de intensidade dos campos eletromagnéticos emitidos pelas ERBS serão apurados de acordo com a regulamentação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 3.º Ficam dispensadas do atendimento ao disposto no inciso II as Mini ERBS, micro células e ERBS móveis.

§ 4.º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, desobrigada das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 5.º Não se aplicam as disposições previstas neste artigo aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas, assim como os já existentes em áreas privadas.

§ 6.º A instalação de infraestrutura de suporte para ETR deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais sobre descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 7.º Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for inferior a 20m (vinte metros)."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B661E0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.647, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a", do inciso I, do art. 26, da Lei Municipal n.º 9.397, de 29 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023", passa a vigorar com a substituição do cargo deCoordenador do Setor de Serviços em Saúde (SEMSA) pelo cargo de Coordenador do Setor de Transportes (SEMSA), como segue:

"a) criação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas; CoordenadordoSetor de Atendimento ao Público (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Transportes (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Atendimento Psicossocial (SEMSA) 1 vaga;Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Diretor do Departamento Técnico em Saúde (SEMSA) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras Urbanas (SEMOT) 1 vaga; Coordenador do Setor de Obras do Interior (SEMOT) 1 vaga; e Coordenador do Setor de Pavimentação e Esgoto (SEMOT) 1 vaga."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD31B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.648, DE 23 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a realização de estágios obrigatórios e atividades curriculares obrigatórias de estudantes de estabelecimentos de ensino médio, educação profissional, educação superior, na Administração Centralizada e nas Fundações Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° A realização de estágios obrigatórios e outras atividades curriculares obrigatórias de estabelecimentos de ensino médio, educação profissional, educação superior na Administração Centralizada e nas Fundação Municipais, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

§ 1.º Não se considera estágio e outras atividades curriculares obrigatórios a atividade voluntária exercida no âmbito municipal, a qual deverá observar regulamento próprio.

§ 2.º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§3.º Atividades curriculares obrigatórias são atividades exigidas por alguma disciplina, matéria ou similar, que necessitem ser desenvolvidas em algum órgão do município.

Art. 2.º As Atividades curriculares e os estágios curriculares obrigatórios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3.º Os estágios obrigatórios somente poderão ser realizados pelo estudante que celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o Município, com a interveniência do respectivo estabelecimento de ensino, que contenhas todas as cláusulas e condições de realização, bem como contenha a respectiva apólice de seguro para o estudante.

Art. 4.º Para as atividades curriculares obrigatórias deverá ser emitida carta de apresentação da instituição de ensino, devidamente assinada, contendo os dados do aluno e das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 5.º Os estágios obrigatórios e atividades curriculares obrigatórias somente poderão ser realizados em órgãos do Município que mantenham áreas de atividades correlatas à formação profissional do estudante.

Art. 6.º Os estágios obrigatórios e atividades curriculares obrigatórias deverão ser cumpridos de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário do órgão municipal, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio, respeitados os limites de carga horária previstos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. Caso o estudante seja servidor público municipal ou equivalente, estagiário mediante recebimento de bolsa-auxílio, ou faça algum tipo de prestação de serviços ao município, não poderá haver colisão de horários entre as atividades prestadas e a realização do estágio obrigatório ou das atividades curriculares obrigatórias.

Art. 7.º Para a realização de estágio obrigatório ou das atividades curriculares obrigatórias, o estudante deverá encaminhar o pedido anexando, respectivamente, o Termo de Compromisso de Estágio disponibilizado pela instituição de ensino ou a Carta de Apresentação da instituição de ensino, contendo todas as informações pertinentes.

§1.º O pedido será incialmente analisado pelo Departamento Administrativo (DAD), da Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF).

§2.º Atendidas às condições disciplinadas nesta Lei, o Departamento Administrativo, da SEMAF, irá verificar a possibilidade de realização do estágio ou da atividade curricular obrigatória, junto ao órgão municipal da área afim e responderá os interessados, realizando os procedimentos administrativos necessários.

Art. 8.º Em todas as atividades desenvolvidas por estudantes, na forma desta lei, junto a órgãos municipais, deverá haver a observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9.º Verificado que o estudante praticar qualquer conduta inadequada durante o estágio curricular obrigatório ou da atividade curricular obrigatória, poderá haver a suspensão imediata das atividades, mediante comunicação formal do órgão municipal ao respectivo estudante e à Secretaria da Administração e Finanças, para registro.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 136, de 6 de abril de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1271CC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.649, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo para produtora rural.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo de dez caçambas de saibro à produtora rural **Ivanilda de Andrade Fraga,** em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AA4D9933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 088/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2023

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de revisão de 500 e 1000 horas na máquina motoniveladora XCMG GR1803BR cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao município de Santo Antônio da Patrulha .
VALOR: R$ 31.924,00
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:12D301FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.635 de 11 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horário: 32 h/s	**Jenifer Sabrina Zuse**	04.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:13771BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022 E 196/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2022
CONNTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.581.904/0001-01
OBJETO: Terceirização de serviço de transporte escolar
ADITIVO: CLAÚSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor total de R$ 22.780,03 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais e três centavos) em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº 522/2023 SEMED de 08/05/2023 e memorando nº 253/2023 SGCAR de 10/05/2023, nos termos da alínea b do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/1993. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao contrato originário.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2022
CONNTRATADO: NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA. CNPJ nº 32.391.758/0001-94
OBJETO: Terceirização de serviço de transporte escolar
ADITIVO: CLAÚSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula primeira do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor total de R$ 1.372,28 (hum mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) em decorrência a redução do valor do combustível, conforme solicitado pelo memorando nº 522/2023 SEMED de 08/05/2023 e memorando nº 253/2023 SGCAR de 10/05/2023, nos termos da alínea b do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/1993. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao contrato originário.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:7F584F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023, destinado à aquisição de vales-transportes da empresa UNESUL TRANSPORTES LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais, com base no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.159/2023 e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 058/2023 e os pedidos de compra nº. 2023/413 SEMAF, 2023/417 SEMED, 2023/422 SEMSA e 2023/430 SMTDS, através da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, sendo **1)** 9.700 vales-transportes de **SAP à Osório** ao valor unitário de R$ 9,55, totalizando R$ 92.635,00; **2)** 10.600 vales-transportes **SAP à Portão** ao valor unitário de R$ 7,45, totalizando R$ 78.970; **3)** 1.700 vales-transportes **SAP à Glorinha** ao valor unitário de R$ 10,25, totalizando R$ 17.425,00; **4)** 5.000 vales-transportes **SAP à Ilha** ao valor unitário de R$ 7,45, totalizando R$ 37.250,00; **5)** 3.800 vales-transportes **SAP à POA (comum)** ao valor unitário de R$ 28,40, totalizando R$ 107.920,00; **6)** 3.300 vales-transportes **SAP à Gravataí** ao valor unitário de R$ 17,45, totalizando R$ 57.585,00; **7)** 1.500 vales-transportes **SAP à Cachoeirinha** ao valor unitário de R$ 21,55, totalizando R$ 32.325,00; **8)** 2.100 vales-transportes **SAP à Lagoa** ao valor unitário de R$ 7,45, totalizando R$ 15.645,00; **9)** 500 vales-transportes **SAP à Passo do Sabiá** ao valor unitário de R$ 7,45, totalizando R$ 3.725,00; **10)** 1.000 vales-transportes **SAP à Miraguaia** ao valor unitário de R$ 7,45, totalizando R$ 7.450,00; **11)** 1.500 vales-transportes **Osório à Capão** ao valor unitário de R$ 12,80, totalizando R$ 19.200,00; **12)** 2.500 vales-transportes **SAP à Tramandaí** ao valor unitário de R$ 17,45, totalizando R$ 43.625,00; **13)** 700 vales-transportes **Passo do Sabiá à Osório** ao valor unitário de R$ 13,00, totalizando R$ 9.100,00. O valor total da contratação é de R$ 522.855,00 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1EDD20A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 030/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n .017/2022 – 2 Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n 030/2023 CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA. – CNPJ: 01.295.810/0001-85 OBJETO: Construção de Equipamentos Multiuso Cultural no Parque Caetano Tedesco ADITIVO: CLAÚSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para constar a seguinte redação: O valor contratual é de R$ 439.193,01 proveniente de recursos oriundos do Contrato de Repasse n 903906/2020/MTUR/CAIXA – Operação n 1072713-59, dotação orçamentária nº 1789, e, R$ 64.195,13 oriundos de recursos próprios do Município, dotação orçamentária nº 1523, sendo que R$ 302.464,88 corresponde às despesas com materiais e R$ 201.643,26 corresponde às despesas com mão de obra, conforme solicitado no memorando n 481/2023 – SEPDE de 14 de abril de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA- Adita-se a cláusula quinta do contrato original para a inclusão da seguinte dotação orçamentária, decorrente do termo de pedido de compra nº 2023/1140 de 08 de maio de 2023. DOTAÇÃO 2023/1789– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO 09.02.13.392.0014.1078 – Construção do Equipamento Cultural Multiuso Parque Caetano Tedesco ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM 4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:D7CCFE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.382, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Designa Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas – Programa ProClima2050 no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal

Considerando o Decreto Estadual n.° 56.939. de 20 de março de 2023, o qual "Institui Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos"

Considerando a Instrução Normativa SEMA n.° 04, de 12 de abril de 2023, a qual "Estabelece os procedimentos e orientações para o Cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050"

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas – Programa ProClima2050**, em conformidade com as informações constantes no Memorando n.° 469/2023 – SEMAM, conforme segue:

I – **Magda Rosane Cardoso**, matrícula n.° 39.334, Assessora Especial junto a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II – **Miguel Evair Pires Oliveira**, matrícula n.° 38.638, Coordenador Municipal de Defesa Civil;

III – **Nicolly da Silva Teles**, matrícula n.° 38.789, Assessora de Serviços junto ao Departamento de Meio Ambiente; e

IV – **Suélen Braga de Andrade Kaltbach**, matrícula n.° 38.790, Diretora do Departamento de Meio Ambiente;

Art. 2.º Fica designado o servidor Miguel Evair Pires Oliveira como Presidente da Comissão instituída no art. 1.° e a servidora Suélen Braga de Andrade Kaltbach como Vice-Presidente.

Art. 3.° A Comissão instituída no Art. 1.° da presente portaria, tem por objetivos:

I – Servir como contato prioritário junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II – Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática; e

III – Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual n.° 56.939/2023.

Art. 4.° Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2106FD66

SECRETARIA MUNICPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020 - NOTIFICA que o processo encontra-se em alegações finais através do ofício n° 168/2023 – SEMAM , e nos termos do Art. 55 § 2°, da Lei Municipal n° 4.608/2004, o autuado será considerado notificado 5 dias após a Publicação deste.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
##.192.950-68	JOSÉ GAINETE DA ROSA	024/2020

Publicado por:
Nicolly da Silva Teles
Código Identificador:94D68A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 56/2023 (Processo Administrativo nº 161/2023). **Objeto:** Contratação de mão de obra de empresa especializada para execução de pintura do prédio sede da Polícia Civil de Santo Augusto. **EMPRESA:** D. C. MARTINS, (CNPJ nº 35.979.796/0001-50): Item: 1. **Valor Total:** R$ 25.556,95. **Base Legal:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B2ED972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – contratação de licença do sistema de segurança antivírus, antispayware e firewall para plataforma Windows clientserwer security – R$ 38.250,00 – Estratégia IT Ltda.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8FECA0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - contratação de serviços de sonorização para eventos municipais – R$ 1.400,00 (item 01) – Ronaldo de Freitas Miranda ME.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:09D1CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2023 – CONVITE Nº 003/2023 - contratação de serviços de arbitragem para SEDEC – R$ 27.018,00 – Yousef Rocha Hasan.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F9F906ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2023 – CONVITE Nº 007/2023 - contratação de serviços de arbitragem para SEME (futsal) – R$ 35.000,00 – Yousef Rocha Hasan.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A0325049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - contratação de serviços de sonorização para eventos municipais – R$ 2.624,00 (Item 02) – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:169FF88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – lavagem de roupa e lençóis para a Secretaria de Saúde – R$ 7,80 o kilo – R$ 1.560,00 mensais – Thayana de Souza Khatib.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6367998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – credenciamento médico na área de pediatria – R$ 80,00 a consulta - Sonira Nucci Machado.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CB901A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 25/01/2023 – Cristine Nunes Araújo (Kaice Agropecuária e Pet Shop).

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:69956E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – supressão de R$ 152.238,82 e acréscimo de R$ 181.956,26 na obra de reforma da revitalização da Feira do Produtor – Accerto Comércio, Manutenção e Instalações Prediais Ltda.

São Gabriel, 23 de maio de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FF0E310E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo Administrativo Nº 052/2023

Homologação Pregão Presencial Nº 12/2023: contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria administrativa na área de tributos junto ao Município de São José do Ouro.

Empresa vencedora: ATM Assessoria em Gestão Pública Ltda
CNPJ Nº 07.552.772/0001-85
Mensal: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos setenta reais)
Processo Homologado em 23 de maio de 2023.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:DB8BE938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2018 - TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V - Contrato Nº 058/2018

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: GV Comércio do Vestuário e Transportes Ltda
CNPJ: 17.207.834/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, através da concessão real de uso, dos serviços técnicos, mão-de-obra e equipamentos, além dos existentes para a operação da usina de triagem e compostagem de lixo domiciliar urbano e rural, operação do aterro controlado, e posteriormente, quando entrar em atividade o aterro sanitário, na usina do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 27 de novembro de 2023**, conforme previsto na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro/RS, 23 de maio de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:00618BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023: Dia 06 de junho de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o registro de preços para aquisições futuras de água mineral, gás e pães, para atendimento das demandas das escolas municipais, Casa de Acolhimento Santa Rita, Centro Administrativo e demais setores e secretarias, conforme a demanda.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 23 de maio de 2023.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:86E81ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.110

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 120.142, de 27 de abril de 2022, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades quanto ao desaparecimento de uma câmera fotográfica Nikon D3100, com lente 18-55mm, de propriedade do servidor Valetim Melo de Thomaz. O desaparecimento/furto foi constatado em 07/12/2021, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de maio de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F12EA9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 54/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 06/2022
CONTRATADO: CHICOUREL ARQUITETURA STUDIO DE PROJETOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 14.495.815/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, Plano de Emergência contra Incêndio, Memorial de Sinalização e Serviços Extras, de acordo com a legislação vigente no estado do Rio Grande do Sul, para 08 (oito) Escolas Municipais de Educação Fundamental (E.M.E.F.) deste município**,** conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência será de **270 (duzentos e setenta) dias** a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93.
VALOR: R$88.320,14
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO:** 33.90.39.00.00.00.00 – Projeto Atividade 2363 – Recursos 0020, 0031, 1130
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DF44793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATADO: CHICOUREL ARQUITETURA STUDIO DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.495.815/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI, Plano de Emergência contra Incêndio, Memorial de Sinalização e Serviços Extras, de acordo com a legislação vigente no estado do Rio Grande do Sul, para 08 (oito) Escolas Municipais de Educação Fundamental (E.M.E.F.) deste município**,** conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR: R$88.320,14

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:67F1E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023**, tipo **Menor Preço Global**. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada para operação de Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos – CTRSU, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e adequações estruturais necessárias**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CC51F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 - LOCAÇÃO DE 80 TURNOS (MANHÃ E/OU TARDE) EM ESPAÇO QUE OFEREÇA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA QUE COMPORTE REUNIÕES E EXPOSIÇÕES ORAIS PARA GRANDES GRUPOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023**, tipo **Menor Preço por lote**. **OBJETO**: Locação de 80 turnos (manhã e/ou tarde) em espaço que ofereça equipamentos e estrutura física que comporte reuniões e exposições orais para grandes grupos (cerca de 50 pessoas), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0AD57EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 07/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 07/2023,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global – OBJETO: contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de Projeto Elétrico, Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras de implantação da rede elétrica subterrânea, de ramais de entrada subterrâneos de média e de baixa tensão e de fiscalização de execução das obras de rede lógica, nas ruas do município de São Leopoldo, que sofrerão interferência de obras**. **DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A0FC00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2022
CONTRATADA: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.338.548/0001-08.
DO INCLUSÃO DE ITEM: Por solicitação da Secretaria Gestora, inclui-se o item 2.3 na Cláusula Segunda do contrato supra, com a seguinte redação: "2.3. A prestação dos serviços iniciará a partir da data da ordem de início, emitida pela secretaria demandante."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CF4422B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2020.
CONTRATADA: **ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.704.303/0001-13.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser GESTORA pela Secretaria Municipal de Habitação-SEMHAB a servidora **Karina Camillo Rodrigues, matrícula 55492**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 19/05/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:42AA98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2018.
CONTRATADA: **PR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.426.548/0001-51.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **GESTORA** da Secretaria Municipal de

Assistência Social - SAS a servidora **Fernanda Valério Ferraz**, **matrícula 83.889**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 27 de março de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:6CBDB11D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação emergencial de laboratório(s) acreditado(s) ou reconhecido(s), conforme Portaria FEPAM n° 29/2017 e suas atualizações, para monitoramento ambiental de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), Arroios e Rio dos Sinos, de acordo com legislações vigentes, **FORNECEDOR:** ECONSULTING PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA **- CNPJ N°** 74.871.963/0001-05.

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:2A54B566

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS 11/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INFORMAÇÃO DE PRAZO ART.48, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 11/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da travessia da BR 116 e redes complementares de esgoto cloacal em PEAD através do método não destrutivo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *TP 11_22 _ RESULTADO DE HABILITACAO e informação prazo art.48*, declara **INABILITADAS** as licitantes **DRILLING COMPANY CONSTRUÇÃO LTDA**. e da licitante **TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.** Diante da INABILITAÇÃO de todas participantes da licitação, com anuência da autarquia demandante, abre-se prazo para escoima dos defeitos apresentados, conforme o Art.48 da Lei 8.666/93, até o dia **05/06/2023**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:C9631449

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3025/2021.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3025/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021.

CONTRATADO: AUTO CAIXA 7 LTDA- EPP – CNPJ: 04.793.365/0001-71

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA para frota oficial na LINHA LEVE, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3025/2021, de forma unilateral, em 23/05/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:56BA80BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3006/2023.

SÚMULA DO CONTRATO N°3006/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2022

CONTRATADO: MECANICA DIAS LTDA - ME/CNPJ Nº: 02.644.700/0001-44

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA para frota oficial na LINHA LEVE, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, conforme o Termo de Referência

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de **R$230.825,05,** sendo o percentual da taxa de desconto de 6%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:03BB8EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 06/2023 - Regida pela Lei 8.666/93- Proc. Adm. nº 594/2023, do tipo menor preço global, destinada a execução de rede elétrica junto ao Distrito Industrial II. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o **dia 16/06/2023, até às 09 horas**, na Sala de Licitações.
Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:0BE1B217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 075/2023- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO DE GOVERNO- PREFEITURA MUNICIPAL X LISBOA PESQUISAS S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **01.186.438/0001-79**, no valor mensal de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).** Tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa de avaliação de governo. O presente contrato vigorará até o término do fornecimento dos serviços prestados, não podendo ultrapassar o prazo máximo até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATO Nº 076/2023- AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS - PREFEITURA MUNICIPAL X NEIDEMAR ANTONIO FANEZI , inscrito no CNPJ sob o nº 01.251.521/0001-84, no valor mensal de **R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos reais).** Este contrato tem por objeto a aquisição de 123,77m² de divisórias com base de 1 m altura com fechamento em mdf cinza e restante vidro. O presente contrato vigorará por 180 dias devendo a efetiva entrega de o produto ser efetuada em até 20 dias após a solicitação, devidamente instalada, o contrato foi assinado na data de 15 de maio de 2023.

CONTRATO Nº 077/2023- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO- PREFEITURA MUNICIPAL X BASE ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.009.659/0001-58**, no valor de **R$55,00 (cinquenta e cinco reais)** para cada analise químico de solo, mediante a emissão mensal de nota fiscal indicando a totalidade de testes realizados. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de análise química de solo de produtores rurais beneficiários. O contrato tem vigência de 12 meses, o contrato foi assinado na data de 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6FD81677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023 E RETOMADA DO CERTAME

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023 E RETOMADA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, bem como a sua retomada, que tem por OBJETO construção e refeitório para escola municipal.
Ficam alterados todos os anexos do Edital de Tomada de Preços nº005/2023, bem como o orçamento global da obra, que passa a ser de R$572.938,94 (quinhentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Permanecem assim inalterados todos os demais dispositivos do Edital.
O certame fica reagendado para a data de 12 de junho de 2023, às 14h00min, sendo que o cadastramento prévio poderá ser efetuado até as 17h00min do dia 07 de junho de 2023.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta-feira das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h.

São Martinho, 23 de maio de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D905C8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0458/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “C”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “C”** a servidora **ARACELLI PIETÁ RELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2570, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Farmaceútica, tendo entrado em exercício em **30.05.2016**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:517B7546

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0459/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE SERVIDORa PARA CLASSE “D”

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”** a servidora **ELIANE MENDES SARCEDOTE**, matrícula 2080, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, tendo entrado em exercício em **23.05.2011**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ADCA2896

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0460/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **JÉSSICA FOGIATO**, matrícula 2563, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, tendo entrado em exercício em **10.05.2016**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:442620CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0461/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **MARIA TEREZINHA LENHART DA ROSA**, matrícula 2565, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, tendo entrado em exercício em **09.05.2016**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E0AAEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0462/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"** ao servidor **SERGIO JOCENI EBLING DINIZ**, matrícula 2077, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, tendo entrado em exercício em **10.05.2011**, tendo implementado a mudança de Classe em **MAIO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JUNHO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9CF09366

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0463/2023, 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **BEATRIZ NAGERA DAMM**, matrícula 2423, detentora do cargo efetivo deEnfermeiradireito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio**04.03.2015 a 03.03.2020**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F620EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0464/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO VON MULHEN LANGNER**, detentor do cargo efetivo de Fiscal, matrícula 1418, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:69BD77B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0465/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 928, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2021 a 31.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4B447969

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0466/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELISABETE COMARETTO GABBI**, detentora do cargo efetivo de Assitente Social, matrícula 3532, o gozo de 10 (dez) dias de férias, 03 (três) dias referente ao periodo aquisitivo de **19.03.2021 a 18.03.2022** e 07 (sete) dias referente ao periodo aquisitivo de **19.03.2022 a 18.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.06.2023 a 21.06.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B434C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0467/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NÁDIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1598, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **15.02.2015 a 14.02.2020**, concedidos pela **Portaria 0970/2022, de 25.08.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.06.2023 a 18.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:411549AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0468/2023, 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RENÊ MOTTA ANTUNES JUNIOR**, detentor do cargo efetivo de Médico Veterinário, matrícula 2131, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **19.01.2022 a 18.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.06.2023 a 30.06.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A0FA106A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva dos cargos de nível superior. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 23/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:1FFBBCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 20/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 20/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova de Títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico de títulos e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 23/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:CC560815

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 19/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 19/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação das vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 23/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:80248A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 15/02/2023, torna público que: Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva dos cargos de nível superior. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do cartão-resposta e de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Pedro do Sul/RS, 23/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:C3485ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 274/2023

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com caput do artigo 25, inciso I, do diploma legal já mencionado em favor da empresa GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº 13.438.355/0001-09, para prestação de serviço de PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, destinado a abranger 1.300 (mil e trezentos) alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sepé-RS, no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), O contrato será por um período de 12 meses. A referida despesa será suportada na seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 2758 | Órgão: 5 | Unidade: 24 | Ação: 2027 | Vínculo: 5500000 | Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:FE41F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO do edital em epígrafe, referente ao Processo Administrativo nº 270/2023, objetivando a contratação de empresa para escavação de 12 micro açudes. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 09/06/2023, às 9 horas, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:09D31FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 058/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de canhões de luz junto à praça Monsenhor João Benvenhu no centro do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: SAMUEL SEBBEN RIBEIRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.559.815/0001-08, localizada na rua Jacob Damião Bassani, nº 2000, bairro Boa Vista na cidade de São Valentim do Sul/RS.

VALOR TOTAL: R$ 28.668,23 (Vinte oito mil, seiscentos e sessenta e oito com vinte e três reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 24 de Maio de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:572C4175

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DOS ADITIVOS 73, 74, 75 E 76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa NICHEL MÓVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.772.871/0001-66. Pregão Presencial nº 09/2023. OBJETO: Os Item 2 e 5 do Contrato Original, passam a vigorar com as seguintes alterações: 2 – DA ENTREGA E GARANTIA: 2.1- A contratada deverá entregar o mobiliário da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, quando os empenhos estiverem disponíveis no portal da transparência no site do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente, que serve como ordem de entrega. 2.2- Os móveis deverão possuir garantia de 01 (um) ano após a entrega, observado que deverá respeitar o exigido no edital. 5 – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17 outubro de 2023, sendo que a garantia será até o dia 17 de maio de 2024, para efeitos de garantia, não obstante o prazo limite para entrega dos móveis do subitem do 2.1. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa DANIEL BASSANI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.107.999/0001-50. Pregão Presencial nº 09/2023. OBJETO: Os Item 2 e 5 do Contrato Original, passam a vigorar com as seguintes alterações: 2 – DA ENTREGA E GARANTIA: 2.1- A contratada deverá entregar o mobiliário da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, quando os empenhos estiverem disponíveis no portal da transparência no site do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente, que serve como ordem de entrega. 2.2- Os móveis deverão possuir garantia de 01 (um) ano após a entrega, observado que deverá respeitar o exigido no edital. 5 – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de outubro de 2023, sendo que a garantia será até o dia 17 de maio de 2024, para efeitos de garantia, não obstante o prazo limite para entrega dos móveis do subitem do 2.1. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa RAQUEL MARIANA SADOVNHIK, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.998.246/0001-86. Pregão Presencial nº 09/2023. OBJETO: Os Item 2 e 5 do Contrato Original, passam a vigorar com as seguintes alterações: 2 – DA ENTREGA E GARANTIA: 2.1- A contratada deverá entregar o mobiliário da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, quando os empenhos estiverem disponíveis no portal da transparência no site do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente, que serve como ordem de entrega. 2.2- Os móveis deverão possuir garantia de 01 (um) ano após a entrega, observado que deverá respeitar o exigido no edital. 5 – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de outubro de 2023, sendo que a garantia será até o dia 17 de maio de 2024, para efeitos de garantia, não obstante o prazo limite para entrega dos móveis do subitem do 2.1. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.283.794/0001-86. Pregão Presencial nº 09/2023. OBJETO: Os Item 2 e 5 do Contrato Original, passam a vigorar com as seguintes alterações: 2 – DA ENTREGA E GARANTIA: 2.1- A contratada deverá entregar o mobiliário da

Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social, quando os empenhos estiverem disponíveis no portal da transparência no site do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente, que serve como ordem de entrega. 2.2- Os móveis deverão possuir garantia de 01 (um) ano após a entrega, observado que deverá respeitar o exigido no edital. 5 – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de outubro de 2023, sendo que a garantia será até o dia 17 de maio de 2024, para efeitos de garantia, não obstante o prazo limite para entrega dos móveis do subitem do 2.1. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:263D7E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de materiais ambulatorial.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 05 de junho de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 23 de maio de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:54680C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 30316/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 107/2022 – modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de brinquedos para atender com mais conforto, qualidade e segurança as crianças das Escolas de Educação Infantil de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: EDUARDA BIANCA LAUX LTDA, CNPJ: 48.534.376/0001-02, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 perfazendo um valor total de R$ 666.450,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquentareais).

Sapucaia do Sul 23 de Maio de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8F599711

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** – Expediente Administrativo nº **5625/2023**, que foi **SUSPENSO**, por fato superveniente, cujo objeto é a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de fornecimento de mão de obra de manipuladores de alimentos para preparo de alimentação escolar**. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4A13DA87

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 203465 - PERP nº 0085/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 05/06/2023, às 10h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2023

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:EB08F7B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.297, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL, PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO, NO PERCENTUAL DE 6,05% (SEIS VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO), E ALTERA O COEFICIENTE DOS PADRÕES I E II DOS CARGOS DE AUXILIAR E ARTIFICE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando §7º, do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul;
Considerando o art. 10, da Lei municipal nº. 1.727, de 20 de julho de 1993;
LEI:
Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Membros do Magistério e demais contratados da Administração do Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, para o período de 2023.
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º Altera para 1,75 o coeficiente do Padrão I do Quadro de Auxiliares Municipais, estatutários e celetistas, constantes do art. 10, da Lei Municipal nº. 1.727/1993.
Art. 3º Altera para 1,85 o coeficiente do Padrão II do Quadro de Artífices Municipais, estatutários e celetistas, constantes do art. 10, da Lei Municipal nº. 1.727/1993.
Art. 4º A partir do mês de setembro de 2023, os servidores do município de Sapucaia do Sul ocupantes de cargos do magistério, terão reajuste de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento).
Parágrafo único. Altera-se a data-base de reajuste salarial desta categoria para o mês de janeiro de cada ano.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.
Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica ao art. 4º desta Lei.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2D4B8F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.298, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O REAJUSTE ANUAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DE SAPUCAIA DO SUL, NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 6º, da Lei municipal nº. 4.194, de 28 de abril de 2022;
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, para o período de 2023, no percentual de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4D679C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.298, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O REAJUSTE ANUAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DE SAPUCAIA DO SUL, NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 6º, da Lei municipal nº. 4.194, de 28 de abril de 2022;
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, para o período de 2023, no percentual de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9B4B2729

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.299, DE 23 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, NO PERCENTUAL DE 6,05% (SEIS VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Considerando §7º, do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul;
LEI:
Art. 1º Fica concedida a reposição salarial anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Sapucaia do Sul, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; e do §7º, art. 111 da Lei Orgânica do município de Sapucaia do Sul, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, mediante recomposição inflacionária, no percentual de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BAAD26F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.300, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERCENTUAL DE 6,05% (SEIS VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal ficam reajustados no percentual de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), que incidirá sobre a folha de pagamento a partir de maio de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8BC8730A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.301, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SAPUCAIA DO SUL, EFETIVOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NO PERCENTUAL DE 6,05% (SEIS VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul ficam reajustados no percentual de 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento), que incidirá sobre a folha de pagamento a partir de maio de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:AA5D2061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.302, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SAPUCAIA DO SUL, NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Sapucaia do Sul fica reajustado no percentual de 15% (quinze por cento) para o período de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Sapucaia do Sul, 23 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4AB157C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.911, DE 22 DE MAIO DE 2023. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Convoca a 1ª Conferência Municipal de Trabalho de Sapucaia do Sul, que se realizará no dia 24 de maio de 2023, com início às 08h, no auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFsul, de Sapucaia do Sul, para tratar e abordar temas como emprego, qualificação profissional e políticas públicas para o Setor.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 22 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4F6B2C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023
RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro RETIFICA o presente edital, alterando a quantidade do ANEXO I, tornando público que no dia 07 de junho de 2023 às 08:30 h, procederá Licitação Processo Licitatório Nº69/2023, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** contratação de empresa especializada na execução para fornecimento e colocação de meio fio pré-moldado rejuntado com massa a base de cimento em regime de empreitada global, a ser colocado no Loteamento Vicentinos no Município de Sarandi-RS**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361. 5637.

Sarandi (RS), 23 de junho de 2023.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:10101323

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 056/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 056/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de almoço, a ser realizado no Seminário de Atividades Apícola realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Sarandi-RS.** Data da abertura será no dia 07 de junho de 2023, às 13h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:15A340CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1518/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente aquisição de tecidos para atividades de artesanato e costura do CRAS, com a empresa DOLORES HENRICH.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5E8B4A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2254/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE DVR para instalação de câmera de monitoramento e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 26/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:ADA1BEEA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023

Processo nº: 10423/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: MAIOR PREÇO / OFERTA
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Instituição Financeira, pública, privada ou cooperativas de crédito, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Taquara/RS, com exclusividade, sem ônus para a contratante, tudo conforme as especificações contidas no Termo de Referência em anexo.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:
1.Altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:
Nova data: 13h30min do dia 07 de Junho de 2023.Limite para envio das propostas: 13h29min do dia 07 de Junho de 2023.
2.Altera-se o Termo de Referência, no item 9. DA PIRÂMIDE SALARIAL, passando a ser:conforme o anexo RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 9. DA PIRÂMIDE SALARIAL.
3.Altera-se o Edital, no Item 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, subitem 9.3. passando a ser:9.3 Não será aceita oferta inferior a R$ 2.575,511,77 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).Os demais itens do Edital e do Termo de Referência permanecem inalterados.

Taquara, 23 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:FCE66EC3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 039/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 039/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em transporte de pacientes, para realização de consultas e cirurgias na especialidade de oftalmologia Catarata, a contar de 25 de maio de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, com a empresa MAROTO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.327.509/0001-97;

Taquara, 23 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8022501A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2373-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE KIT DE REPARO para o banheiro do prédio da Administração e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 26/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:AD80A163

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 046/2023

PREGÃO N° 046/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição de 25 estabilizadores de 2000VA, para uso nas impressoras da Secretaria Municipal da Saúde, em que se sagrou vencedora do certame a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, com o valor de R$ 456,88 por unidade do item.

Taquara, 23 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:898A5C13

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2370-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as quantidades e referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 26/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 51-35419200 ramal 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4661632F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº2023/4053

Considerando a necessidade de REGISTRO DE PREÇO para o **SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE CONTADOR** a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para **compras02@taquara.rs.gov.br** solicitando o termo de referência para envio de suas cotações até as 12 horas de 26/05/2023. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.Salientamos que as propostas deverão conter os dados mínimos para identificação da empresa proponente.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Claudio Roberto Machado da Silva
Código Identificador:AEFCBE75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2299/2023

Considerando a necessidade de fornecimento de Gêneros Alimentícios com a seguinte descrição: 40 caixas na cor Kraft com laço e tampa com visor, com 04 unidades de doces em cada caixa, sendo 2 (dois) brigadeiros e 2 (dois) trufados, com frase determinada pela Secretaria de Educação e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 13 horas de 26/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do

domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:81E50C8C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 94/2023

Processo n° 4747/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviços de locação de ROLO COMPACTADOR devido os processos de licitações antigos terem como resultados processos fracassados, com amparo no artigo 75, inciso III da Lei n°14.133/2021.

Taquara, 23 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:31AB6CCB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2380-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ADESIVADO e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 26/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 51-35419200 ramal 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C9B72194

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 95/2023

Processo n° 4802/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de itens de cozinha para aparelhar adequadamente os Equipamentos Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

Taquara, 23 de maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F3423A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 919/2022 DATA DE ABERTURA: 05/06/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 919/2022
DATA DE ABERTURA: 05/06/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 de Junho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 23 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desse Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munípio de Tavares.
1.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 75.719,62 (Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais com sessenta e dois centavos).

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia **05/06/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00 (oito horas)** horário de Brasília/DF do dia **05/06/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue ao Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das condições estabelecidas neste edital:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
Planilha atualizada de gastos.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o 62, III da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Documento de inscrição no CNPJ.
g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
i) Certidão Negativa de Débito com INSS
j) Certidão Negativa de Débito com FGTS
l) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO GLOBAL**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13) DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
13.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
g) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
h) dar início a obra em até quinze dias, após a ordem de início.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sita rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
15.5- A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal De Obras Públicas e Serviços Urbanos
5034- Obras e instalações
44.90.51.91- 5035 Obras em andamento

16- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos

participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de maio de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO
Constitui objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munícipio de Tavares.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munícipio de Tavares. Conforme projeto, Memorial descritivo e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br .	

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 919/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente contrato visa a contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munícipio de Tavares.
1.2 Conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Turismo
5034- Obras e instalações
44.90.51.91- 5035- Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 60 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou

com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 89, §5º da lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº 75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Aprovado por:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2022, cujo objeto é contratação de empresa para empreitada global de complementação da rede hidráulica e elétrica do Parque de Eventos Campos da Guarita no munícipio de Tavares
..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:C20022A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação

Cancelamento de Publicação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público o cancelamento de publicação realizada na data de 18/05/2023, neste Diário Oficial nº 3572, fls 159, de processo de dispensa de licitação Processo n° 054/2023, Dispensa n° 017/2023, haja vista ter sido publicado equivocadamente.

Tenente Portela/RS, 23de maio de 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:B910FFB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 058/2023
Dispensa n° 020/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitaçãoda Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA:**AIRTON JOSÉ WIEDMER- CNPJ 01.788.550/0001-80.** Endereço: Rua Ernesto Ferron Teixeira,106. Bairro Edmundo Trein, Passo Fundo/RS– CEP: 99030-060.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de materiais educativos a fim de atender à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa para aquisição demateriais educativos, contemplando os alunos da rede municipal nas modalidades da Educação Infantil Creche e Educação Infantil Pré-escola.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor total do contrato é de**R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br- Licitações

Tenente Portela/RS, 23 de maio de 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6432E29A

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 57/2023, Pregão Eletrônico nº 24/2023, tipo menor preço por item, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 07 de junho de 2023, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 57/2023
Processo Licitatório nº 24/2023

Data da Sessão: 07/06/2023
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 24/05/2023, às 14:00 horas - Horário de Brasília

Fim de recebimento de propostas dia 07/06/2023, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de Trator Trasprotador Agrícola com Caçamba Basculante.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 23 de Maio de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:9C4B64EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Apara Barro Dema Ltda. **Contratado**: Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia - Inmetro. **Objeto:** Aquisição de serviço de aferição de tacógrafos dos veículos: mercedes benz.1620, placa: IPY-4545 e ford cargo.2428e, placa: HNX-9002 e pagamento de guias de recolhimento referente a verificação subsequente de cronotacógrafo dos veículos, caminhões mercedes benz1620 placa: IPY-4545 e ford cargo 2428e placa: HNX-9002 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.090,18 (hum mil e noventa reais e dezoito centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:21A4B50D

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Marques Sinalizações Viárias Eireli. **Objeto:** Aquisição de placas de sinalização para atender as demandas do departamento de trânsito para sinalização viária da obra de pavimentação nas imediações das Ruas Dinarte Alves E Fernando Ferrari, em nome da secretaria de obras e trânsito.
Valor: R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:899289E7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educacao Ltda. **Objeto:** aquisição de 03 inscrições para o curso presencial ministrado pela DPM sobre condomínios: geral e edilício, de lotes, urbanos simples e em multi propriedades para atender as demandas pertinentes no setor de engenharia para os servidores: Israel da Costa Amaral, José Cirineu Correa dos Santos e Quezia Silva de Andrade em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.617,30 (hum mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:748ECBFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 102 DE 19 DE MAIO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 140/2022, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.734/2023, e Processos nº 1451/2023 e nº 1453/2023 , **CONVOCA**:

MÉDICO VETERINÁRIO – 2º CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3°	STEFANIA RODRIGUES KARAM	943.414.940-15	20

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7FD2AF43

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 103 DE 19 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2023, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.737/2023, e Processos nº 1930/2023 e nº 2042/2023, **CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	LAIS BORGES SANA	039. XXX.XXX-03	50

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4A974590

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para curso de capacitação "emergências clínicas" com duração de 10 horas, aos profissionais de enfermagem durante o evento da semana da enfermagem que se realizará em 12 de maio de 2023. **Valor:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0BD8D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educação Ltda. **Objeto:** aquisição de curso de capacitação, curso presencial - condomínios: geral e edifícios, de lotes urbanos simples e em multipropriedade, para o servidor Moisés Glapinsk Carlos agente fiscal, para secretaria e meio ambiente. **Valor:** R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C9C02199

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educacao Ltda. **Objeto:** Aquisição de curso presencial de capacitação - condomínios: geral e edifícios de lotes urbanos simples e em multipropriedade, para a servidora Eloisa Francisco Fernandez bióloga da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A114C42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Preserva Sul Tratamento de Madeira Eireli. **Objeto:** Aquisição de palanques de eucalipto roliço, para o cercamento do aterro sanitário desativado, para secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.437,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9E7738D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Joao Virtus Roxo Timm. **Objeto:** Contratação de palestrante para ministrar uma capacitação com a rede municipal: sobre proteção sobre fluxo e suas funções, escuta protegida e a função de cada membro da rede de proteção dentro da lei n° 13.431/17, que ocorrerá no múltiplo uso no dia 16 de maio as 19 horas. **Valor:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C8291F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Apara Barro Dema Ltda. **Objeto:** solicito reserva de valor para contratação de empresa para aferição de tacógrafo do veículo escolar, placa: IYW-9693. **Valor:** R$ 458,96 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F0BC5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adroaldo Barcelos Jaeger Me. **Objeto:** aquisição de itens de informática para efetuar instalações na nova sede da secretaria de educação e cultura. **Valor:** R$ 5.390,75 (cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D01E1599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar, conforme objeto. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de Junho de 2023, às 9:30 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 23 de Maio de 2023.

GILSO PAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:7AE7E79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico
VALOR: **R$ 1.141,60 (um mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico
VALOR: **R$ 3.432,82 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **DENTAL SHOW COM. PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico

VALOR: **R$ 2.786,53 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **DENTÁRIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico
VALOR: **R$ 223,45 (duzentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico
VALOR: **R$ 2.370,05 (dois mil trezentos e setenta reais e cinco centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo/RS
CONTRATADO: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição Material Odontológico
VALOR: **R$ 3.552,60 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais sessenta centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:DFAA3731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba truck, incluído operador/motorista, destinado para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Valor total: R$ 108,00/hora, qtde/hora 1000 horas, perfazendo um total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Prazo do contrato: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma e nos termos legais. Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 130/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C7087A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 046/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 046/2022
CONTRATADA: PRETTO ACADEMIA E CENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO LTDA.
CNPJ Nº 12.286.470/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 046/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 23 de maio de 2023, tendo validade até a data de 23 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços do Contrato nº 046/2022 para R$ 43,46 (quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) por hora efetivamente trabalhada.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022.

Travesseiro, 23 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8B396EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 08/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Contratação de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da frota municipal. **Vigência:** 12 meses. **Licitação:** Processo Licitatório 186/2023, Pregão Presencial 08/2023. **Empresas com preços registrados**: José Márcio da Silva Rodrigues. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou no setor de Licitações.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:55D93861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4441/2023

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas os seguintes bens móveis considerados inservíveis para os serviços da Administração:
I – um veículo tipo Caminhão usado SCANIA, ano e modelo 1999, marca e modelo T114GA4 X2NZ360, Placa MES9A00, RENAVAM

00713676329, CHASSI 9BST4X2A0X3507572, tombado no Patrimônio Municipal sob o nº 47541;
II – um Semi Reboque, marca/modelo SR/LIBRELATO SRCS 3E, CHASSI 9C9AC2583CLDJ5677, RENAVAM 00472248839, ano de fabricação 2012, Placa ITF5D353, tombado no Patrimônio Municipal sob o nº 47.540.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 2003.3.3.90.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

DOAÇÃO que entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, com sede na cidade de Três Coroas, na Av. João Correa, nº 380, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCINDO DE AZEVEDO, e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.804/0001-10, com sede na cidade de Três Coroas, na Rua da Indústria, nº 505 – Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. JULIANO VOLKART, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto da presente doação os seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Três Coroas:
– um veículo tipo Caminhão usado SCANIA, ano e modelo 1999, marca e modelo T114GA4 X2NZ360, Placa MES9A00, RENAVAM 00713676329, CHASSI 9BST4X2A0X3507572, tombado no Patrimônio Municipal sob o nº 47541;
– um Semi Reboque, marca/modelo SR/LIBRELATO SRCS 3E, CHASSI 9C9AC2583CLDJ5677, RENAVAM 00472248839, ano de fabricação 2012, Placa ITF5D353, tombado no Patrimônio Municipal sob o nº 47.540.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DO DOADOR
O DOADOR se compromete a transferir ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens descritos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DO DONATÁRIO
Utilizar os bens doados para melhoria dos serviços prestados à população pela Associação de Bombeiros Voluntários de Três Coroas, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, ___ de ___ de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS COROAS
Entidade Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EA095B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4442/2023

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o salário básico mensal e o coeficiente dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, e de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente Comunitário de Saúde	*25*	*40h*	*R$ 2.640,00*	*21*	*12,3520*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 08 de novembro de 2.008, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário Básico Mensal*	*Padrão*	*Coeficiente*
Agente de Combate às Endemias	*10*	*40h*	*R$ 2.640,00*	*21*	*12,3520*

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.044 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.030 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 23 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:44ECB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 065/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicólogo – 30 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Psicólogo – 30h**.

1-DAS VAGAS
De acordo com o art. 1º da referida Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Psicólogo	CADASTRO RESERVA	30 horas semanais	R$ 4.526,80 + Adicional de Insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro, Centro – Três Coroas/RS, no período de **24 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira, em sexta-feira das 9h às 16h.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
Idade mínima de 18 anos;
Estar em dia com as obrigações civis (justiça eleitoral) e militares;
Possuir diploma de Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Possuir diploma de Graduação em Psicologia com registro profissional no respectivo órgão de classe.
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Psicólogo**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.
3- DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.
4 DA PROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento do cargo de **PSICÓLOGO**, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento dos cargos de **PSICÓLOGO** se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério
1.1 Curso (concluído) Psicologia	-	Até 50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área correspondente (máximo 3 títulos) (concluído)	10 pontos por curso	Até 30 pontos
1.3 Curso de extensão na área da Educação	02 (dois) pontos por curso com carga horária de no mínimo 80 horas	Até 10 pontos
1.4 Experiência profissional como Psicólogo **no serviço público,** devidamente comprovada com documentos (registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, etc.)	1,0 ponto por ano de serviço	Até 10 pontos
TOTAL: 100 pontos		

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4 Os títulos referentes aos cursos de extensão devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.
4.5 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.6 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão validados.
4.7 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Psicólogos**, deverão ser apresentados em formato **original** e **fotocópia – (frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.8 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento).
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os

protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) A inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação das inscrições.

b) Aos resultados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 12h às 19h de segunda a quinta-feira e em sexta-feira das 9h às 16h.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Anelise Blumm Möller, Luciana Duarte Braun e Veridiana Pereira Dias.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final
dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 23 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO - 30 HS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 19-A**(NR)***(o padrão foi alterado de**19**para**19-A**pelaLM nº 3.274/2013)*

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; efetuar avaliações psicológicas; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; realizar acolhimento nos serviços de saúde mental; indicar e realizar planos Terapêuticos e de reabilitação, aplicar os métodos da psicologia social-comunitária; providenciar ou realizar tratamento especializado.

b)Descrição Analítica: Elaborar pareceres e laudos; assessorar a equipe de saúde sobre os aspectos psicossociais individuais e coletivos; prestar atendimentos em crises a todos os implicados no local da ocorrência: grupos, família, instituições, comunidade; integrar equipes de saúde, de educação e de assistência social; inserir-se em programas de atenção a saúde e de assistência social; orientar sobre medidas de higiene pessoal e realizar educação em saúde; participar de reuniões e de estudos de casos; realizar aulas; participar e promover atividades de capacitação nas entidades públicas, assistenciais e comunitárias sobre o processo de saúde e doença; responsabilizando-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo. Preencher mapas de produção. Fichas de atendimento ambulatorial e de atividades coletivas, fichas com diagnósticos e tratamentos no prontuário de família; produzir dados para construção de indicadores locais e de saúde e de assistência social; participar do gerenciamento e do planejamento das ações de saúde e de assistência social; trabalhar nas situações emergenciais; epidêmicas e de calamidade pública; participar das campanhas de saúde; utilizar os meios de comunicação para informar e divulgar as ações de saúde e de assistência social; avaliar funcionários para os fins de ingresso, licença e readaptação; realizar perícia; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e execução tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a)Geral: carga horária semanal de 40h.

b)Especial: sujeito ao uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para o Provimento:

a)Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 065/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PSICÓLOGO

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a 01 (uma) vaga de _____, oferecida por meio do Edital nº 065, de 23 de Maio de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 065, de 23 de Maio de 2023,poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7F960F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2023

Estágio Obrigatório de Estudantes, não remunerado, visando a complementação do ensino e aprendizado escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.306/2008.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Murilo Machado Silva, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000, doravante denominado CONVENIENTE e, de outro lado o ITEPA – INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PORTO ALEGRE LTDA., mantenedor da ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FATEPA, situado na Rua General Vitorino, 229, centro, Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ nº 07.880.325/0001-55, neste ato representada por GICELIA DE SOUZA WILKE, Diretora, portadora do CPF nº 394.177.350-04 e RG nº 5029114583, doravante denominado CONVENIADO.
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Acordo de Cooperação, com fundamento nas leis nºs 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I- DO OBJETO
1.1-Constitui Objeto do presente termo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pela Conveniada, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.
Parágrafo Único- O estágio de que trata este termo é o de caráter obrigatório não remunerado, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente, para aprovação e obtenção do diploma.
II- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE
a- Disponibilizar à Conveniada as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
b- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
c- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
d- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
e- Fornecer à Conveniada, após o término do estágio, Termo de Realização do Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno, bem como a avaliação do desempenho.
III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a- A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
b- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Conveniente;
c- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
d- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte Conveniente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para execução do presente Termo de Acordo. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.
V- DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário de funcionamento do local do estágio.
VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
A duração do estágio será o necessário para que o aluno complete a carga horária necessária para atendimento do currículo escolar.

VII- DO SEGURO
O ônus e as responsabilidade de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, caberá à Instituição de Ensino, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e o nome da Seguradora.
VIII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Conveniente e a Conveniada.
IX- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

X- DA RESCISÃO
A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
XI- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Conveniente, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
XII- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa existir na execução deste Termo de Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvido pela via administrativa.
Por impertinência, e pela exigência de requisitos próprios, não se aplica ao presente termo a totalidade das cláusulas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos legais.

Triunfo, 05 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal
Conveniente

GICELIA DE SOUZA WILKE
ITEPA – Instituto Técnico de Educação Porto Alegre LTDA.
Conveniado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:4A238178

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 04/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 04/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Murilo Machado Silva, portador da Carteira de Identidade nº 7084490288 e do CPF nº 017.632.730-40, residente e domiciliado na Rua Romilda Flores, nº 54, Barreto, em Triunfo/RS, doravante denominado poder CONCEDENTE, e a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob n° 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre/RS, sito na Rua Caldas Júnior, n° 120, 18º andar, neste ato representada pela Gestora da Unidade de Triunfo, ao final assinado, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, CELEBRAM o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO sob as formas e condições constantes nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Concessão de Uso apresenta suporte legal no art. 11 e 13 da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Complementar Municipal n° 14, de 06 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 3.186, 16 de maio de 2023, conforme informações presentes no Processo Administrativo nº 2023/04/006523.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Concessão de Uso, de forma gratuíta, de uma área de terra destinada a instalação de Reservatório e Booster (bomba pressurizadora) pela CONCESSIONÁRIA.

§1º. Objeto da concessão de uso constituí em uma área de terra com extensão superficial de 300m², pertencente a uma área maior, Matrícula nº 5274, localizada na Rua Dona Rosalina Abreu Pedroso, Bairro Vila Progresso, neste município, com a seguinte descrição e coordenadas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-2, distância a 64,62m do alinhamento predial da esquina das ruas Dona Rosalina Abreu Pedroso com a rua Prof. Marcos Coelho de coordenadas N=6.688.451,418m e E=432.722,790m; situado no limite com propriedades de Adão Lucas, deste segue com ângulo interno de 80° 3’ 16” e distância de 15,00m, ao Leste, confrontando neste trecho com Rua Dona Rosalina Abreu Pedroso até o Vértice, V-3, de coordenadas N=6.688.464,401m e E=432.715,276m; deste, segue em ângulo interno de 99° 56’ 44” e distância de 20,00m, ao Norte, confrontando neste trecho com propriedade da Prefeitura Municipal de Triunfo até o vértice V-4, de coordenadas N=6.688.457,655m e E=432.696,072m, segue com ângulo interno de 80° 3’ 16” e distância de 15,00m, ao Oeste, confrontando neste trecho com propriedade da Prefeitura Municipal de Triunfo, até o vértice V-1, de coordenadas N=6.687.444,673m e E=432.703,586m; deste, segue com ângulo interno de 99° 56’ 44” e distância de 20,00m, ao Sul, confrontando neste trecho com propriedade de Adão Lucas até o vértice V-2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º. Todas as coordenadas descritas no parágrafo anterior estão Georeferênciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, sendo que todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de proteção UTM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Parágrafo único. O término da presente concessão ocorrerá mediante a formalização da correspondente notificação, extrajudicial ou judicial, com tal objetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA assume os seguintes encargos:

l- destinar o imóvel concedido exclusivamente para a instalação de reservatório e booster para fornecer pressão regular à distribuição de água na região atingida pelo abastecimento;

ll- zelar e manter o imóvel, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação;

lll - não transferir o direito concedido à terceiros;

lV - arcar com as despesas de conservação e manutenção do imóvel e seu entorno, bem como dos equipamentos nele instalados;

V- responsabilizar-se-á pela delimitação e cercamento da área concedida, assumindo integralmente todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus ao município;

Vl - atender às normas ambientais, tributárias, trabalhistas, de licenciamentos e de outras em vigor, relacionadas as obras e atividades a serem praticadas no local, respondendo por todos os encargos decorrentes;

VII - toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel deverá ter prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal e ser executada sem qualquer ônus ao CONCEDENTE;

VIIl - responder por todas as despesas necessárias ao funcionamento dos equipamentos instalados, incluindo o pagamento das parcelas trabalhistas, indenizações decorrentes de qualquer incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão, vinculado às suas atividades, e demais despesas afins.

§1º. É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer, sem a prévia e expressa autorização do poder CONCEDENTE, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente Concessão de Uso, exceto os necessários à execução da obra prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo.

§2º. A CONCESSIONÁRIA somente poderá realizar edificações na área, desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§3º. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a comunicação, ao poder CONCEDENTE, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como a subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa da posse, durante a vigência deste Termo.

§4º. A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos que as atividades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA vierem a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do poder CONCEDENTE.

§5º. A responsabilidade referida no parágrafo anterior perdurará enquanto estiver em vigor a presente Concessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

O poder CONCEDENTE assume os seguintes encargos:

I-respeitar a posse da CONCESSIONÁRIA, nos termos ajustados;

II-fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo;

III- promover, em tempo hábil, a avalição das questões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, relacionadas a presente Concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições e das especificações contidas neste Termo, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às seguintes penalidades:

I-Advertência para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à adequação dos serviços aos parametros definidos neste instrumento;

II-em caso de inobservância da Advertência, será aplicada multa de 20 UFM do municipio.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência na mesma pratica infracional, durante o intervalo de 5 (cinco) anos, contado da data do

recebimento da primeira Notificação, a penalidade será o dobro da multa prevista no inciso II.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO
Ocorrendo a sucessão da CONCESSIONÁRIA, com a passagem do poder e capital para outra empresa, esta assumirá e responderá pelas todas as obrigações constantes neste Termo de Concessão de Uso.
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
Este Termo de Concessão de Uso extinguir-se-á após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das Cláusulas, nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao poder CONCEDENTE, observando-se as disposições deste Termo.
CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL
A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir ao poder CONCEDENTE, em estado normal de uso ao final da mesma, a área de terra objeto da concessão, desde que observada a hipótese de prorrogação prevista neste instrumento.
Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo poder CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito pelas partes o Foro do local do imóvel para que sejam dirimidas as questões exsurgentes na execução do presente Termo de Concessão de Uso, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.
E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Triunfo, 17 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

GRAZIELA DE ALMEIDA GUNSCH
Gestora da Unidade de Triunfo

TESTEMUNHA 01
_____
NOME:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA 02
_____
NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:60B24C3E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2023 - ERRATA Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2023
ERRATA Nº 01/2023

Errata ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2023 – que tem como objeto PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
a) No Anexo III, na tabela EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENFERMEIRO ESF, na coluna PONTUAÇÃO UNITÁRIA, na linha Tempo de serviço** onde se lê:
2,5 (um e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional de Enfermeiro (a).
Leia-se:
2,5 (dois e meio) pontos a cada um ano completo de exercício profissional de Enfermeiro (a).
b) No Anexo III, na tabela EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CARGO DE ENFERMEIRO ESF, na coluna PONTUAÇÃO UNITÁRIA, na linha Tempo de serviço ESF** onde se lê:
03 (dois) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de ESF, como Enfermeiro(a).
Leia-se:
03 (três) pontos a cada um ano completo de exercício profissional na área de ESF, como Enfermeiro(a).

Triunfo, 23 de maio de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5BE2A46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações, tendo em vista as alterações sofridas o recebimento da proposta e habilitação fica para o dia 06 de junho de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C87B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202236660001, REFERENTE AO PROGRAMA 09032022
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 06 de junho de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:65D74810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº318/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 168/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 147/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agriculturae parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COLHEDEIRA MAX GOLD PREMIER, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação das EmpresasKleber Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita noCNPJ nº 04.633.201/0001-87, com sede no município de Montenegro/RS,fls. 04, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 269,80 e item 2 de R$ 2.998,50 e Rizzi e Cia LTDA, inscrita noCNPJ nº 88.662.838/0001-91, com sede no município deCaxias do Sul/RS,fls. 10, que apresentou o valor total para o item 3 de R$ 650,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 3.918,30 (três mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF78D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1582/2018
Pregão Presencial nº 36/2018
Contrato n° 150/2018
Termo aditivo n° 15
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:DARLEI NUNES PIRES - ME
Objeto do contrato:Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar de alunos para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas, conforme especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 21de maio a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FE5646CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 98/2023
Pregão Eletrônico nº 38/2023
Contrato n° 117/2023
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:CUBO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM CASTRA MÓVEL, conforme especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 117/2023, pelo período de 21 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B0590C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 316/2023
Dispensa de Licitação nº 166/2023
Contrato n° 163/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LIBERTAD ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA
Objeto do contrato: Prestação de serviços de acolhimento de longa permanência para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, egressas ou não de hospital de custódia, com ou sem vínculo familiar. Para pessoas com grau de independência e autonomia avaliado por profissional de nível superior de acordo com o índice Katz e índice de Lawton. Equipe mínima deverá conter com 1 (um) cuidador de referência por turno 1 (um) responsável técnico, para doente psiquiátrico do Munícipe infante, em caráter emergencial, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível n°5002695-79.2022.8.21.0139/RS.
Prazo de vigência:O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela secretaria requisitante, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Valor total do contrato: Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por dia, perfazendo o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) pelo período de 30 (trinta) dias, conforme proposta apresentada).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8584C41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 749/2022
Tomada de Preços nº 22/2022
Contrato n° 33/2023
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:HS CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO/RS,conforme especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Supressão de R$ 283,59 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), no valor atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 134.272,49 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R$ 133.988,90 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pelo fiscal do contrato através dos documentos em anexo, observado o percentual máximo previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D01736F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 749/2022
Tomada de Preços nº 22/2022
Contrato n° 33/2023
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:HS CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO EIRELI
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA PONTE SECA, TRIUNFO/RS,conforme especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 33/2023, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de maio de 2023, com previsão de encerramento em 04 de junho de 2023, tendo em vista a solicitação da fiscal e da gestora do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7A9497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:**Aquisição de medicamentos.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **320/2023**– Requisição nº 605/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2023**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:24 de maio de 2023 ao dia 26 de maio de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDBEF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:**Aquisição de medicamento.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **319/2023**– Requisição nº 509/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2023**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:24 de maio de 2023 ao dia 26 de maio de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços)

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C955626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **07 de junho de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023,** tipo Menor Preço Global, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CEMITÉRIO – CLASSE A e CLASSE II B,** num total de **nove cemitérios**, localizados na zona urbana e na zona rural do Município de Tupanciretã. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:293A6093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, às 8h e 30min do dia 06 de junho de 2023**, **que visa a aquisição de material, instalação e execução de rede de água na localidade de São Pedro**, neste município de Tuparendi/RS, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 22 de maio de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:BBF2B296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2023 DISPENSA Nº 045/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2023
DISPENSA Nº 045/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade deContratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem paraCampeonato Futsal Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhidafoi a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL - ME, CNPJ N°** 15.346.188/0001-00, porque apresentou o menor preço para, no valor de R$15.015,00(quinze mil e quinze reais), preço compatível com o de mercado.Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 19de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F80A9012

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - CREDENCIMANETO Nº 002/202

TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - CREDENCIMANETO Nº 002/202

OBJETO: Aprestação dos serviços de análises clínicas, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**VALOR:** O valor mensal disponível para exames é de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) não sendo obrigatória a utilização total do valor.**CONTRATAD**A **LABORATÓRIO FRANCISCATO**, inscrita no CNPJ sob o nº24.313.585/0001-49. **PRAZO**: A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Vale Verde, 19de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F24A3B87

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°056/2023

CONTRATO N°056/2023
OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto do caminhão placas IVH7896, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS**e mão de obra.**ESPECIALIZADA**,**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.**CONTRATAD**A:**DIESEL - MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n°15.097.554/0001-26. **VALOR:** Valor total de R$31.969,00(trintae um mil e novecentos e sessenta e nove reias), sendo o valor de R$21.709,00(vinte e um mil e setecentos e nove reias) referente a peças e materiais e R$10.260,00(dez mil e duzentos e sessenta reias)referente a serviços e mão de obra. **PRAZO**: A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Vale Verde, 19 de maio de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BCCA595E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/7886 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDAÇÃO UNIVATES. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023. Objeto: Contratação de oficinas e palestras para o XIII Fórum Internacional de Educação e XVII Fórum Nacional de Educação a ser realizado no dia 20/07/2023, com o tema "A potencialidade da pesquisa na construção do conhecimento". Dotação Orçamentária: 2023/1053 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 21.276,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais). Data: 23/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E5DD885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74113

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #13, PROCESSO 74113/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **74113/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERWAL MAQUINAS LTDA
ENDEREÇO: LD DA AGUA BRUSCA
71329 15.103.070/0001-42 SALVADOR
VALOR: 2.000,00

Xangri-Lá, 23 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:205CD310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO NO O CONGRESSO CONASEMS PARA AS SERVIDORAS LUZIA BARBOSA NETTO, MARJA CAMARJO GARCIA, FERNANDA MARTINS BADINELLI. NOS DIAS 16 A 19 DE JULHO EM GOIÂNIA, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 74504/2023."** com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **74504/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CONSELHO NAC. DE SECR. MUN. DE SAÚDE - CONASEMS ENDEREÇO: ESPL DOS MINIST - ANEXO SALA 126 ALA B 32943 33.484.825/0001-88 BRASÍLIA
VALOR: 1.200,00

Xangri-Lá, 23 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:565642D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 135-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de julho de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CARIMBOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 145/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 23 de maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:61ED1802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67598

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO 3° Treinamento de sistema SIPIA , dias 11 e 12 de abril de 2023, PARA AS CONSELHEIRAS Alessandra Machado e Suelem Padilha. NO HOTEL OMATUS EM PORTO ALEGRE RS, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93 PROCESSO 67598/2023."** com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67598/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOAO VIRTUS ROXO TIMM 03600431005
ENDEREÇO: AV JOAO FERNANDES KRAHE
71171 33.640.417/0001-78
VIAMAO
VALOR: 600,00

Xangri-Lá, 23 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:1BB8F886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 75433

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "Novo Transferegov.br 100% Prático – Plataforma +Brasil – Completo – Porto Alegre – RS" DO**

SERVIDOR MÁRIO DA SILVA, SARAH PIRES, ANILTON VOLNEI DE AQUINO JÚNIOR, NOS DIAS 22 A 26 DE MAIO DE 2023, NO HOTEL NLUE TREE TOWERS MILENIUN, DISPENSA NO
ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, PROCESSO 75433/2023." com fulcro no artigo **25, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **67598/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MAGRIT HILLE
ENDEREÇO: R LUIZ ABRY
31464 18.933.882/0001-03
POMERODE
VALOR: 12.597,00

Xangri-Lá, 23 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:49DA2B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75982

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME MANDADO JUDICIAL PROCESSO**
5009048-95.2023.8.21.0141/RS ODIRE BRESOLIN OFÍCIO 242/2023, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, SCOLHIMENTO
EVENTO #06,." com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **75982/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUL PRO EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV OSVALDO ARANHA
71213 20.774.509/0001-07
VERANOPOLIS
VALOR: 45.789,00

Xangri-Lá, 23 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:2FBBCD9D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PAS

Processo nº.: A09/2023 – Flowdocs 73407/ 2023
Autuado: NORBERTO LETTI
CPF 009.766.XXX-49
Data da Autuação: 06/04/2023
Localidade: XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.14 da Lei Municipal 170/1995 cc Art.89, Art.93, Art.154 da Lei Municipal 377/2000. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso XXIV, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.
Data da decisão final: 03/05/2023
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:7927B2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-10

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, n° 180, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, neste ato representada pela Sra. Suema Trussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-2022-10, publicada em 20/01/2023 edição 3492, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 06-2022-10, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0020	24.500	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 150 ML	PRATI	R$ 7,80	R$ 191.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2023

DIEGO WILLIAN FRANCISCO-
Presidente do CP Sinos

SUEMA TRUSSI BRUNELO -DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA –
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:30EEC4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PSS 31/2023

EDITAL N°. 45/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 31/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA da ETAPA 03, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 31/2023 e no Decreto n°. 1.090/2017 e suas alterações, conforme abaixo relacionados:

Função: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CURRÍCULO	PROVA PRÁTICA	TOTAL PONTUAÇÃO
01	LUIZ TAVARES	40	50	90
02	EDISON LUIZ NUNES	40	NÃO ATENDEU O ITEM 8.1.10	ELIMINADO
03	MANOEL VALDECI ROCHA CAMPOS	40	25	65
05	SERGIO JUNIOR RANGEL BEDNAREK	40	50	90
06	DIONE NUNES KOWALESKI	40	50	90
08	ARTHUR MILICZEWSKI DE LIMA	40	50	90
10	SETEMBRINO JUNIOR DA SILVA PODELESKI	30	50	80
11	SANDRA BILHALVA	40	35	75
12	LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA	40	50	90
13	TIAGO NUNES TRIERVEILLER	40	50	90
14	CELSO COLLOVINI MACHADO	40	40	80
15	ROBERTO ANDRE LAFALCE VEIGA	50	50	100
16	BRUNO LÁZARO CARVALHO GONÇALVES	40	NÃO COMPARECEU	ELIMINADO
17	DEROCI LOPES DA SILVA	40	50	90
18	ALDAIR OLHEINIK	40	35	75
19	ADAIR ANTONIO SILVA	40	50	90

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	CURRÍCULO	PROVA PRÁTICA	TOTAL PONTUAÇÃO
04	FELIPE DORNELES STEFANIAK	40	47	87

A abertura de Período Recursal, de um dia, 24/05/2023, para recurso contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10 do Edital n°. 31/2023.

Mariana Pimentel, 23 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7B7D4094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 36/2023

EDITAL N°. 46/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 36/2023, RETIFICADO PELO EDITAL DE N° 38/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 36/2023, retificado pelo Edital de n° 38/2023 e no Decreto n°. 1.679, de 21 de julho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
06	CÁSSIA TERESINHA FARIAS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
07	ANA PAULA SILVA DE AGUIAR	HOMOLOGADA
09	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA
19	PAOLA OLSIESKI NUNES	HOMOLOGADA
21	ROSANGELA DOS SANTOS GIMENES	HOMOLOGADA
23	IVANETE TEREZINHA DOS REIS BARBOSA	HOMOLOGADA
24	PAMELA LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
26	LORI CATARINA GREBIEN	HOMOLOGADA
28	JOSIANE BAGUINSKI	HOMOLOGADA
31	CLAIR ALLEBRANDT	HOMOLOGADA
35	ELUSA PREUSS STUKER	HOMOLOGADA
38	DANIELA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
05	CÁSSIA TERESINHA FARIAS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
10	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA
18	PAOLA OLSIESKI NUNES	HOMOLOGADA
20	ROSANGELA DOS SANTOS GIMENES	HOMOLOGADA
25	PAMELA LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
30	CLAIR ALLEBRANDT	HOMOLOGADA
32	JOSIANE BAGUINSKI	HOMOLOGADA
33	NORMA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO	HOMOLOGADA
36	MICAEL BRITO DA SILVA	HOMOLOGADA
37	DANIELA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS – LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
27	LORI CATARINA GREBIEN	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15	YAGO MENESES SENA E SILVA	HOMOLOGADA

Função: AUXILIAR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU OS ITENS 3.1.3 E 4.1.3
08	ROSANE DA SILVA STEFANIAK	HOMOLOGADA
11	ADRIANA SOUZA DA SILVA	HOMOLOGADA
13	CARINE BUCHWEIZ	HOMOLOGADA
14	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
16	RITA DE CÁSSIA MURLIK MORETTO	HOMOLOGADA
17	CARLA CRISTIELE ZUCHETTI	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 3.1.10 e 4.1.2
29	MIRIAM DORNELES STEFANIAK	HOMOLOGADA
41	THAYANE ZIULKOSKI BALESTRIN	HOMOLOGADA

Função: ORIENTADOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
22	IVANETE TEREZINHA DOS REIS BARBOSA	HOMOLOGADA
34	DIRLENE DA SILVA SAMPAIO	HOMOLOGADA
39	DANIELA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
40	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA

Função: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
12	CLARISSA COLISELLI LAUX SCHRODER	HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
04	JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.1

2. A abertura de Período Recursal, de um dia, 24/05/2023, para recurso contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 23 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7B88E40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 734.546,59 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 734.546,59 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	0550102	968	R$ 150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0500000	1375	R$ 200.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390390000000000000	0500000	1357	R$ 6.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	0500000	956	R$ 13.335,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	0500000	544	R$ 28.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390140000000000000	0500000	618	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	0500000	1260	R$ 1.450,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0500000	1761	R$ 29.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390460000000000000	0500004	1598	R$ 20,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	0550102	968	R$ 220.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	384	R$ 6.882,51
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0500000	383	R$ 1.977,71
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190940000000000000	0500000	372	R$ 1.295,43
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R$ 8.447,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390400000000000000	0500002	1569	R$ 200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390400000000000000	0500002	1558	R$ 400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390400000000000000	0500002	2286	R$ 150,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	34490510000000000000	0500002	1826	R$ 30.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2668	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	33390300000000000000	0500000	739	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190940000000000000	0500000	375	R$ 24.670,98
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0500000	384	R$ 4.693,99
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0262.4045	PSB - PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE - PORT	33390300000000000000	0660129	2400	R$ 2.023,00

			751/2022				
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 734.546,59

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	0550102	825	R$ 150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0500000	1436	R$ 200.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33330410000000000000	0500000	545	R$ 28.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390320000000000000	0500000	957	R$ 13.335,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0008.0334.0223.1422	FRENTE DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL	33390390000000000000	0500000	1358	R$ 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390920000000000000	0500000	1707	R$ 900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390920000000000000	0500000	2130	R$ 900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	003 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	0027.0812.0241.1251	OBRAS E INSTALACOES - PLATAFORMA MAIS BRASIL	34490920000000000000	0500000	2321	R$ 900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0122.0137.2638	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO E ES	33390920000000000000	0500000	2128	R$ 400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390920000000000000	0500000	1706	R$ 900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390390000000000000	0500000	1259	R$ 1.450,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0013.0392.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	34490520000000000000	0500000	2344	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0500000	1396	R$ 19.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 20,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	0550102	825	R$ 220.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0500000	109	R$ 6.882,51
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0500000	108	R$ 1.977,71
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33190110000000000000	0500000	97	R$ 1.295,43
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	R$ 8.447,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0361.0146.2202	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	33390320000000000000	0500002	942	R$ 750,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	33390310000000000000	0500002	2348	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0365.0245.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0500002	1066	R$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390140000000000000	0500002	645	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390300000000000000	0500002	757	R$ 7.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0016.2280	MAN. DOS SERV. GRÁFICOS, PUBLICIDADE E EVENTOS DIVERSOS	33390390000000000000	0500000	1244	R$ 2.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33190110000000000000	0500000	100	R$ 24.670,98
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0500000	109	R$ 4.693,99
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0262.4045	PSB - PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE - PORT	33390320000000000000	0660129	2401	R$ 1.600,00

			751/2022				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0262.4045	PSB - PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO AOS MUNICÍPIOS EM CALAMIDADE - PORT 751/2022	34490520000000000000	0660129	2404	R$ 423,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 734.546,59

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8B326616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 05/2023
Processo Administrativo: 39/2023
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 5/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA(ANCINHO), CONFORME, CONVENIO FPE Nº 23/2020, REFERENTE A CONSULTA
POPULAR 2019/2020.

69647 - FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ANCINHO NOVO COM A FUNÇÃO ESPALHADOR E ENLEIRADOR PARA FORRAGENS NA PRODUÇÃO DE FENO, TRATORIZADO, COM NO MÍNIMO 3(TRÊS)METROS DE LARGURA DE TRABALHO, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA E SUSPENSÃO HIDRÁULICO, COM PNEUS, TERCEIRO PONTO ARTICULADO, CATEGORIA DE ENGATE CAT I E CAT II, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 350-540 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	FINARDI FH300	1	R$21.990,00	R$21.990,00
				Total do Fornecedor:		R$21.990,00

Barra do Guarita, 23 de maio de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1773FB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA			
2 - CAMARA VEREADORES DE CHARRUA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a ABRIL de 2023 / BIMESTRE MARCO - ABRIL			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
Déficit Orçamentário			158.839,51
Dotação Inicial			738.500,00
Dotação Atualizada			738.500,00
Despesas Empenhadas			174.371,23
Despesas Liquidadas			158.839,51
Despesas Pagas			151.470,72
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			174.371,23
Despesas Liquidadas			158.839,51
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação à Meta**

	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	438.368,10	-151.470,72	-34,55
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	418.629,00	84.936,51	20,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL CAMARA VEREADORES DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 22/05/2023 E HORA DA EMISSÃO 14:15:25			

ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO
Presidente Da Câmara
CPF: 678.787.500-25

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021-0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:951618EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA				
1 - MUNICÍPIO DE CHARRUA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL de 2023 / BIMESTRE MARCO - ABRIL				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial	24.000.000,00			
Previsão Atualizada	24.746.865,65			
Receitas Realizadas	7.781.610,39			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	777.113,66			
Dotação Inicial	23.261.500,00			
Dotação Atualizada	24.831.902,13			
Despesas Empenhadas	9.505.865,95			
Despesas Liquidadas	5.957.664,76			
Despesas Pagas	5.579.560,82			
Superávit Orçamentário	1.823.945,63			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	9.505.865,95			
Despesas Liquidadas	5.957.664,76			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	22.026.219,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.024.458,12			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.024.458,12			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	438.368,10	1.651.904,45		376,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	418.629,00	1.453.005,95		347,09
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	180.814,33	0,00	66.960,72	113.853,61
Poder Executivo	180.814,33	0,00	66.960,72	113.853,61
Restos a Pagar Não-Processados	855.745,48	0,00	423.135,65	432.609,83
Poder Executivo	855.745,48	0,00	423.135,65	432.609,83
Total	1.036.559,81	0,00	490.096,37	546.463,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.910.184,26	25,00		28,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.693.339,36	15,00		24,97
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE CHARRUA, DATA DA EMISSÃO 22/05/2023 E HORA DA EMISSÃO 14:15:04				

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal
CPF: 618.485.140-34

VALDINEI BERNART DALLAGNOL
Secretário Da Fazenda
CPF: 936.549.100-25

SANDRO SACCON
Contador
CRC/RS 080021/0-9

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:294C5448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 080/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Regulamenta as tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Cargos, de que trata o art. 2º da Lei nº 4890, de 21 de março de 2023, que concede a revisão geral aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal 4890, de 21 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as Tabelas de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos Efetivos de que trata oart. 2º da Lei nº 4890, de 21 de março de 2023, referente à data-base de 2023, a primeira tabela refere-se ao percentual de 5,60 % (cinco vírgula sessenta por cento) de revisão geral anual e 1,40% (um vírgula quarenta por cento) de aumento real, que passou a vigorar a partir de 1º de março de 2023, a segunda tabela refere-se ao percentual de 2,00% (dois por cento) de aumento real, que vigorará a partir de 1º de outubro de 2023.
Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores vinculados ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 3º da Lei 4629, de 23 de março de 2020, conforme tabelas abaixo:

PADRÃO	VENCIMENTOS	SEGUNDO	A	CLASSE	
	A	B	C	D	E
1	**987,99**	**1.136,19**	**1.309,10**	**1.506,70**	**1.729,01**
2	**1.012,70**	**1.160,90**	**1.342,03**	**1.539,63**	**1.770,17**
3	**1.053,86**	**1.210,30**	**1.391,43**	**1.605,49**	**1.844,26**
4	**1.078,56**	**1.243,23**	**1.424,36**	**1.638,44**	**1.885,44**
5	**1.111,51**	**1.276,17**	**1.473,76**	**1.687,83**	**1.943,07**
6	**1.144,43**	**1.317,33**	**1.514,93**	**1.737,23**	**2.000,71**
7	**1.177,37**	**1.350,25**	**1.556,10**	**1.786,62**	**2.058,33**
8	**1.234,99**	**1.424,36**	**1.630,20**	**1.877,20**	**2.157,13**
9	**1.292,63**	**1.490,23**	**1.712,52**	**1.967,76**	**2.264,16**
10	**1.498,47**	**1.720,76**	**1.984,24**	**2.280,63**	**2.618,20**
11	**1.654,90**	**1.901,89**	**2.190,07**	**2.519,40**	**2.898,14**
12	**1.761,94**	**2.025,40**	**2.330,02**	**2.675,82**	**3.079,27**
13	**2.675,82**	**3.079,27**	**3.540,34**	**4.067,27**	**4.676,53**
14	**3.540,34**	**4.075,49**	**4.684,77**	**5.384,59**	**6.191,47**
15	**4.116,68**	**4.734,17**	**5.442,23**	**6.257,34**	**7.204,17**
16	**6.175,00**	**7.105,38**	**8.167,47**	**9.394,25**	**10.802,14**

PADRÃO	VENCIMENTOS	SEGUNDO	A	CLASSE	
	A	B	C	D	E
1	**1.007,75**	**1.158,91**	**1.335,28**	**1.536,83**	**1.763,59**
2	**1.032,95**	**1.184,12**	**1.368,87**	**1.570,42**	**1.805,57**
3	**1.074,94**	**1.234,51**	**1.419,26**	**1.637,60**	**1.881,15**
4	**1.100,13**	**1.268,95**	**1.452,85**	**1.671,21**	**1.923,15**
5	**1.133,74**	**1.301,69**	**1.503,24**	**1.721,59**	**1.981,93**
6	**1.167,32**	**1.343,68**	**1.545,23**	**1.771,97**	**2.040,72**
7	**1.200,92**	**1.377,25**	**1.587,22**	**1.822,35**	**2.099,50**
8	**1.259,69**	**1.452,85**	**1.662,80**	**1.914,74**	**2.200,27**
9	**1.318,48**	**1.520,03**	**1.746,77**	**2.007,12**	**2.309,44**
10	**1.528,44**	**1.755,18**	**2.023,93**	**2.326,24**	**2.670,56**
11	**1.688,00**	**1.939,93**	**2.233,87**	**2.569,79**	**2.956,10**
12	**1.797,18**	**2.065,91**	**2.376,62**	**2.729,34**	**3.140,86**
13	**2.729,34**	**3.140,86**	**3.611,15**	**4.148,62**	**4.770,06**
14	**3.611,15**	**4.157,00**	**4.778,47**	**5.492,28**	**6.315,30**
15	**4.199,01**	**4.828,85**	**5.551,07**	**6.382,49**	**7.348,25**
16	**6.298,50**	**7.247,49**	**8.330,82**	**9.582,13**	**11.018,18**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária da Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EEC245BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 022/2023
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto da Escavadeira Hidráulica, marca Komatsu, modelo PC160LC, ano 2015, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Código	Descrição
01	02 unidades	21K704220	Bucha com trava para a caçamba
02	02 unidades	21K704210	Bucha guia caçamba
03	02 unidades	AL8090	Arruela ajuste
04	06 unidades	2721-9	Parafuso trava pino aço
05	01 unidade	5192-6	Mangueira hidráulica lança
06	01 unidade	185694	Olhal caçamba
07	01 unidade		Serviços para retirar caçamba e desmontar para recortar e sacar olhal da parte superior do lado direito para trocar por olhal novo. Serviços de solda e torno, troca de buchas originais da parte superior externas e internas. Montar e ajustar.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 24 de maio de 2023 ao dia 30 de maio de 2023, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
A empresa vencedora da cotação de preços poderá realizar o conserto junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito do Município ou junto a Sede da vencedora, porém o deslocamento da máquina deverá ser realizaoa com veículo adequado e sem custo ao Município de Guarani das Missões/RS.
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 23 de maio de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:71D5CC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO DO 2º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	5.795.000,00	5.795.000,00	928.390,46	1.783.739,57	99,80	4.011.260,43	882.325,86	1.721.698,32	99,79	4.073.301,68
Previdência Social	5.555.000,00	5.555.000,00	893.956,78	1.723.256,75	96,41	3.831.743,25	847.892,18	1.661.215,50	96,29	3.893.784,50
Previdência do Regime Estatutário	5.555.000,00	5.555.000,00	893.956,78	1.723.256,75	96,41	3.831.743,25	847.892,18	1.661.215,50	96,29	3.893.784,50
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	34.433,68	60.482,82	3,38	179.517,18	34.433,68	60.482,82	3,51	179.517,18
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	34.433,68	60.482,82	3,38	129.517,18	34.433,68	60.482,82	3,51	129.517,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	3.608,80	0,20	16.391,20	1.443,52	3.608,80	0,21	16.391,20
TOTAL (III) = (I + II)	**5.815.000,00**	**5.815.000,00**	**929.833,98**	**1.787.348,37**	**100,00**	**4.027.651,63**	**883.769,38**	**1.725.307,12**	**100,00**	**4.089.692,88**

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	20.000,00	20.000,00	1.443,52	3.608,80	0,20	16.391,20	1.443,52	3.608,80	0,21	16.391,20
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.443,52	3.608,80	0,20	16.391,20	1.443,52	3.608,80	0,21	16.391,20
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.443,52	3.608,80	0,20	16.391,20	1.443,52	3.608,80	0,21	16.391,20
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.443,52**	**3.608,80**	**0,20**	**16.391,20**	**1.443,52**	**3.608,80**	**0,21**	**16.391,20**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 18 de maio de 2023 e hora de emissão 14h e 36m

IBIRUBÁ - RS, 18 de maio de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:FF8B7F24

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	17.000.000,00
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	6.048.282,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	17.000.000,00
Dotação Inicial	17.000.000,00
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	1.787.348,37
Despesas Liquidadas	1.725.307,12
Despesas Pagas	1.701.034,59
Superávit Orçamentário	4.322.975,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.787.348,37
Despesas Liquidadas	1.725.307,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.018.141,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.644.362,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.626.221,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.626.221,03
Despesas Previdenciárias Pagas	1.626.221,03
Resultado Previdenciário	2.018.141,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.716.084,77	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	6.359.109,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.036,76**	**0,00**	**29.036,76**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Receitas Previdenciárias	10.446.697,12	12.973.448,76	13.451.267,25	2.694.438,90
Despesas Previdenciárias	5.246.820,70	8.707.841,29	14.814.633,18	13.352.122,58
Resultado Previdenciário	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 18 de maio de 2023 e hora de emissão 14h e 42m	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de maio de 2023, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui	

IBIRUBÁ - RS, 18 de maio de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERIN
Chefe da Centr. Sist.cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:D2085AC8

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE DE 2023

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	17.000.000,00
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	6.048.282,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	17.000.000,00
Dotação Inicial	17.000.000,00
Dotação Atualizada	17.000.000,00
Despesas Empenhadas	1.787.348,37
Despesas Liquidadas	1.725.307,12
Despesas Pagas	1.701.034,59

Superávit Orçamentário	4.322.975,62

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.787.348,37
Despesas Liquidadas	1.725.307,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	2.018.141,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.644.362,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.626.221,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.626.221,03
Despesas Previdenciárias Pagas	1.626.221,03
Resultado Previdenciário	2.018.141,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.716.084,77	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	6.359.109,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Executivo	29.036,76	0,00	29.036,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.036,76**	**0,00**	**29.036,76**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Receitas Previdenciárias	10.446.697,12	12.973.448,76	13.451.267,25	2.694.438,90
Despesas Previdenciárias	5.246.820,70	8.707.841,29	14.814.633,18	13.352.122,58
Resultado Previdenciário	5.199.876,42	4.265.607,47	-1.363.365,93	-10.657.683,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 18 de maio de 2023 e hora de emissão 14h e 42m Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2023, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de maio de 2023, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui

IBIRUBÁ - RS, 18 de maio de 2023

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

RICARDO FORGERINI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:F62FEF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2534 DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 28.230,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
02.04.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 15.000,00
07.01.12.361.1010.2.091	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300,00
07.01.12.363.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$ 3.000,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
07.02.13.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 350,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1660	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.400,00
09.03.16.482.1002.1.111	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.180,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 22 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6391889D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2536 DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
04.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.600,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 600,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.2.084	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 20.500,00
08.01.10.303.1003.2.052	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.3001.1.229	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.700,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 20.500,00
08.01.10.303.1003.2.054	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.000,00
09.01.08.122.1004.1.169	4.4.90.52.00.00.00	1669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 23 de Maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6C7EEB9E

GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE-2B-2023

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DeSpeSaS EmpenhadaS			SALDO (c)=(a-b)	DeSpeSaS LiquidadaS			Saldo (e)=(a-d)
			No BimeStre	Até o BimeStre (b)	% (b/total b)		No BimeStre	Até o BimeStre (d)	% (d/Total d)	
DE sPEsAs(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAs)(I	31.459.899,48	37.693.189,38	4.400.397,98	15.655.366,50	96,91	22.037.822,88	4.564.321,18	7.924.982,28	94,08	29.768.207,10
LegiSlativa	1.399.315,19	1.399.315,19	210.676,93	450.543,48	2,79	948.771,71	196.216,89	334.376,69	3,97	1.064.938,50
Ação LegiSlativa	1.372.315,19	1.357.315,19	187.951,93	424.413,48	2,63	932.901,71	176.591,89	312.586,69	3,71	1.044.728,50
Formação de RecurSoS HumanoS	27.000,00	42.000,00	22.725,00	26.130,00	0,16	15.870,00	19.625,00	21.790,00	0,26	20.210,00
AdminiStração	5.728.011,50	6.603.892,30	610.300,69	4.243.440,44	26,27	2.360.451,86	1.046.186,39	1.862.938,50	22,12	4.740.953,80
Planejamento e Orçamento	185.660,00	223.676,47	34.034,65	103.658,41	0,64	120.018,06	44.879,19	77.772,34	0,92	145.904,13
AdminiStração Geral	4.123.976,50	4.828.192,83	342.129,78	3.548.015,57	21,96	1.280.177,26	760.129,27	1.379.078,04	16,37	3.449.114,79
AdminiStração Financeira	726.032,00	787.032,00	104.552,42	279.032,76	1,73	507.999,24	111.569,82	206.496,28	2,45	580.535,72
Controle Interno	54.762,00	55.002,00	13.350,66	25.740,21	0,16	29.261,79	13.350,66	25.740,21	0,31	29.261,79
Tecnologia da Informação	232.963,00	247.823,00	27.854,89	124.830,81	0,77	122.992,19	32.896,44	52.652,77	0,63	195.170,23
Formação de RecurSoS HumanoS	118.014,00	163.344,00	44.968,42	65.915,39	0,41	97.428,61	42.958,42	60.110,33	0,71	103.233,67
AdminiStração de ReceitaS	286.604,00	298.822,00	43.409,87	96.247,29	0,60	202.574,71	40.402,59	61.088,53	0,73	237.733,47
Segurança Pública	15.290,00	229.388,09	185.538,09	187.351,87	1,16	42.036,22	94.991,58	96.805,36	1,15	132.582,73
Normatização e FiScalização	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
DefeSa Civil	13.850,00	225.548,09	184.341,09	186.154,87	1,15	39.393,22	94.991,58	96.805,36	1,15	128.742,73
Infra-eStrutura Urbana	400,00	2.800,00	1.197,00	1.197,00	0,01	1.603,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
ASSiStência Social	627.298,00	814.349,39	104.858,40	215.473,82	1,33	598.875,57	115.851,12	198.702,73	2,36	615.646,66
AdminiStração Geral	175.640,00	183.012,44	25.115,59	51.182,53	0,32	131.829,91	26.484,74	44.789,74	0,53	138.222,70
Normatização e FiScalização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de RecurSoS HumanoS	17.048,00	25.446,00	8.770,40	15.303,96	0,09	10.142,04	8.770,40	14.897,16	0,18	10.548,84
ASSiStência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	10.441,17	0,06	4.558,83	2.320,26	2.320,26	0,03	12.679,74
ASSiStência Comunitária	419.210,00	590.490,95	70.972,41	138.546,16	0,86	451.944,79	78.275,72	136.695,57	1,62	453.795,38
Previdência Social	1.891.290,00	1.891.290,00	259.719,84	497.013,52	3,08	1.394.276,48	253.182,29	487.820,57	5,79	1.403.469,43
AdminiStração Geral	69.400,00	68.190,00	9.826,05	16.098,21	0,10	52.091,79	4.426,60	8.043,36	0,10	60.146,64
AdminiStração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.558,05	6.558,05	0,04	18.441,95	6.558,05	6.558,05	0,08	18.441,95
Formação de RecurSoS HumanoS	16.890,00	18.100,00	3.738,10	3.738,10	0,02	14.361,90	2.600,00	2.600,00	0,03	15.500,00
Previdência do Regime EStatutário	1.780.000,00	1.780.000,00	239.597,64	470.619,16	2,91	1.309.380,84	239.597,64	470.619,16	5,59	1.309.380,84
Saúde	5.888.357,52	7.170.540,74	853.228,44	3.108.605,41	19,24	4.061.935,33	983.977,56	1.680.902,23	19,95	5.489.638,51
AdminiStração Geral	375.340,00	440.223,88	59.413,80	170.168,79	1,05	270.055,09	67.828,56	123.399,15	1,46	316.824,73
Normatização e FiScalização	400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Formação de RecurSoS HumanoS	7.320,00	39.920,00	18.528,70	25.358,45	0,16	14.561,55	4.121,90	10.951,65	0,13	28.968,35
ASSiStência Comunitária	18.700,00	18.700,00	7.092,54	12.389,97	0,08	6.310,03	1.908,29	2.874,21	0,03	15.825,79
Atenção BáSica	1.717.807,32	2.781.803,11	234.888,06	973.702,52	6,03	1.808.100,59	292.624,52	531.061,40	6,30	2.250.741,71
ASSiStência HoSpitalar e Ambulatorial	3.173.338,00	3.262.321,00	381.806,02	1.708.051,38	10,57	1.554.269,62	531.992,08	884.670,46	10,50	2.377.650,54
Suporte Profilático e Terapêutico	287.041,84	287.046,03	80.517,07	114.877,63	0,71	172.168,40	49.254,30	67.726,98	0,80	219.319,05
Vigilância Sanitária	123.250,00	148.280,00	33.723,55	40.313,02	0,25	107.966,98	10.648,36	17.237,83	0,20	131.042,17
Vigilância Epidemiológica	185.160,36	190.346,72	37.258,70	63.743,65	0,39	126.603,07	25.599,55	42.980,55	0,51	147.366,17

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:FAE66F62

GABINETE DO PREFEITO
FUNSUB-2B-2023

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DeSpeSaS EmpenhadaS			SALDO (c)=(a-b)	DeSpeSaS LiquidadaS			Saldo (e)=(a-d)
			No BimeStre	Até o BimeStre (b)	% (b/total b)		No BimeStre	Até o BimeStre (d)	% (d/Total d)	
DE sPEsAs(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAs)(I	31.459.899,48	37.693.189,38	4.400.397,98	15.655.366,50	96,91	22.037.822,88	4.564.321,18	7.924.982,28	94,08	29.768.207,10
LegiSlativa	1.399.315,19	1.399.315,19	210.676,93	450.543,48	2,79	948.771,71	196.216,89	334.376,69	3,97	1.064.938,50
Ação LegiSlativa	1.372.315,19	1.357.315,19	187.951,93	424.413,48	2,63	932.901,71	176.591,89	312.586,69	3,71	1.044.728,50
Formação de RecurSoS HumanoS	27.000,00	42.000,00	22.725,00	26.130,00	0,16	15.870,00	19.625,00	21.790,00	0,26	20.210,00
AdminiStração	5.728.011,50	6.603.892,30	610.300,69	4.243.440,44	26,27	2.360.451,86	1.046.186,39	1.862.938,50	22,12	4.740.953,80
Planejamento e Orçamento	185.660,00	223.676,47	34.034,65	103.658,41	0,64	120.018,06	44.879,19	77.772,34	0,92	145.904,13
AdminiStração Geral	4.123.976,50	4.828.192,83	342.129,78	3.548.015,57	21,96	1.280.177,26	760.129,27	1.379.078,04	16,37	3.449.114,79
AdminiStração Financeira	726.032,00	787.032,00	104.552,42	279.032,76	1,73	507.999,24	111.569,82	206.496,28	2,45	580.535,72
Controle Interno	54.762,00	55.002,00	13.350,66	25.740,21	0,16	29.261,79	13.350,66	25.740,21	0,31	29.261,79
Tecnologia da Informação	232.963,00	247.823,00	27.854,89	124.830,81	0,77	122.992,19	32.896,44	52.652,77	0,63	195.170,23

Formação de RecurSoS HumanoS	118.014,00	163.344,00	44.968,42	65.915,39	0,41	97.428,61	42.958,42	60.110,33	0,71	103.233,67
AdminiStração de ReceitaS	286.604,00	298.822,00	43.409,87	96.247,29	0,60	202.574,71	40.402,59	61.088,53	0,73	237.733,47
Segurança Pública	15.290,00	229.388,09	185.538,09	187.351,87	1,16	42.036,22	94.991,58	96.805,36	1,15	132.582,73
Normatização e FiScalização	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
DefeSa Civil	13.850,00	225.548,09	184.341,09	186.154,87	1,15	39.393,22	94.991,58	96.805,36	1,15	128.742,73
Infra-eStrutura Urbana	400,00	2.800,00	1.197,00	1.197,00	0,01	1.603,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
ASSiStência Social	627.298,00	814.349,39	104.858,40	215.473,82	1,33	598.875,57	115.851,12	198.702,73	2,36	615.646,66
AdminiStração Geral	175.640,00	183.012,44	25.115,59	51.182,53	0,32	131.829,91	26.484,74	44.789,74	0,53	138.222,70
Normatização e FiScalização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de RecurSoS HumanoS	17.048,00	25.446,00	8.770,40	15.303,96	0,09	10.142,04	8.770,40	14.897,16	0,18	10.548,84
ASSiStência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	10.441,17	0,06	4.558,83	2.320,26	2.320,26	0,03	12.679,74
ASSiStência Comunitária	419.210,00	590.490,95	70.972,41	138.546,16	0,86	451.944,79	78.275,72	136.695,57	1,62	453.795,38
Previdência Social	1.891.290,00	1.891.290,00	259.719,84	497.013,52	3,08	1.394.276,48	253.182,29	487.820,57	5,79	1.403.469,43
AdminiStração Geral	69.400,00	68.190,00	9.826,05	16.098,21	0,10	52.091,79	4.426,60	8.043,36	0,10	60.146,64
AdminiStração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.558,05	6.558,05	0,04	18.441,95	6.558,05	6.558,05	0,08	18.441,95
Formação de RecurSoS HumanoS	16.890,00	18.100,00	3.738,10	3.738,10	0,02	14.361,90	2.600,00	2.600,00	0,03	15.500,00
Previdência do Regime EStatutário	1.780.000,00	1.780.000,00	239.597,64	470.619,16	2,91	1.309.380,84	239.597,64	470.619,16	5,59	1.309.380,84
Saúde	5.888.357,52	7.170.540,74	853.228,44	3.108.605,41	19,24	4.061.935,33	983.977,56	1.680.902,23	19,95	5.489.638,51
AdminiStração Geral	375.340,00	440.223,88	59.413,80	170.168,79	1,05	270.055,09	67.828,56	123.399,15	1,46	316.824,73
Normatização e FiScalização	400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Formação de RecurSoS HumanoS	7.320,00	39.920,00	18.528,70	25.358,45	0,16	14.561,55	4.121,90	10.951,65	0,13	28.968,35
ASSiStência Comunitária	18.700,00	18.700,00	7.092,54	12.389,97	0,08	6.310,03	1.908,29	2.874,21	0,03	15.825,79
Atenção BáSica	1.717.807,32	2.781.803,11	234.888,06	973.702,52	6,03	1.808.100,59	292.624,52	531.061,40	6,30	2.250.741,71
ASSiStência HoSpitalar e Ambulatorial	3.173.338,00	3.262.321,00	381.806,02	1.708.051,38	10,57	1.554.269,62	531.992,08	884.670,46	10,50	2.377.650,54
Suporte Profilático e Terapêutico	287.041,84	287.046,03	80.517,07	114.877,63	0,71	172.168,40	49.254,30	67.726,98	0,80	219.319,05
Vigilância Sanitária	123.250,00	148.280,00	33.723,55	40.313,02	0,25	107.966,98	10.648,36	17.237,83	0,20	131.042,17
Vigilância Epidemiológica	185.160,36	190.346,72	37.258,70	63.743,65	0,39	126.603,07	25.599,55	42.980,55	0,51	147.366,17

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:4E269CF6

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Decpecac Empenhadac			SALDO (c)=(a-b)	Decpecac Liquidadac			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimectre	Até o Bimectre (b)	% (b/total b)		No Bimectre	Até o Bimectre (d)	% (d/Total d)	
DEsPEsAs(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAs)(I	**31.459.899,48**	**37.693.189,38**	**4.400.397,98**	**15.655.366,50**	**96,91**	**22.037.822,88**	**4.564.321,18**	**7.924.982,28**	**94,08**	**29.768.207,10**
Legiclativa	1.399.315,19	1.399.315,19	210.676,93	450.543,48	2,79	948.771,71	196.216,89	334.376,69	3,97	1.064.938,50
Ação Legiclativa	1.372.315,19	1.357.315,19	187.951,93	424.413,48	2,63	932.901,71	176.591,89	312.586,69	3,71	1.044.728,50
Formação de Recurcoc Humanoc	27.000,00	42.000,00	22.725,00	26.130,00	0,16	15.870,00	19.625,00	21.790,00	0,26	20.210,00
Adminictração	5.728.011,50	6.603.892,30	610.300,69	4.243.440,44	26,27	2.360.451,86	1.046.186,39	1.862.938,50	22,12	4.740.953,80
Planejamento e Orçamento	185.660,00	223.676,47	34.034,65	103.658,41	0,64	120.018,06	44.879,19	77.772,34	0,92	145.904,13
Adminictração Geral	4.123.976,50	4.828.192,83	342.129,78	3.548.015,57	21,96	1.280.177,26	760.129,27	1.379.078,04	16,37	3.449.114,79
Adminictração Financeira	726.032,00	787.032,00	104.552,42	279.032,76	1,73	507.999,24	111.569,82	206.496,28	2,45	580.535,72
Controle Interno	54.762,00	55.002,00	13.350,66	25.740,21	0,16	29.261,79	13.350,66	25.740,21	0,31	29.261,79
Tecnologia da Informação	232.963,00	247.823,00	27.854,89	124.830,81	0,77	122.992,19	32.896,44	52.652,77	0,63	195.170,23
Formação de Recurcoc Humanoc	118.014,00	163.344,00	44.968,42	65.915,39	0,41	97.428,61	42.958,42	60.110,33	0,71	103.233,67
Adminictração de Receitac	286.604,00	298.822,00	43.409,87	96.247,29	0,60	202.574,71	40.402,59	61.088,53	0,73	237.733,47
Segurança Pública	15.290,00	229.388,09	185.538,09	187.351,87	1,16	42.036,22	94.991,58	96.805,36	1,15	132.582,73
Normatização e Ficcalização	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Defeca Civil	13.850,00	225.548,09	184.341,09	186.154,87	1,15	39.393,22	94.991,58	96.805,36	1,15	128.742,73
Infra-ectrutura Urbana	400,00	2.800,00	1.197,00	1.197,00	0,01	1.603,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Accictência Social	627.298,00	814.349,39	104.858,40	215.473,82	1,33	598.875,57	115.851,12	198.702,73	2,36	615.646,66
Adminictração Geral	175.640,00	183.012,44	25.115,59	51.182,53	0,32	131.829,91	26.484,74	44.789,74	0,53	138.222,70
Normatização e Ficcalização	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recurcoc Humanoc	17.048,00	25.446,00	8.770,40	15.303,96	0,09	10.142,04	8.770,40	14.897,16	0,18	10.548,84
Accictência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	10.441,17	0,06	4.558,83	2.320,26	2.320,26	0,03	12.679,74
Accictência Comunitária	419.210,00	590.490,95	70.972,41	138.546,16	0,86	451.944,79	78.275,72	136.695,57	1,62	453.795,38
Previdência Social	1.891.290,00	1.891.290,00	259.719,84	497.013,52	3,08	1.394.276,48	253.182,29	487.820,57	5,79	1.403.469,43
Adminictração Geral	69.400,00	68.190,00	9.826,05	16.098,21	0,10	52.091,79	4.426,60	8.043,36	0,10	60.146,64
Adminictração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.558,05	6.558,05	0,04	18.441,95	6.558,05	6.558,05	0,08	18.441,95
Formação de Recurcoc Humanoc	16.890,00	18.100,00	3.738,10	3.738,10	0,02	14.361,90	2.600,00	2.600,00	0,03	15.500,00
Previdência do Regime Ectatutário	1.780.000,00	1.780.000,00	239.597,64	470.619,16	2,91	1.309.380,84	239.597,64	470.619,16	5,59	1.309.380,84
Saúde	5.888.357,52	7.170.540,74	853.228,44	3.108.605,41	19,24	4.061.935,33	983.977,56	1.680.902,23	19,95	5.489.638,51
Adminictração Geral	375.340,00	440.223,88	59.413,80	170.168,79	1,05	270.055,09	67.828,56	123.399,15	1,46	316.824,73
Normatização e Ficcalização	400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Formação de Recurcoc Humanoc	7.320,00	39.920,00	18.528,70	25.358,45	0,16	14.561,55	4.121,90	10.951,65	0,13	28.968,35
Accictência Comunitária	18.700,00	18.700,00	7.092,54	12.389,97	0,08	6.310,03	1.908,29	2.874,21	0,03	15.825,79
Atenção Bácica	1.717.807,32	2.781.803,11	234.888,06	973.702,52	6,03	1.808.100,59	292.624,52	531.061,40	6,30	2.250.741,71
Accictência Hocpitalar e Ambulatorial	3.173.338,00	3.262.321,00	381.806,02	1.708.051,38	10,57	1.554.269,62	531.992,08	884.670,46	10,50	2.377.650,54
Suporte Profilático e Terapêutico	287.041,84	287.046,03	80.517,07	114.877,63	0,71	172.168,40	49.254,30	67.726,98	0,80	219.319,05
Vigilância Sanitária	123.250,00	148.280,00	33.723,55	40.313,02	0,25	107.966,98	10.648,36	17.237,83	0,20	131.042,17
Vigilância Epidemiológica	185.160,36	190.346,72	37.258,70	63.743,65	0,39	126.603,07	25.599,55	42.980,55	0,51	147.366,17

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Decpecac Empenhadac			SALDO (c)=(a-b)	Decpecac Liquidadac			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimectre	Até o Bimectre (b)	% (b/total b)		No Bimectre	Até o Bimectre (d)	% (d/Total d)	
Educação	7.085.754,52	7.605.873,53	1.270.636,84	2.531.481,70	15,67	5.074.391,83	1.013.432,52	1.655.633,19	19,65	5.950.240,34
Adminictração Geral	421.800,00	449.119,32	114.176,21	232.059,87	1,44	217.059,45	83.102,39	149.157,14	1,77	299.962,18
Normatização e Ficcalização	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Formação de Recurcoc Humanoc	26.380,00	37.780,00	8.860,79	14.871,93	0,09	22.908,07	6.611,84	12.216,18	0,15	25.563,82
Encino Fundamental	6.039.762,05	6.447.363,82	1.032.072,54	2.070.067,70	12,81	4.377.296,12	840.433,41	1.365.000,72	16,20	5.082.363,10

Encino Médio	203.200,00	223.200,00	37.704,58	60.739,72	0,38	162.460,28	12.183,28	12.183,28	0,14	211.016,72
Encino Proficcional	200,00	5.200,00	4.960,09	4.960,09	0,03	239,91	4.960,09	4.960,09	0,06	239,91
Encino Superior	15.010,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	15.010,00
Educação Infantil	199.020,00	229.920,00	35.564,13	89.516,86	0,55	140.403,14	36.223,01	60.230,25	0,72	169.689,75
Educação de Jovenc e Adultoc	94.540,00	100.547,18	23.234,56	34.262,95	0,21	66.284,23	23.234,56	34.262,95	0,41	66.284,23
Educação Ecpecial	83.542,47	95.433,21	14.063,94	25.002,58	0,15	70.430,63	6.683,94	17.622,58	0,21	77.810,63
Cultura	238.258,00	253.912,12	62.912,16	85.610,43	0,53	168.301,69	60.215,12	80.913,40	0,96	172.998,72
Tecnologia da Informação	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Formação de Recurcoc Humanoc	40,00	6.430,00	2.303,27	4.453,27	0,03	1.976,73	1.303,27	3.453,27	0,04	2.976,73
Difucão Cultural	237.818,00	247.082,12	60.608,89	81.157,16	0,50	165.924,96	58.911,85	77.460,13	0,92	169.621,99
Direitoc da Cidadania	113.971,00	122.421,00	26.861,74	48.885,45	0,30	73.535,55	26.857,22	44.752,12	0,53	77.668,88
Adminictração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Normatização e Ficcalização	282,00	3.782,00	2.400,41	2.400,41	0,01	1.381,59	2.400,41	2.400,41	0,03	1.381,59
Formação de Recurcoc Humanoc	577,00	5.077,00	3.000,00	3.000,00	0,02	2.077,00	3.000,00	3.000,00	0,04	2.077,00
Accictência ao Idoco	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
Accictência à Criança e ao Adoleccente	107.412,00	107.862,00	21.461,33	43.485,04	0,27	64.376,96	21.456,81	39.351,71	0,47	68.510,29
Direitoc Individuaic, Coletivoc e Difucoc	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanicmo	1.757.313,28	2.256.777,85	187.193,18	867.024,84	5,37	1.389.753,01	171.017,97	398.009,90	4,72	1.858.767,95
Adminictração Geral	202.620,00	265.883,64	35.220,75	113.554,30	0,70	152.329,34	24.996,44	90.051,57	1,07	175.832,07
Formação de Recurcoc Humanoc	1.120,00	1.720,00	0,00	1.006,80	0,01	713,20	406,80	1.006,80	0,01	713,20
Infra-ectrutura Urbana	388.568,76	804.599,18	0,00	402.030,42	2,49	402.568,76	0,00	0,00	0,00	804.599,18
Serviçoc Urbanoc	1.163.004,52	1.182.575,03	151.972,43	350.433,32	2,17	832.141,71	145.614,73	306.951,53	3,64	875.623,50
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação	1.247.000,00	1.465.000,00	0,00	178.035,07	1,10	1.286.964,93	3.922,56	7.838,73	0,09	1.457.161,27
Normatização e Ficcalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	1.241.500,00	1.459.500,00	0,00	178.035,07	1,10	1.281.464,93	3.922,56	7.838,73	0,09	1.451.661,27
Saneamento	148.970,00	239.570,00	20.387,16	87.462,16	0,54	152.107,84	22.286,40	30.769,02	0,37	208.800,98
Normatização e Ficcalização	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Saneamento Bácico Rural	148.150,00	238.750,00	20.387,16	87.462,16	0,54	151.287,84	22.286,40	30.769,02	0,37	207.980,98
Saneamento Bácico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Gectão Ambiental	103.630,00	104.586,22	14.833,03	28.167,64	0,17	76.418,58	14.833,03	28.167,64	0,33	76.418,58

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Decpecac Empenhadac			SALDO (c)=(a-b)	Decpecac Liquidadac			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimectre	Até o Bimectre (b)	% (b/total b)		No Bimectre	Até o Bimectre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recurcoc Humanoc	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00
Precervação e Concervação Ambiental	102.650,00	103.606,22	14.833,03	28.167,64	0,17	75.438,58	14.833,03	28.167,64	0,33	75.438,58
Agricultura	2.281.319,63	4.509.007,60	269.545,87	2.050.375,07	12,69	2.458.632,53	183.509,29	357.635,87	4,25	4.151.371,73
Adminictração Geral	181.607,00	193.467,00	39.831,11	82.176,61	0,51	111.290,39	39.462,49	72.729,41	0,86	120.737,59
Formação de Recurcoc Humanoc	4.120,00	4.120,00	0,00	1.006,80	0,01	3.113,20	406,80	1.006,80	0,01	3.113,20
Defeca Civil	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Extencão Rural	66.000,00	66.000,00	0,00	27.297,40	0,17	38.702,60	10.918,96	21.837,92	0,26	44.162,08
Promoção da Produção Agropecuária	2.029.592,63	3.945.420,60	229.714,76	1.939.894,26	12,01	2.005.526,34	132.721,04	262.061,74	3,11	3.683.358,86
Comércio e Serviçoc	168.160,00	168.160,00	0,00	0,00	0,00	168.160,00	0,00	0,00	0,00	168.160,00
Promoção Comercial	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Turicmo	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
Comunicaçõec	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Extencão Rural	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Energia	45.460,00	45.460,00	0,00	33.120,00	0,21	12.340,00	4.144,04	6.130,96	0,07	39.329,04
Energia Elétrica	45.460,00	45.460,00	0,00	33.120,00	0,21	12.340,00	4.144,04	6.130,96	0,07	39.329,04
Trancporte	1.773.022,00	1.780.014,86	270.450,03	476.523,10	2,95	1.303.491,76	242.631,52	413.189,78	4,91	1.366.825,08
Extencão Rural	370.097,00	375.889,86	79.083,52	136.513,23	0,85	239.376,63	79.083,52	136.513,23	1,62	239.376,63
Trancporte Rodoviário	1.402.925,00	1.404.125,00	191.366,51	340.009,87	2,10	1.064.115,13	163.548,00	276.676,55	3,28	1.127.448,45
Decporto e Lazer	201.360,00	252.530,54	48.577,47	139.127,48	0,86	113.403,06	51.312,05	85.650,26	1,02	166.880,28
Decporto Comunitário	201.360,00	252.530,54	48.577,47	139.127,48	0,86	113.403,06	51.312,05	85.650,26	1,02	166.880,28
Encargoc Ecpeciaic	393.747,89	428.729,00	4.678,11	427.125,02	2,64	1.603,98	79.753,63	154.745,33	1,84	273.983,67
Outroc Encargoc Ecpeciaic	393.747,89	428.729,00	4.678,11	427.125,02	2,64	1.603,98	79.753,63	154.745,33	1,84	273.983,67
Recerva de Contingência	352.160,95	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95
Recerva de Contingência	352.160,95	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95	0,00	0,00	0,00	352.160,95
D ESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.473.380,00	1.533.098,27	253.257,69	498.682,08	3,09	1.034.416,19	253.257,69	498.682,08	5,92	1.034.416,19
TOTAL (III)=(I+II)	**32.933.279,48**	**39.226.287,65**	**4.653.655,67**	**16.154.048,58**	**100**	**23.072.239,07**	**4.817.578,87**	**8.423.664,36**	**100**	**30.802.623,29**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Decpecac Empenhadac			SALDO (c)=(a-b)	Decpecac Liquidadac			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimectre	Até o Bimectre (b)	% (b/total b)		No Bimectre	Até o Bimectre (d)	% (d/Total d)	
D EsPEsAs(INTRAORÇAMENTÁRIAs) (II)	1.473.380,00	1.533.098,27	253.257,69	498.682,08	3,09	1.034.416,19	253.257,69	498.682,08	5,92	1.034.416,19
Legiclativa	16.500,00	16.500,00	2.232,88	4.403,27	0,03	12.096,73	2.232,88	4.403,27	0,05	12.096,73
Ação Legiclativa	16.500,00	16.500,00	2.232,88	4.403,27	0,03	12.096,73	2.232,88	4.403,27	0,05	12.096,73
Adminictração	240.580,00	294.581,60	59.828,16	118.071,96	0,73	176.509,64	59.828,16	118.071,96	1,40	176.509,64
Planejamento e Orçamento	19.300,00	19.300,00	4.227,41	8.416,80	0,05	10.883,20	4.227,41	8.416,80	0,10	10.883,20
Adminictração Geral	123.660,00	172.310,00	35.614,88	70.547,70	0,44	101.762,30	35.614,88	70.547,70	0,84	101.762,30
Adminictração Financeira	72.200,00	72.200,00	13.351,69	26.456,50	0,16	45.743,50	13.351,69	26.456,50	0,31	45.743,50
Controle Interno	10,00	5.361,60	2.692,91	5.361,60	0,03	0,00	2.692,91	5.361,60	0,06	0,00
Tecnologia da Informação	12.600,00	12.600,00	1.952,54	3.887,51	0,02	8.712,49	1.952,54	3.887,51	0,05	8.712,49
Adminictração de Receitac	12.810,00	12.810,00	1.988,73	3.401,85	0,02	9.408,15	1.988,73	3.401,85	0,04	9.408,15
Accictência Social	53.810,00	53.240,32	7.831,87	15.115,06	0,09	38.125,26	7.831,87	15.115,06	0,18	38.125,26
Adminictração Geral	15.700,00	14.550,00	589,50	1.173,69	0,01	13.376,31	589,50	1.173,69	0,01	13.376,31
Accictência Comunitária	38.110,00	38.690,32	7.242,37	13.941,37	0,09	24.748,95	7.242,37	13.941,37	0,17	24.748,95
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	7.099,64	10.258,98	0,06	39.741,02	7.099,64	10.258,98	0,12	39.741,02
Adminictração Geral	50.000,00	50.000,00	7.099,64	10.258,98	0,06	39.741,02	7.099,64	10.258,98	0,12	39.741,02
Saúde	224.900,00	224.900,00	34.684,28	68.309,12	0,42	156.590,88	34.684,28	68.309,12	0,81	156.590,88
Adminictração Geral	17.900,00	17.900,00	2.777,30	5.529,62	0,03	12.370,38	2.777,30	5.529,62	0,07	12.370,38
Atenção Bácica	38.400,00	38.400,00	6.067,80	12.079,36	0,07	26.320,64	6.067,80	12.079,36	0,14	26.320,64
Accictência Hocpitalar e Ambulatorial	144.800,00	144.800,00	22.169,55	43.397,49	0,27	101.402,51	22.169,55	43.397,49	0,52	101.402,51
Suporte Profilático e Terapêutico	16.200,00	16.200,00	2.508,04	4.993,53	0,03	11.206,47	2.508,04	4.993,53	0,06	11.206,47

Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	1.161,59	2.309,12	0,01	5.190,88	1.161,59	2.309,12	0,03	5.190,88
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação	680.600,00	686.886,35	108.549,23	217.386,01	1,35	469.500,34	108.549,23	217.386,01	2,58	469.500,34
Adminictração Geral	58.300,00	58.300,00	6.141,04	14.777,29	0,09	43.522,71	6.141,04	14.777,29	0,18	43.522,71
Encino Fundamental	576.200,00	576.200,00	89.984,86	182.438,52	1,13	393.761,48	89.984,86	182.438,52	2,17	393.761,48
Encino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	32.600,00	32.600,00	7.287,43	11.165,22	0,07	21.434,78	7.287,43	11.165,22	0,13	21.434,78
Educação de Jovenc e Adultoc	200,00	6.486,35	4.111,10	6.486,35	0,04	0,00	4.111,10	6.486,35	0,08	0,00
Educação Ecpecial	13.200,00	13.200,00	1.024,80	2.518,63	0,02	10.681,37	1.024,80	2.518,63	0,03	10.681,37
Cultura	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Difucão Cultural	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Urbanicmo	143.160,00	143.160,00	19.369,95	41.227,49	0,26	101.932,51	19.369,95	41.227,49	0,49	101.932,51
Adminictração Geral	15.900,00	15.900,00	2.572,04	5.120,93	0,03	10.779,07	2.572,04	5.120,93	0,06	10.779,07
Serviçoc Urbanoc	127.260,00	127.260,00	16.797,91	36.106,56	0,22	91.153,44	16.797,91	36.106,56	0,43	91.153,44
Gectão Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.718,26	5.412,07	0,03	11.587,93	2.718,26	5.412,07	0,06	11.587,93
Precervação e Concervação Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.718,26	5.412,07	0,03	11.587,93	2.718,26	5.412,07	0,06	11.587,93
Agricultura	10.300,00	10.300,00	1.589,64	3.164,98	0,02	7.135,02	1.589,64	3.164,98	0,04	7.135,02

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Decpecac Empenhadac			SALDO (c)=(a-b)	Decpecac Liquidadac			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimectre	Até o Bimectre (b)	% (b/total b)		No Bimectre	Até o Bimectre (d)	% (d/Total d)	
Adminictração Geral	5.700,00	5.700,00	1.589,64	3.164,98	0,02	2.535,02	1.589,64	3.164,98	0,04	2.535,02
Promoção da Produção Agropecuária	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Trancporte	29.200,00	29.200,00	7.482,21	12.343,96	0,08	16.856,04	7.482,21	12.343,96	0,15	16.856,04
Extencão Rural	29.200,00	29.200,00	7.482,21	12.343,96	0,08	16.856,04	7.482,21	12.343,96	0,15	16.856,04
Decporto e Lazer	7.310,00	7.310,00	1.871,57	2.989,18	0,02	4.320,82	1.871,57	2.989,18	0,04	4.320,82
Decporto Comunitário	7.310,00	7.310,00	1.871,57	2.989,18	0,02	4.320,82	1.871,57	2.989,18	0,04	4.320,82
TOTAL	1.473.380,00	1.533.098,27	253.257,69	498.682,08	3,09	1.034.416,19	253.257,69	498.682,08	5,92	1.034.416,19

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:420B1525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GRADE PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO N° 002/2023

GRADE DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR– **ODONTÓLOGO**- RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

N° DE ORDEM	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO CARGO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL de especialização ou aperfeiçoamento (360 horas), na área da saúde bucal	Mestrado na área da saúde bucal	doutorado na área da saúde bucal	participação em congressos, SEMINÁRI	participação em congressos, SEMINÁRI	experiência profissional em na área odontológica			PONTUAÇÃO TOTAL
		obrigatório				OS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da SAÚDE bucal COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 A 200 horas	OS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da saúde bucal COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total acima de 200 horas	até 02 anos	de 02 anos e um dia até 05 anos	acima de 05 anos	
01	LIZ GILL ARAÚJO PEREIRA	100	10	15	***	***	15	***	10	***	**150**
02	THAÍS HELENA ROSA CORRÊA	100	***	15	***	***	15	***	***	15	**145**
03	MARCIELI DIAS FURTADO	100	10	15	***	***	15	5	***	***	**145**
04	TIAGO ANTUNES VEIGA	100	10	***	***	10	***	***	***	15	**135**
05	MARIANA CAVALHEIRO COSTA	100	10	***	***	10	***	***	***	15	**135**
06	MARIANA MARRONI MARQUES	100	10	***	***	10	***	***	***	15	**135**
07	IGOR GARCIA SILVEIRA	100	***	***	***	***	15	***	10	***	**125**
08	MARINA DE BRITO TEIXEIRA	100	***	15	***	***	***	***	10	***	**125**
09	LEONARDO MANETTI PORTO	100	10	***	***	***	***	***	10	***	**120**
10	PAOLA CADORE	100	10	***	***	10	***	***	***	***	**120**
11	MONIKA LAMAS FERREIRA	100	***	***	***	10	***	***	***	***	**110**

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** - RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

N° DE ORDEM	CANDIDATO	CURSO específico de auxiliar de saúde bucal, devidamente certificado	experiência profissional na área na área de atuação em saúde pública			CURSOS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, JORNADAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS E CONGRESSOS RELACIONADOS ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS, ATÉ O LIMITE DE 10,0 PONTOS	PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ÁREA AFIM, ATÉ O LIMITE DE 10,0 PONTOS	PONTUAÇÃO TOTAL
		certificado de conclusão e aprovação em curso legalmente reconhecido obrigatório	de 06(seis) meses a 01(um) anos	de 01(um) ANO E um dia até 02(dois) anos	acima de 03 (três) anos			
01	PRISCILA DA CUNHA BERWALDT	100	***	25	***	10	5	140
02	RODRIGO DA CUNHA BERWALDT	100	***	25	***	9	3	137
03	RENI DA NOSSA SENHORA MACHADO GARCIA	100	***	25	***	5,5	1,5	132
04	YULIANE NAINE FELCHER BANDEIRA	100	***	25	***	0,5	***	125,5
05	PATRÍCIA DE LIMA BARCELOS	100	***	***	***	3	10	113
06	KATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	100	***	***	***	***	***	100

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – **ENFERMEIRO**- RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

N° DE ORDEM	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO CARGO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL de especialização ou aperfeiçoamento (360 horas), na área da saúde pública	Mestrado na área da saúde pública	doutorado na área da saúde pública	pós doutorado na área da saúde pública	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da SAÚDE pública COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 A 200 horas	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da saúde pública COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total acima de 200 horas	participação em serviço voluntário na área afim	experiência profissional em saúde pública			PONTUAÇÃO TOTAL
		obrigatório								até 02 anos	de 02 anos até 05 anos	acima de 05 anos	
01	FLÁVIA DA SILVA	100	5	***	***	***	***	10	5	***	***	15	135
02	DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO	100	5	***	***	***	***	10	5	***	***	15	135
03	PAOLA DIAS DOS SANTOS	100	5	***	***	***	5	***	***	***	***	15	125
04	ROGER DA SILVEIRA MARTINS	100	5	***	***	***	***	10	***	***	10	***	125
05	MANUELA VAZ CORRAL	100	***	***	***	***	***	10	***	***	10	***	120
06	MAILON DE OLVEIRA MORAES	100	5	***	***	***	5	***	***	***	10	***	120
07	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	100	5	***	***	***	***	10	***	5	***	***	120
08	EDUARDA HERBSTRITH KRUSSER	100	5	***	***	***	***	10	5	***	***	***	120
09	JULIA DOS SANTOS PEREIRA	100	***	***	***	***	***	10	5	***	***	***	115
10	MÁRCIO ANDRÉ GAYER MARTINS	100	***	***	***	***	5	***	***	5	***	***	110
11	FABIANA COSTA SILVEIRA	100	5	***	***	***	5	***	***	***	***	***	110
12	FÁBIO JERÔNIMO DAMASCENO FORMENTIM	100	5	***	***	***	***	***	***	***	***	***	105
13	ALESSANDRA GARCIA PORTO	100	***	***	***	***	5	***	***	***	***	***	105

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**- RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

N° DE ORDEM	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO CARGO	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da SAÚDE pública COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 A 200 horas	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da saúde pública COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total acima de 200 horas	participação em serviço voluntário na área afim	experiência profissional em saúde pública			PONTUAÇÃO TOTAL
		obrigatório				até 02 anos	de 02 anos E UM DIA até 05 anos	acima de 05 anos	
01	MARIA ANGÉLICA MADEIRA MACIEL IBEIRO	100	***	15	15	***	***	25	**155**
02	ELIARA ALMEIDA DA CUNHA	100	***	15	15	***	***	25	**155**
03	THAÍS AZEVEDO CARDOSO	100	***	15	15	***	***	25	**155**
04	HEMILY MADRUGA GOULARTE	100	10	***	15	***	***	25	**150**
05	FRANCIELI PORTO DE OLIVEIRA	100	***	15	15	***	20	***	**150**
06	FERNANDA DE ÁVILA SILVEIRA	100	***	15	15	***	20	***	**150**
07	CLÁUDIA SILVEIRA DOMINGUES BASTOS	100	10	***	15	***	20	***	**145**
08	ÂNGELA ARLETE RODRIGUES MADRUGA	100	***	15	15	15	***	***	**145**
09	MARISTELA MOREIRA RODRIGHIERO	100	***	15	15	15	***	***	**145**
10	JOCASTA ORTIZ COSTA	100	***	15	***	***	***	25	**140**
12	TATIANE DA SILVA GARCIA	100	10	***	***	***	***	25	**135**
13	SIMONE DE AZAMBUJA FARIAS	100	***	***	15	***	20	***	**135**
14	DANIELE VAZ ORTIZ	100	***	***	15	***	20	***	**135**
15	LETÍCIA GOMES AZAMBUJA	100	10	***	***	***	20	***	**130**
16	FERNANDA MORIALDO ADAMOLI	100	***	15	***	15	***	***	**130**
17	LETÍCIA MARQUES FERREIRA	100	***	15	15	***	***	***	**130**
18	SIMONE GARCIA DA SILVA	100	10	***	***	15	***	***	**125**
19	ISAC LEAL DA CRUZ	100	10	***	15	***	***	***	**125**
20	GABRIEL MOTA ROSA JUNIOR	100	***	***	***	***	20	***	**120**
21	MIRELE DUARTE PERES EINHARDT	100	***	***	***	15	***	***	**115**
22	DUYLIAN DA SILVA MENDES	100	***	15	***	***	***	***	**115**
23	DIULY CARDOSO SOUZA	100	***	15	***	***	***	***	**115**
24	FRANCILENE DOMINGUES DE OLIVEIRA	100	10	***	***	***	***	***	**110**
25	LEANDRA PORTO DA SILVA	100	***	***	***	***	***	***	**100**

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – **FARMACÊUTICO**- RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

N° DE ORDEM	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELO CARGO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL de especialização ou aperfeiçoamento (360 horas), na área da farmácia	Mestrado na área da farmácia	doutorado na área da farmácia	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da farmácia COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 A 200 horas	participação em congressos, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS eventos na área da farmácia COM duração mínima de 20 (vinte) horas a partir de 2017- após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total acima de 200 horas	experiência profissional em na área farmacêutica			PONTUAÇÃO TOTAL
		obrigatório						até 02 anos	de 02 anos e um dia até 05 anos	acima de 05 anos	
01	GICEANE FIGUEREDO DA CRUZ	100	***	***	***	***	15	5	***	***	**120**
02	RAQUEL DOMINGUES SIGALLES	100	***	***	***	***	***	***	***	15	**115**

A candidata inscrita para o cargo de Odontólogo **Nataniele Lopes Dias**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.
A candidata inscrita para o cargo de Odontólogo **Eliziane Gomes Peres**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Odontólogo **Eduarda Carrera Malhão**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.
O candidato inscrito para o cargo de Odontólogo **Rafael Corrêa Mirapalhete**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.
O candidato inscrito para o cargo de Odontólogo **Otávio Burgez Machado**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.
O candidato inscrito para o cargo de Odontólogo **Lucas de Freitas Corrêa**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.

A candidata inscrita para o cargo de Odontólogo **Jordana Kunde Bergmann**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Certificado de Conclusão do curso, conforme prevê o item II – Das Vagas: Titulação.
Houve empate com a pontuação de 145,0 pontos entre as candidatas Taís Helena Rosa Corrêa e Marciele Dias Furtado, ficando a sr. Taís Helena na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 7 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 135,0 pontos entre os candidatos Tiago Antunes Veiga, Mariana Cavalheiro Costa e Mariana Marroni Marques, ficando o sr. Tiago na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 7 – Maior tempo de experiência, posteriormente a sr Mariana Cavalheiro Costa e Mariana Marroni Marques.
Houve empate com a pontuação de 125,0 pontos entre os candidatos, Igor Garcia Silveira e Marina de Brito Teixeira ficando o sr. Igor na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 7 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 120,0 pontos entre os candidatos Leonardo Manetti Porto e Paola Cadore, ficando o sr. Leonardo na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 7 – Maior tempo de experiência.

A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Vanise Kunde Coan**, não teve sua inscrição homologada por ter apresentado o Registro no Órgão competente vencido, conforme prevê o item 5.2, letra e) Cópias do RG, CPF, Registro no Órgão competente (Registro Ativo).
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Thaline Jaques Rodrigues**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Amanda Amaro Silva**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Larissa Bierhals,** não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação/requisito mínimo exigido para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Cristiane Rosa Porto**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Érica Bernardo Biehl**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Franciele Souza Martins**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
O candidato inscrito para o cargo de Enfermeiro **Tiago Ramos Lammel**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Enfermeira **Fernanda Amaral Nobre**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.

Houve empate com a pontuação de 135,0 pontos entre as candidatas Flávia da Silva e Denise Saraiva de Aguiar Pedroso, ficando a srª. Flávia na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 125,0 pontos entre os candidatos Paola Dias dos Santos e Roger da Silveira Martins, ficando a srª. Paola na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 120,0 pontos entre os candidatos Manuela Vaz Corral, Mailon de Oliveira Moraes, Alessandra Lopes da Silva e Eduarda Herbstrith Krusser, ficando a srª. Manuela na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente, Mailon, Alessandra e Eduarda.
Houve empate com a pontuação de 110,0 pontos entre os candidatos Márcio André Gaer Martins e Fabiana Costa Silveira, ficando o sr. Márcio André na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 105,0 pontos entre os candidatos Fábio Jerônimo Damasceno Formentim e Alessandra Garcia Porto, ficando o sr. Fábio Jerônimo na frente, conforme IV - Critério de desempate, 5ª – Maior pontuação no item 2.

A candidata inscrita para o cargo de Técnico em Enfermagem **Andressa Litiane Soares da Silva**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Técnico em Enfermagem **Rochane Pereira Peres**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Técnico em Enfermagem **Karen Lafuente Leal**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
O candidato inscrito para o cargo de Técnico em Enfermagem **Laci Vaz Madeira**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Técnico em Enfermagem **Gabriela da Silveira Sandi**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
A candidata inscrita para o cargo de Técnico em Enfermagem **July Batista Carvalho**, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.
O candidato inscrito para o cargo de Técnico em Enfermagem **Dirceu Oscar Rosch**, não teve sua inscrição homologada por ter apresentado o Registro no Órgão competente vencido, conforme prevê o item 5.2, letra e) Cópias do RG, CPF, Registro no Órgão competente (Registro Ativo).
O candidato inscrito para o cargo de Técnico em Enfermagem Tainã Duarte Gonçalves não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado o Anexo I, do Edital.

Houve empate com a pontuação de 155,0 pontos entre as candidatas Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro, Eliara Almeida da Cunha e Thaís Azevedo Cardoso ficando a srª. Maria Angélica na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Eliara e Thaís.
Houve empate com a pontuação de 150,0 pontos entre as candidatas Hemily Madruga Goularte, Francieli Porto de Oliveira e Fernanda de Ávila Silveira ficando a srª. Hemily na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Francieli e Fernanda.
Houve empate com a pontuação de 145,0 pontos entre as candidatas Cláudia Silveira Domingues Bastos, Ângela Arlete Rodrigues Madruga e Maristela Moreira Rodrighiero, ficando a srª. Cláudia na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Ângela Arlete e Maristela.
Houve empate com a pontuação de 135,0 pontos entre as candidatas Tatiane da Silva Garcia, Simone de Azambuja Farias e Daniele Vaz Ortiz ficando a srª. Tatiane na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Simone e Daniele.
Houve empate com a pontuação de 130,0 pontos entre as candidatas Letícia Gomes Azambuja, Fernanda Morialdo Adamoli e Letícia Marques Ferreira ficando a srª. Letícia Gomes Azambuja na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Fernanda e Letícia Marques Ferreira.
Houve empate com a pontuação de 125,0 pontos entre os candidatos Simone Garcia da Silva e Isac Leal da Cruz ficando a srª. Simone na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência.
Houve empate com a pontuação de 115,0 pontos entre os candidatos Mirele Duarte Peres Einhardt, Duylian da Silva Mendes e Diuly Cardoso Souza ficando a srª. Mireli na frente, conforme IV - Critério de desempate, item 9 – Maior tempo de experiência e posteriormente Duylian e Diuly.

A candidata inscrita para o cargo de Farmacêutica Letícia Leivas Vieira, não teve sua inscrição homologada por não ter apresentado a documentação mínima exigida para o cargo.

Será dado prazo de interposição de recurso de 02 (dois) dias.

Comissão de Avaliação:

MICHELE ALVES CRUZ
Diretora de Administração

CAMILA VAZ DA SILVEIRA
Acompanhante Terapêutico

EMILENE SILVEIRA DIAS
Diretora Geral

ANDREA AMARAL OLIVEIRA DUARTE
Enfermeira

ESTEFÂNIA DIAS GARCIA
Agente de Endemias

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D0D34B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.475, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 192.728,69 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 192.728,69 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.30	Material de Consumo	1.100,00	89065-0	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.90.30	Material de Consumo	8.484,50	89069-3	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.90.30	Material de Consumo	20.149,59	89079-0	2600*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	134.894,60	89008-1	2621*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.30	Material de Consumo	28.100,00	89181-9	2600*
		TOTAL ……	192.728,69		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.30	Indenizações e Restituições	100,00	89064-2	2600*
08.02.10.301.0234.4655	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	89066-9	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89067-7	2600*
08.02.10.301.0234.4656	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.384,50	89070-7	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89077-4	2600*
08.02.10.301.0234.4657	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.049,59	89081-2	2600*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias – Pessoa Civil	5.000,00	89007-3	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ dist. gratuit	29.894,60	89009-0	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89010-3	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	5.000,00	89011-1	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00	89012-0	2621*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	89180-0	2600*
08.02.10.301.0234.3885	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00	89182-7	2600*
		TOTAL ……..	192.728,69		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A19FF655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se público a seguinte: comunica aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023- regida pela Lei Federal 14.133/2021**,** está aberta e os mesmos tem o prazo de 03 dias uteis para a apresentação dos documentos e proposta. Objeto: aquisição de equipamentos Odontológicos, com entrega imediata:

Descrição:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN
01	01 UNID	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COMNADO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA REFLETOR CUBA-PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRIPLICE PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO MICROMOTOR CANETA DE ROTAÇÃO UNIDADE AUXILAIR (SUGADOR) MOCHO TERMINAIS - ATÉ EQUIPO - TIPO CART OU ACOPLADO.	R$ 16.059,94
02	01 UNID	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL ODONTOLÓGICO ELETROCAUTÉRIO DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS, POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS, TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LIQUIDOS, POSSIBILITANDO CONTROLE PRECISO DAS POTÊNCIAS DE SAÍDA E MONITORAÇÃO E, TEMPO REAL DA PLACA NEUTRA. CONTROLE DIGITAL E INDEPENDENTE DAS POTÊNCIAS PARA CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO.	R$ 6.164,30
03	01 UNID	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, PESO DE APROXIMADAMANETE 170 G. EXCLUSIVA RECARTILHA SOFT. PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX. LINHAS SIMÉTRICAS E HARMONIOSAS. COM PRESS BUTTON,CARACTERÍSTICAS ENCAIXE: BORDEN; SPRAY: TRIPLO; ROTAÇÃO: 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON; PRESSÃO AR: 32 LBS; BALANCEAMENTO: SIM; AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X; PESO: 180G; RUÍDO: 64 DBS; GARANTIA: 1 ANO.	R$ 822,66

Documentos:
CNPJ, CNDT, CND, DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, ALVARA DE LOCALIZAÇÃO, CONTRATO SOCIAL, DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL.
Sendo o prazo de recebimento do dia 24/05/2023 até 26/052023, as 09 horas, podendo ser pelo e-mail licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 23 de maio de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:EC74FC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589/2022 DATA DE ABERTURA: 02/06/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 589/2022
DATA DE ABERTURA: 02/06/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de itens de higiene, lixeiras e colchões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 02 de junho de 2023** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de itens de higiene, lixeiras e colchões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **02/06/2023**, com início às **09:00**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **02/06/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,10 (dez centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
13- DA ENTREGA
13.1. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.3. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, à vista, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de contrato;
ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de maio de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de itens de higiene, lixeiras e colchões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE/ ITEM	DESCRITIVO ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA (R$)	VALOR DA PROPOSTA (R$)
1/1	Neutralizante de urina de 5 litros	UND.	24	118,00	
2/1	Limpa classe de 5 litros	UND.	12	78,00	
3/1	Limpa quadro Branco 5 litros	UND	06	74,00	
4/1	Lixeira s/ tampa 14L (polipropileno)	UND	20	86,00	
5/1	Lixeira com pedal 72L	UND	06	277,00	
6/1	Lixeira c/ tampa 120L	UND	02	199,00	
7/1	Colchão berço 130x60x10-D18, plastificado nos dois lados	UND	20	169,90	

3- ENTREGA:
Entrega dos bens licitado será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a nota fiscal.

A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 705/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de itens de higiene, lixeiras e colchões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no Município de Tavares conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
398	- Material de Consumo
(2134)	
(403)	
(402)	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo da Secretária Municipal de Educação por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA
Entrega dos bens licitado será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, mediante a nota fiscal.

A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA**,** ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela **CONTRATADA,** quando:
- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2023 e término em ---------- de 2023.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, xx de _____ de 2023

Contratada
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF n_____

2-_____
CPF Nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 018/2023, cujo objeto é a Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no atendimento ao PNAE.

..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:75302F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4434/2023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.219 – Poço para abastecimento de água – Figueira e 1.220 – Contrapartida - Poço para abastecimento de água – Figueira, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0060 – Abastecimento de água, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA: OBJETIVO:		**0060 – Abastecimento de água**							
		Conjunto de ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de serviços ou sistema de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade, no meio urbano e rural.							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	219 – Poço para abastecimento de água - Figueira	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	70.000,00	0,00	0,00	**70.000,00**
10		15 - Urbanismo							
303		451 – Infraestrutura Urbana							
P	**Ação --->**	220 – Contrapartida Poço para abastecimento de água - Figueira	Unid	Meta Física					
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	21.110,00	0,00	0,00	**21.110,00**
10		15 - Urbanismo							
303		451 – Infraestrutura Urbana							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 1.219 – Poço para abastecimento de água – Figueira e 1.220 – Contrapartida - Poço para abastecimento de água – Figueira, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0060 – Abastecimento de água, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
05 - SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.01 – SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	**70.000,00**
1.219 – POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FIGUEIRA	**21.110,00**
1.220 – CONTRAPARTIDA - POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FIGUEIRA	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 91.110,00 (noventa e um mil, centro e dez reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:

05 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0060 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.219 POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FIGUEIRA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**70.000,00**
Total do recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**70.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1195 – POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FIGUEIRA	

05 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECR. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0060 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.220 CONTRAPARTIDA - POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FIGUEIRA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**21.110,00**
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**21.110,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2022 e previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**70.000,00**
Total do recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**70.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1195 – POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FIGUEIRA	

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	**21.110,00**
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**21.110,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 22 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5DCA8043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 063/2023

Divulga o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 050 de 28 de abril de 2023.
Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, o resultado preliminar da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE SERVENTE EDITAL Nº 050/2023

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE ACERTOS
1	12	03/06/1990	Vanusa Catrini de Souza	18
2	01	15/05/1985	Cristina Luana da Silva	14
3	15	05/05/1982	Simone de Fatima de Aguiar Silveira	16
4	03	10/12/1972	Celoir Paz Bueno	13
5	02	11/11/1987	Aline Ramos Dutra	17
6	Ausente	----------	Janete Jordão	-
7	17	07/10/1974	Viviane Rosilea Winkler	14
8	Ausente	----------	Cristina Werle Carvalho	-
9	14	01/08/1992	Francieli Cassia Apolinário de Lima	14
10	Ausente	----------	Camila Candido Ritter	-
11	Ausente	----------	Guilherme Ribeiro Araujo	-
12	Ausente	----------	Cleideleda Stedile	-
13	04	28/09/1972	Alice Maria Kozerski Adam	17
14	06	30/11/1975	Adriana Tomazi Dall Agnol	03
15	05	04/09/1981	Debora Cristine de Moraes Bernardes da Silva	18
16	18	06/07/1974	Berenice Terezinha Wathier	14
18	Ausente	----------	Sandra Cachoeira	-
19	16	10/11/1984	Gracila Aires Vargas	10
20	11	25/03/1968	Gloria Isabel dos Santos	19
21	13	01/05/1981	Jaqueline Frida Schunck	14

CANDIDATOS REPROVADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA PROVA	DATA DE NASCIMENTO	NOME	Nº DE ACERTOS
14	06	30/11/1975	Adriana Tomazi Dall Agnol	**03**

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8B895407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 263/2023

Pregão Eletrônico nº 88/2023
Contrato n° 165/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de Cadeiras giratórias presidente marrom, mecanismo relax plax, com costuras gomadas, braço corsa PU,base stamp cromada, revestimento de couro sintético. Coluna completa a gás. Assento: estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Dimensão: em torno de 480mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura. Encosto: almofada de espuma flexível a base de PU,conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência:O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 07 de junho de 2023.
Valor total do contrato: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**o valor unitário,conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**38**	**un**	Cadeira giratória presidente marrom, mecanismo relax plax, com costuras gomadas, braço corsa PU,base stamp cromada, revestimento de couro sintético. Coluna completa a gás. Assento: estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Dimensão: em torno de 480mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura. Encosto: almofada de espuma flexível a base de PU	**R$ 590,00**	**R$ 22.420,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8F349ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 427/2022
Pregão Eletrônico nº 99/2022
Ata de Registro de Preços nº 154/2022
Contrato n° 164/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 900CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 10 kg de arroz tipo 1; 3 kg de feijão preto; 2 kg de farinha de trigo; 2 kg de açúcar refinado; 2 pct de massa 500gr; 1kg de farinha de milho média; 1 kg de sal fino; 2 kg de leite em pó, 1 pct de café em pó, embalagem de 500 gr; 2 pct de bolacha tipo Maria, contendo 400 gr cada; 340gr de molho de tomate; 1 frasco de óleo de soja, embalagem de 900ml e 1 kg achocolatado,conforme especificado no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência:O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 20 de setembro de 2023 ou até atingir o limite de 900cestas básicas adquiridas, o que ocorrer antes.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADAo valor unitário, por cesta básica, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**900**	**un**	Cestas básicas contendo: 10 kg de arroz tipo 1; 3 kg de feijão preto; 2 kg de farinha de trigo; 2 kg de açúcar refinado; 2 pct de massa 500gr; 1kg de farinha de milho média; 1 kg de sal fino; 2 kg de leite em pó, 1 pct de café em pó, embalagem de 500 gr; 2 pct de bolacha tipo Maria, contendo 400 gr cada; 340gr de molho de tomate; 1 frasco de óleo de soja, embalagem de 900ml e 1 kg achocolatado	**R$ 207,05**	**R$ 186.345,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:091156EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 265/2023
Pregão Eletrônico nº 90/2023
Validade: 22/05/2024

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a**REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS COMPETIÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEJUVE NO ANO DE 2023,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023**, a empresa**, MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.498.341/0001-03**,** os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	2.934	un	MEDALHAS: METAL ZAMAC PERSONALIZADA	**R$ 3,90**
2	32	un	Troféu disciplina com 60cm.	**R$ 46,50**
3	39	un	Troféu 70cm em MDF	**R$ 57,20**
6	8	un	Troféus para futebol campo com 40 cm em MDF e metal	**R$ 27,50**
7	8	un	Troféus para futebol campo com 60 cm em MDF e metal	**R$ 48,00**
8	8	un	Troféus para futebol campo com 80 cm em MDF e metal	**R$ 69,00**
9	8	un	Troféu para futebol de campo 3° lugar com 50cm em mdf e metal	**R$ 37,00**
10	8	un	Troféu para futebol de campo 2° lugar com 60cm em mdf e metal	**R$ 45,00**
11	8	un	Troféu para futebol de campo 1° lugar com 70cm em mdf e metal	**R$ 104,00**
12	8	un	TROFÉU 50 cm, MDF E METAL. 3°LUGAR DE BEACH SOCCER, FORÇA LIVRE.	**R$ 89,00**
13	8	un	TROFÉU 60 cm, MDF E METAL. 2°LUGAR DE BEACH SOCCER, FORÇA LIVRE.	**R$ 91,00**
14	8	un	TROFÉU 80 cm, MDF E METAL, 1° LUGAR DE BEACH SOCCER, FORÇA LIVRE.	**R$ 58,00**
15	6	un	Troféus para futsal masculino com 80cm em MDF e metal	**R$ 231,00**
16	6	un	Troféus para futsal masculino com 60cm em MDF e metal	**R$ 48,50**
17	6	un	Troféus para futsal masculino com 40cm em MDF e metal	**R$ 32,50**
18	2	un	Troféus para futsal feminino 1° lugar com 60cm em mdf e metal	**R$ 57,00**
19	2	un	Troféus para futsal feminino 2° lugar com 50cm em mdf e metal	**R$ 73,00**
20	2	un	Troféus para futsal feminino 3° lugar com 40cm em mdf e metal	**R$ 71,00**
21	8	un	TROFÉU 40 cm, MDF E METAL. 3°LUGAR DE FUT VÔLEI DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 39,50**
22	8	un	TROFÉU 50 cm, MDF E METAL. 2°LUGAR DE FUT VÔLEI DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 49,20**
23	8	un	TROFÉU 60 cm, MDF E METAL. 1°LUGAR DE FUT VÔLEI DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 59,00**
24	4	un	Troféus para vôlei de quadra 40 cm em MDF e metal	**R$ 39,50**
25	4	un	Troféus para vôlei de quadra 50 cm em MDF e metal	**R$ 49,00**
26	4	un	Troféus para vôlei de quadra 60 cm em MDF e metal	**R$ 188,00**
27	8	un	TROFÉU 40 cm, MDF E METAL. 3°LUGAR DE VÔLEI DE DUPLAS DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 148,00**
28	8	un	TROFÉU 50 cm, MDF E METAL. 2°LUGAR DE VÔLEI DE DUPLAS DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 54,00**
29	8	un	TROFÉU 60 cm, MDF E METAL. 1°LUGAR DE VÔLEI DE DUPLAS DE AREIA, FORÇA LIVRE.	**R$ 69,00**
30	3	un	TROFÉU 50 cm, MDF E METAL. 3°LUGAR DE HANDEBOL, FORÇA LIVRE.	**R$ 54,00**
31	3	un	TROFÉU 60 cm, MDF E METAL. 2°LUGAR DE HANDEBOL, FORÇA LIVRE.	**R$ 118,00**
32	3	un	TROFÉU 80 cm, MDF E METAL. 1°LUGAR DE HANDEBOL, FORÇA LIVRE.	**R$ 68,00**
33	2	un	TROFÉU 50 cm, MDF E METAL. 3°LUGAR DE BASQUETE, FORÇA LIVRE.	**R$ 47,30**
34	2	un	TROFÉU 60 cm, MDF E METAL. 2°LUGAR DE BASQUETE, FORÇA LIVRE.	**R$ 59,00**
35	2	un	TROFÉU 80 cm, MDF E METAL. 1°LUGAR DE BASQUETE, FORÇA LIVRE.	**R$ 168,00**
36	4	un	Troféu 20 cm para canastra	**R$ 48,00**
37	4	un	Troféu de 25cm para canastra	**R$ 67,00**
38	4	un	Troféu de 30 cm para canastra	**R$ 133,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023**, a empresa, **FLORIAN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.°05.609.101/0001-88**,** os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
4	35	un	Troféu goleiro menos vazado 20cm.	**R$ 22,00**
5	35	un	Troféu goleador 20cm.	**R$ 22,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:200FDB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 648/2022
Pregão Eletrônico nº 167/2022
Ata de Registro de Preços n° 189/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo
Contratada:SERRA DIESEL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA LTDA
Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajuste de valor do Óleo Diesel S10, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Novo valor unitário	Diferença
2	300.000	L	Óleo Diesel S10	**R$ 5,80**	**R$ 4,30**	**-R$ 1,50**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F258D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DISPÕE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.589 de 17 de agosto de 2006, **torna público** o **Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, que disponibilizará recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para organizações da sociedade civil - entidades não-governamental, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa, bem como no cumprimento da Lei Municipal n° 2.590 de 17 de agosto de 2006, a qual cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar meios financeiros necessários ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao idoso.

OBJETIVO:
Seleção e financiamento de projetos que priorizem a política de atenção à pessoa idosa, nos limites estabelecidos no presente Edital.

LINHA DE FINANCIAMENTO – LIMITE DE RECURSOS:
Os projetos deverão atender de forma DIRETA, as pessoas idosas, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas seguintes áreas:

ÁREA	CATEGORIA
Saúde	Capacitar as equipes de saúde a fim de qualificar o atendimento ao idoso em sua totalidade, melhorando a sua independência e qualidade de vida; Promover ações voltadas às políticas de saúde do idoso buscando garantir os seus direitos de forma humanizada e prioritária; Estimular a participação social nas decisões das políticas de saúde; Oferecer reabilitação multiprofissional para restabelecimento da função, melhora da autonomia e da qualidade de vida dos idosos com deficiência física. Aprimorar as perspectivas da função motora global e cognitiva, bem como os aspectos da fala, deglutição e da comunicação.
Cultura, Esporte e Lazer	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da pessoa idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido; Ações voltadas para oficinas de convivência com atividades físicas, culturais e lazer, habilidades manuais, entre outras, que garantam saúde e bem estar aos idosos; Promover eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida. Desenvolver ações que proporcionem a ampliação e o aprimoramento da relação entre as pessoas idosas e seus acompanhantes familiares, amigos e/ou cuidadores, no intuito de contribuir para a proteção desse público.
Educação	Promover ações que articulem diferentes leituras em todas as faixas etárias, com ações intergeracionais entre Escolas e idosos que se encontram nos lares de longa permanência; Fomentar a alfabetização de idosos que não acessaram a escola na idade própria. Proporcionar aos idosos atendimentos e oportunidades para estimulação mental e integração digital, com o objetivo de assegurar, neste espaço de informática a intercomunicação entre eles e entre os alunos que frequentam a faculdade promovendo intercomunicação;

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:
3.1. O presente Edital será divulgado e publicado na data de **23 de maio de 2023,** sendo este publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e no Licitacon do TCE-RS.

DOS RECURSOS:
A previsão total de recursos, para contemplar os projetos aprovados é de **R$ 200.000,00** sendo provenientes da conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
O valor máximo de cada projeto a ser solicitado pelas Entidades Não- Governamentais, poderá ser de 100% do valor destinado.

Caso tenha a aprovação de mais de um Projeto, o valor será dividido em partes iguais às Entidades.
A aquisição de equipamentos permanentes deve contemplar os objetivos do Projeto;
Será permitida a utilização de 40% do valor do recurso programado no Projeto para obras de reforma e/ou ampliação, desde que venha de encontro com melhorias necessárias e/ou adequação de acessibilidade previsto na Legislação da vigilância sanitária e da política da pessoa idosa.

DAS VEDAÇÕES FINANCEIRAS:
É vedado custeio de funcionários públicos de todas as esferas;
É vedado pessoas jurídicas contratar com a administração pública (em todas as esferas) sendo excluídas da seleção.
É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel, exceto quando contribuir para o benefício do(s) idoso (s);
É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;
É vedado o pagamento de qualquer despesa, que não esteja especificada no Plano de Trabalho do Projeto;
É **vedado** o **repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, **a projetos** cuja **entidade ou órgão esteja inadimplente**.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:
Os projetos serão apresentados por meio de envelope lacrado entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na sala da Gestão de Conselhos, com envio de cópia em PDF para o e-mail da Gestão de Conselhos, conselhossocialtupa@gmail.com;
O projeto deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Entidade Não Governamental.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
7.1. Os projetos devem ser encaminhados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, acompanhados dos seguintes documentos:
Oficio de encaminhamento do Projeto, assinado pelo responsável legal;

Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Comprovante de sede no Município de Tupanciretã/RS, com no mínimo 05 anos de existência.
Ata com atual composição da Diretoria da Entidade, acompanhado de termo de posse;
Projeto solicitando recursos, conforme disposto neste Edital (Anexo I);
Comprovante de CNPJ;
Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;
Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
Alvará Sanitário;
Alvará do Corpo de Bombeiro (PPCI);
Conta Bancária **específica** para este fim.

8. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS:
8.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste Edital, especialmente no Item 5, Item 6, Item 7 e Item 10, serão eliminados por ocasião da Avaliação Documental e Avaliação Técnica pela Comissão de Seleção.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:
9.1. Conforme o Item 5, Item 6, Item 7 e Item 10, os projetos serão avaliados por uma Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação dos Projetos, composta por Conselheiros (as) do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Resolução nº 01/2023 de 24 de abril de 2023, composta para esta finalidade, de acordo com os critérios relacionados no abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Observância do Edital	10
Observância do Estatuto da Pessoa Idosa e Legislações vigentes	10
Articulação do Projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução)	20
Mérito (intencionalidade do projeto)	20
Relevância e Impacto Social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar)	10
Previsão de sustentabilidade e continuidade do Projeto	10
Adequação Técnica e Financeira.	20

10. CRONOGRAMA:

OBJETO	DATA
Aprovação do Edital em Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	17/05/2023
Publicação do Edital no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.	23/05/2023
Prazo para cadastramento dos Projetos.	04/07/2023
Avaliação Documental pela Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação dos Projetos.	10/07/2023
Aprovação dos Projetos em Plenária Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	11/07/2023
Divulgação dos Projetos Aprovados, no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.	14/07/2023

11. DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO:
11.1. A formalização dos convênios ou termos de fomento serão feitos a partir da comunicação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
11.2. **TERMO DE FOMENTO E CONVENIAMENTO DOS PROJETOS:**
11.2.1. Os Termos de Fomento e Convênios serão firmados em conformidade com a Legislação vigente, e a Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.
11.2.2. Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
12.1. A prestação de deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Projeto, elaborado pelo órgão ou instituição executor, devendo este conter:
a) periodicidade trimestral e/ou de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) número de atendidos (as);
c) número e tipo de atendimentos;
d)descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente à implantação do Projeto;
e) Relatório Financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.
12.2. Ao final da execução do Projeto, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá emitir parecer, bem como, realizar fiscalização, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste Edital serão eliminados por ocasião da avaliação.
13.2. Serão contemplados os projetos que obtiverem aprovação.
13.3. No caso de não serem apresentados projetos, ou se não houver projetos aprovados até o limite definido neste Edital, por linha de financiamento, o recurso deverá permanecer no respectivo Fundo, para ser disponibilizado em novos editais.
13.4. A lista dos projetos aprovados e dos suplentes serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

REGINA EUGÊNCIA ANDREATTA SILVA
Presidente Do Conselho Municipal Da Pessoa Idosa
Tupanciretã/RS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Home Page:	E-mail:			
Título do Projeto			Período de duração do Projeto em Execução	

APRESENTAÇÃO - (limitar texto a 500 carcteres)

JUSTIFICATIVA - (limitar texto a 500 caracteres)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVO GERAL - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA - (limitar texto a 1000 caracteres)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Etapa 1.1						
Etapa 1.2						
Meta 2						
Etapa 2.1						
Etapa2.2						

QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO
PARCERIAS (se houver)
PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto)
ORÇAMENTO

DESPESAS CORRENTES
Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses Ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
	Total				

Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
	Total				

DE CAPITAL
Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
	Total				

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$_____

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE: Depende dos projetos apresentados e se vamos desembolsar em parcelas ou uma vez só.

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R$					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Local, data.

Assinatura do responsável pela Instituição ou órgão governamental

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:935FA712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, conforme segue:

Professor com habilitação de Licenciatura em Matemática

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ROSANE FÁTIMA POSTAL	1º lugar

Monitor de Creche

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
24	MAGALI GONÇALVES DA SILVA	1º lugar
09	KAREN LAIANA MORAES GOULART	2º lugar
21	CATITA SEVERO DA ROSA	3º lugar
01	REJANE DOS SANTOS TRINDADE	4º lugar
25	AMANDA REGINA BAIERLE AZEREDO	5º lugar
03	THAIS APARECIDA GRUNWALDT FERNANDES	6º lugar
15	SALETE PILGER DOS SANTOS	7º lugar
19	BRUNA ANTONIA DOS SANTOS	8º lugar
02	ROSANGELA DOS SANTOS TRINDADE	9º lugar
17	DAIANE KERN	10º lugar
23	FRACIELLE SEIBERT TOILLIER	11º lugar
13	BRENDA ROCKENBACH DE FREITAS	12º lugar
18	JANINE QUEIROZ	13º lugar
12	FABIANE CRISTIANE FERNANDES	14º lugar
04	AMANDA DE ARAÚJO HAAS	15º lugar
06	KAMILA PEREIRA JARDIM	15º lugar
07	GABRIELA GOMES DA COSTA	15º lugar
08	CAMILA DA SILVA ZIMERMANN	15º lugar
10	GIOVANA FERNANDES DE CÉZARO	15º lugar
11	JANETE DE OLIVEIRA ROCHA	15º lugar
14	BRUNA DANIELE FREIRE DEBOBEN	15º lugar
16	CAUANE PIMENTEL DE AZEREDO	15º lugar
20	BRUNA SUELEN PINTO	15º lugar
22	JULIANA LOPES NUNES SCHARNBERG	15º lugar
26	JÉSSICA FERNANDES DA ROSA	15º lugar

Operário especializado

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
02	OLIVIO CELESTE ERTE	1º lugar
01	VALDOMIRO SILVEIRA	2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE MAIO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:0932A5B4

